

Fis.: 3911
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

cod: 414,2



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 22 dias do mês de julho de 2009, procedemos abertura do volume nº XXI do processo de nº 02001.001247/1992-97, que se inicia com folha nº 3911. Para constar subscrevo e assino.



EM BRANCO

Contra-fe

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA VARA
FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE
PRUDENTE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Fls.: ~~3912~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~fm.~~

Fls.: 3912
Proc.: 1247/92
Rubr.: fm.

Fls.: ~~1294~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
PANORAMA, pessoa jurídica de direito público, à Avenida Rodion
Podolsky, n. 1995, devidamente inscrita no CNPJ 44.918.712/0001-60,
vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu
advogado e procurador que esta subscreve, conforme procuração
anexa, com devido respeito, propor

AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO LIMINAR
INAUDITA ALTERA PARTE C.C OBRIGAÇÃO DE FAZER E
OBRIGAÇÃO DE DAR em face da CESP – Companhia Energética de



Fls.:	
Proz.:	
Funç.:	

EM BRANCO

São Paulo, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 60.993.603.0001-78, com sede à Avenida Nossa Senhora do Sabará, n. 5312, São Paulo, CEP 04447-900, e IBAMA, com sede à SAS, Qd. 05, Lote 05, Bl. H, 1º andar, Brasília/ DF, CEP 70070-000

aduzidos: pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir

DOS FATOS

É de conhecimento geral, que a CESP foi a responsável pela construção e formação do reservatório da UHE Sérgio Motta, antiga Porto Primavera, bem como, pela formação do reservatório artificial na cota 253m e posteriormente na cota 257m.

Apesar do comprometimento ambiental sem precedentes na história do nosso país, o empreendimento teve sua execução iniciada no ano de 1980, e cujo término estava previsto para julho de 1988. Contudo, diversas paralisações ocorreram no decorrer de mais de duas décadas, com certeza por motivos menos nobres que a preocupação ambiental ou o destino da população impactada pela UHE.

EM BRANCO

Fis.:	1296
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Bilhões de dólares gastos, milhares de hectares de florestas ficaram submersas, jazidas desapareceram sob as águas, aumento do nível do lençol freático, erosão, assoreamento, comprometimento da qualidade da água, destruição de ecossistemas terrestres e aquáticos, supressão de reservas florestais, comprometimento de espécies raras, ameaçadas de extinção ou pouco conhecidas, destruição de patrimônio histórico e arqueológico, desestruturação da economia regional, interferência na estrutura fundiária e nas finanças públicas.

Fis.:	3914
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.:	3914
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Toda essa degradação, para construção e operação de uma UHE que apresenta um baixíssimo potencial energético à área alagada, ou seja, uma relação custo/benefício muito desfavorável.

Com o objetivo de minimizar os imensos impactos associados à obra, a CESP tratou de providenciar um Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), no qual foram propostos 31 (trinta e um) "Programas de Controle Ambiental".

No caso em exame, embora conste do EIA/RIMA SUB-PROGRAMA de Monitoramento da Estabilidade das Encostas Marginais Potencialmente Instáveis, desde o enchimento do reservatório na cota 257m, grandes alterações vêm ocorrendo nas encostas do reservatório, - principalmente do perímetro urbano -

Plano
Projeto
Banco

EM BRANCO

Fis.:	1297
Proc.:	124712
Rubr.:	

Fis.:	3915
Proc.:	124712
Rubr.:	Im.

sem que se tenha qualquer acompanhamento da empresa ré – causadora do dano.

A elevação dos níveis das águas provocou e tem provocado danos consideráveis ao meio ambiente no município de Panorama, principalmente nas encostas marginais do perímetro urbano do município.

Segundo consta do laudo técnico apresentado anexo (doc. 02) as encostas marginais do perímetro urbano de Panorama, encontram-se em fase de desmoronamento e formação de extensas erosões provocando assim graves danos ao meio ambiente natural.

As erosões por si só já constituem dano e impacto ao meio ambiente natural.

Embora conste no EIA/RIMA que a empreendedora CESP realizaria o monitoramento dessas encostas e caso verificado tal ocorrência procederia na execução de obras de proteção das encostas, o certo é que o laudo técnico juntado na exordial, demonstra claramente que os desmoronamentos e as erosões avançam de forma significativa, como já foi afirmado, causando gravíssimos danos ao meio ambiente natural.

EM BRANCO

Fis.:	1298
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3916
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

É certo que pelo menos por ora, o IBAMA outorgou a L.O.-Licença de Operação, somente para cota 257m, face aos impactos incalculáveis já causados pelo empreendimento.

Fis.:	3916
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

A previsão da manutenção das encostas não vem ocorrendo, uma vez que conforme demonstrado no laudo técnico em anexo, o que existe são desmoronamentos e grandes erosões. Ressalta-se que, esses danos ao meio ambiente natural vem ocorrendo com o enchimento do lago na cota 257m, portanto, é de total responsabilidade da empresa ré a sua manutenção.

Isso não se discute!!!

DO DIREITO

Considera-se dano toda e qualquer alteração ou prejuízo causado a outrem, sendo certo que diante da sua ocorrência nasce a real necessidade da indenização.

Além dos danos os empreendimentos dessa magnitude normalmente causam impactos negativos ao meio ambiente resultando em profundas alterações ao ecossistema. A doutrina e a jurisprudência obviamente tendo como resultado a lei

Fls:
Proc:
Aut:

EM BRANCO

Fis.:	1299
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

entendem que a responsabilidade nesse caso é objetiva (art. 14 da lei 6.938/81).

Fis.:	3917
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Basta provar o dano e a sua autoria não havendo necessidade de se indagar se o empreendedor agiu com culpa, despreza-se assim in totum a teoria da responsabilidade aquiliana prevista no art. 186 do Código Civil.

Fis.:	3917
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Ao contrário da responsabilidade subjetiva, há uma inversão do ônus da prova, devendo o empreendedor demonstrar que não foi o causador do dano e sendo, que estava diante de caso fortuito ou força maior.

A doutrina tem evoluído para teoria do Risco Integral, onde mesmo que diante de caso fortuito ou força maior, o empreendedor é obrigado a reparar o dano. Basta a existência do dano e do nexo de causalidade entre o fato e o dano.(art. 927 par. ún.

C.C. e art. 14 da Lei 6938/81)

Desta forma, demonstrado o dano e a sua autoria nasce incontinente a obrigação de reparação. Em complemento, na mesma esteira prescreve o art. 225 da CF que o meio ambiente é patrimônio da coletividade que deve ser preservado visando uma sadia qualidade de vida e a sua manutenção para gerações presentes e futuras.

EM BRANCO

Fls.: ~~1300~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

Fls.: 3918
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

Nesta linha, cabe afirmar que o dano ora denunciado interessa a todos indistintamente, classificando na categoria dos de interesses difusos. Outro aspecto importante é que podem ser objetos da Ação Civil Pública, nos termos do art. 6 da Lei 7347/85 a obrigação de dar, fazer e não fazer.

No presente caso é mister a tutela jurisdicional no sentido de obrigar a empreendedora em uma obrigação de fazer consistente na implantação de proteção de encosta na zona urbana do município autor, ao longo do Rio Paraná, lado Paulista, bem como, em uma obrigação de dar consistente em uma indenização de um milhão de reais, face aos danos já causados.

CABIMENTO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Há interesses difusos; e assim é porque são interessados na preservação do meio ambiente todos os munícipes da Cidade de Panorama; é assim porque o meio ambiente ecologicamente equilibrado é necessário à boa qualidade de vida de todos e o dano vislumbrado é de todos da comunidade. Há uma comunhão típica, pois, em que os interesses são transindividuais e dizem respeito a titulares dispersos na coletividade.

File	
Proc.	
Ref.	

EM BRANCO

Fls.:	1301
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

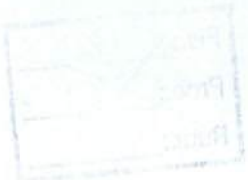
Fls.:	3919
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Neste diapasão o escólio de Hugo Nigro Mazzilli:

"Interesses há, entretanto, que são comuns a toda uma categoria de pessoas; não obstante não se pode determinar com precisão quais os indivíduos que se encontram concretamente por eles unidos. É o que ocorre com a situação variável dos moradores de uma região, dos consumidores de um produto, dos turistas que freqüentam periodicamente um lugar de veraneio...". E remata: "convencionou-se chamar-se estes últimos interesses de difusos, porque além de transindividuais, dizem respeito a titulares dispersos na coletividade..." (Interesses Difusos em Juízo - p. 21). No mesmo diapasão o entendimento de Rodolfo de Camargo Mancuso: "assim é que se encontram interesses difusos entre os habitantes de uma mesma localidade; entre os que consomem um mesmo produto; entre os que estão sujeitos às emanções nocivas de uma indústria, etc..." (Interesses Difusos - p. 72).

Cabe ação civil pública na medida em que se busca a defesa judicial de interesse difuso: o patrimônio público *latu sensu* – proteção de um bem, cuja preservação interessa a toda coletividade.

Há também interesse público, ou seja, "Aquele que se impõe por uma necessidade coletiva, devendo ser perseguido pelo Estado, em benefício dos administrados. 2. Relativo a toda sociedade personificada no Estado. É o interesse geral da sociedade, ou seja, do Estado enquanto comunidade política e juridicamente



EM BRANCO

Fis.:	1302
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3920
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

organizada (Milton Sanseverino). 3. Finalidade da administração pública. 4. Interesse coletivo colocado pelo Estado entre seus próprios interesses, ao assumi-lo sob regime jurídico de direito público (José Cretella Jr.)" (DINIZ, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, vol. 2, p. 880).

Dessa leitura podemos tirar que o interesse público trata-se daquele interesse geral, indefinível de antemão, o qual faz com que o administrador público, no trato da coisa pública, deva orientar suas ações no sentido de beneficiar a sociedade civil como um todo, aos administrados em geral, à massa dos indivíduos que estão sujeitos à sua autoridade.

É dever do administrador público pautar a sua conduta não por uma ética privada ou egoísta, mas por uma ética que persiga exatamente o atendimento das necessidades da coletividade. Caso o administrador público se afaste dela, a ordem jurídica brasileira conta com instrumentos processuais aptos a protegê-la. Basicamente o administrado pode manejar a ação popular. Aquele que zele pelo respeito ao interesse público cabe manejar a ação civil pública. O Município é competente para manejar a ação civil pública, nos termos do art. 5º, da Lei nº 7347/1985.

Significa dizer que o legislador entendeu por bem que o Município pode sim ingressar com ação civil pública, para ver responsabilizado aquele que causar danos ambientais, morais ou

File:

EM BRANCO

Fis.:	1303
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

patrimoniais, dentre vários, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou "a qualquer outro interesse difuso ou coletivo" (art. 1º, IV, Lei nº 7.347/85).

Fis.:	3921
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

A linguagem aberta do inciso IV do art. 1º da Lei nº 7347/85 permite cogitar, em nome do interesse público, a tutela de bens e direitos outros que apenas aqueles listados nesse artigo. A numeração dos bens e direitos, desse modo, é exemplificativa.

Cabe citar trecho de acórdão que ilustra perfeitamente o que se busca com esta ação civil pública:

"Nada obstante consigne o inciso LXXIII do art. 5º da Constituição da República que 'qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público...', tal não quer significar que não possa o Ministério Público [ou outro legitimado pelo art. 5º da Lei nº 7347/1985], por meio da ação civil pública, buscar o mesmo objetivo, sem provocação de populares ou de outros servidores públicos" (JTJ 173/246, in NEGRÃO, Theotonio. Código de Processo Civil - e legislação extravagante em vigor. 30ª ed.,

EM BRANCO

Fis.:	1304
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

São Paulo: Saraiva, 1999, p. 918, nota 1i ao art. 5º da Lei nº 7347/1985).

Fis.:	3922
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Assim, temos um conceito jurídico indeterminado (interesse público) que pode ser tutelado através de um instrumento processual (ação civil pública) em situações apenas exemplificadas no art. 1º da Lei nº 7347/1985.

LEGITIMIDADE ATIVA

A defesa de interesses difusos e de interesse público por si só legitima o Município a propor a presente ação, nos termos do art. 5º da Lei 7347/85.

Ainda, o Município autor é o titular da área em que se localiza as encostas do lado Paulista, e nesta condição tem legitimidade para postular em juízo, para que a ré CESP, realize obras voltadas à construção de gabiões para diminuir os impactos causados ao meio ambiente natural.

A lesão está atingindo diretamente as Áreas de Preservação Permanente, invioláveis de acordo com o art. 2º do Código Florestal. Como consequência, a lesão atinge diretamente as

EM BRANCO

Fis.:	1305
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

matas ciliares, importantes para deter o assoreamento dos rios e contribui na reprodução das espécies aquáticas.

Fis.:	3923
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

A competência do município para fiscalizar o meio ambiente está fulcrada no art. 23 c.c. art. 30 I da Constituição Federal.

LEGITIMIDADE PASSIVA

A CESP – Companhia Energética de São Paulo é responsável formação do reservatório da UHE Sérgio Motta.

Se não houvesse a formação do reservatório, dano algum estaria sendo causado às encostas marginais, as áreas de preservação permanente e as matas ciliares.

Quanto ao IBAMA - a sua legitimidade está no fato que é o órgão fiscalizador do empreendimento, nos termos do art. 10 da Lei 6938/81.

Por ser o órgão fiscalizador, responsável pela outorga da L.O. para a cota 257m, maior razão existe para fiscalizar eventuais danos, e nos termos do art. 18 da Resolução 237/97, se for necessário deverá suspender, cancelar ou modificar a licença.

EM BRANCO

Fis.:	1306
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

No caso em tela, no mínimo cabe a suspensão, até que o empreendedor realize as obras mitigatórias necessárias presentes no EIA/RIMA, de forma a evitar a continuidade dos danos causados ao Meio Ambiente.

Fis.:	3924
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL

A presente ação deve ser ajuizada perante a Justiça Comum Federal porque envolve interesse da União. A causa de pedir está fundada no cristalino dano que está sendo causado ao Meio Ambiente Natural.

Tendo em vista estar-se frente a serviço público federal e ante o flagrante conflito de interesses entre as partes, a causa é de competência da Justiça Federal (art. 109, I, CF).

A competência local da Justiça Federal também se impõe por questão de lógica e racionalidade em face da necessidade de compreensão e sensibilidade para com os problemas econômicos, políticos e sociais que giram em torno do Meio Ambiente de Presidente Epitácio, com aplicação do artigo 100, IV letra " d" ,

Fls.:	
Pág.:	
Data:	

EM BRANCO

Fis.:	1307
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

CPC, combinado com o artigo 2º, da Lei 7.347/85.

Fis.:	3925
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Por fim, o IBAMA, autarquia federal pertencente a União, responsável pelo licenciamento dos empreendimentos que causarem impactos regional ou nacional, define a competência da Justiça Federal nos precisos termos do art. 109, I da Constituição Federal.

DO DEVER DE REPARAR O DANO

A UHE Sérgio Motta constitui um empreendimento altamente impactante, concebido no bojo das obras faraônicas implantadas no País, quando não eram considerados os condicionantes altamente comprometedores do ponto de vista ambiental.

Aliás, referida UHE não poderia nem ter sido construída. Se fosse o projeto hoje colocado em discussão, à luz da legislação atual, seria rejeitado de plano, sem nenhuma chance de aprovação, tamanha destruição ambiental que causou e tem causado, para toda a coletividade atingida e principalmente ao meio ambiente natural.

EM BRANCO

Fls.: 1308
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 3926
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

A Constituição Federal, consagrando a reparabilidade do dano ambiental, dispõe:

“ ART. 225 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

Decorre da Carta Magna o princípio de que cabe ao poluidor do meio-ambiente reparar o dano ambiental causado.

O princípio do poluidor pagador é aquele que impõe ao poluidor o dever de arcar com as despesas de prevenção, reparação e repressão da poluição. No entanto, adverte Antonio H. V. Benjamim, ao contrário do que se imagina, o princípio do poluidor-pagador não se resume na fórmula “ poluiu, pagou” . O princípio poluidor pagador não é um princípio de compensação dos danos

Page	
Page	
Page	

EM BRANCO

Fis.:	1309
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

causados pela poluição. Seu alcance é mais amplo, incluídos todos os custos da proteção ambiental, " quaisquer que sejam eles" , abarcando, a nosso ver, os custos de prevenção, de reparação e de repressão do dano ambiental, assim como aqueles outros relacionados com a própria utilização dos recursos ambientais, particularmente os naturais, que " têm sido historicamente encarados como dádivas da natureza, de uso gratuito ou custo marginal zero" . Numa sociedade como a nossa, em que, por um lado, o descaso com o meio-ambiente ainda é a regra, e , por outro lado, a Constituição Federal prevê o meio ambiente como " bem de uso comum do povo" , só podemos entender o princípio poluidor-pagador como significando internalização total dos custos da poluição. Nem mais nem menos.

Fis.:	3927
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

De seu turno, a Lei 6938/81, em seu artigo 4º , VI, dispõe que a Política Nacional do Meio Ambiente, entre outras coisas, visará " à imposição, ao poluidor e ao predador, da obrigação de recuperar e/ou indenizar os danos causados e, ao usuário, da contribuição pela utilização de recursos ambientais com fins econômicos."

A responsabilização, diga-se de passagem, é objetiva, a teor do art. 14, parágrafo 1º , da referida Lei 6938/81, que dispõe:

EM BRANCO

Fis.:	1370
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3928
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

“ Sem obstar a aplicação das penalidades previstas nesta artigo, é o poluidor obrigado independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade” grifamos.

Por sua vez, a Lei 8171/91 estabelece, em seu artigo 23, que “ as empresas que exploram economicamente águas represadas e as concessionárias de energia elétrica serão responsáveis pelas alterações ambientais por elas provocadas e obrigadas à recuperação do meio ambiente, na área de abrangência de suas respectivas bacias hidrográficas” .

É obvio que não se prescinde do desenvolvimento econômico, para o qual a geração de energia é indispensável. No entanto, inexistente para o empreendedor carta branca para impactar o meio ambiente, a seu bel prazer, sob essa pálida desculpa. Desta forma, se degrada muito mais do que contribui para implementar o desenvolvimento econômico, fica obrigado não só a mitigar os impactos, como também a indenizar os danos causados ao meio ambiente.

A Constituição Federal com o fim de assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, elevou a defesa do meio ambiente ao nível de princípio da ordem econômica,

EM BRANCO

o que tem o efeito de condicionar a atividade produtiva ao respeito ao meio ambiente e possibilita o Poder Público interferir drasticamente, se necessário, para que a exploração econômica preserve a ecologia.

Fls.:	1311
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	3929
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Como mencionado alhures, a Carta Magna determina que o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado exposto no art.225 se faz presente como princípio a ser respeitado pela atividade econômica no art. 170, VI. Ressalta-se que inexistente proteção constitucional à ordem econômica que sacrifique o meio ambiente, o que assevera o eminente Eros Grau. Como quer a Lei Maior, a liberdade de empreender deve ser gizada pela liberdade das presentes e futuras gerações de desfrutarem de um ambiente ecologicamente equilibrado, sob pena de incompatibilização do exercício simultâneo de ambas. Com efeito, logicamente, não se pode pensar em desenvolvimento econômico sem o uso adequado e sustentável dos recursos naturais, já que aquele depende deste e a natureza é exaurível.

In casu, a instalação e o funcionamento do empreendimento UHE Sérgio Motta, implicou num sacrifício ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, surgindo daí grandes desmoronamentos e erosões nas encostas marginais no perímetro urbano do município autor, o que aliás, se contrapõe à norma constitucional, e dá supedâneo ao dever de reparação.



EM BRANCO

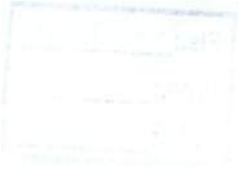
Fls.: ~~1312~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

DO PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

Fls.: 3930
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Édis Milaré, em sua obra Direito do Ambiente, RT, pág. 102,103, preleciona, citando Ramón Martín Mateo que:

Os objetivos do direito ambiental são fundamentalmente preventivos. Sua atenção está voltada para momento anterior ao da consumação do dano – o do mero risco. Ou seja, diante da pouca valia da simples reparação, sempre incerta e, quando possível, excessivamente onerosa, a prevenção é a melhor, quando não a única solução. De fato, não podem a humanidade e o próprio direito contentar-se em reparar e reprimir o dano ambiental. A degradação ambiental, como regra, é irreparável. Como reparar o desaparecimento de uma espécie, como trazer de volta um floresta de séculos, que sucumbiu sob a violência do corte raso? Como purificar o lençol freático contaminado por agrotóxicos? Com efeito, muitos danos ambientais são compensáveis, mas, sob a ótica da ciência e da técnica irreparáveis.



EM BRANCO

Fls.: 1313
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 3931
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

O eminente jurista ressalta também que, a exigência do EIA prevista no art.225 parágrafo 1º, IV da Constituição, demonstra que o legislador pátrio, adota o princípio preventivo.

Referido princípio, se incorporou ao Direito Ambiental Brasileiro, pois, de acordo com o mesmo autor " a conferência de terra – ou ECO 92 – adotou em seu ideário o conhecido princípio da precaução, segundo o qual a ausência de certeza científica absoluta, não deve servir de pretexto para procrastinar a adoção de medidas efetivas visando a evitar a degradação do meio ambiente. Vale dizer, a incerteza científica milita em favor do ambiente, carregando-se ao interessado o ônus de provar, que as intervenções pretendida não trarão consequências indesejadas ao meio considerado."

Ressalta ainda, que o mencionado princípio da precaução foi adotado pela legislação brasileira através da " Conferência sobre mudanças do clima" , acordada pelo Brasil no âmbito das Organizações das Nações Unidas por ocasião da ECO 92, e ratificada pelo congresso Nacional através do Decreto Legislativo n. 01 de 03/02/94.

Diante da articulação acima e sua harmonia, com o conjunto probatório que instrui a presente, fica cristalina a



EM BRANCO

Fls.: 1374
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 3932
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

existência de dano ambiental a ensejar a concessão da medida preventiva que adiante se requer.

Roga assim, pela aplicação do festejado Princípio da Precaução no deslinde deste processado, face a proteção que permeia o bem jurídico natureza. Pelo justo e pelo bem da existência vivente.

DO FUNDAMENTO DA LIMINAR

Ex vi do artigo 12 caput, da Lei 7347/85, poderá o juiz conceder mandado liminar, initio litis, com ou sem justificção prévia, uma vez presentes os pressupostos gerais das medidas de cautela, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora.

No caso presente, o fumus boni iuris ficou bem evidenciado por tudo quanto foi exposto, tratando-se aqui de bem jurídico da mais alta relevância, cuja tutela é constitucionalmente assegurada.

De seu turno, o periculum in mora exsurge claramente dos fatos já expostos, e despiciendo seria repeti-los. Ante a magnitude e a irreparabilidade dos danos que sobrevirão se não

15

EM BRANCO

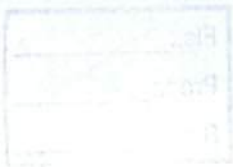
Fis.:	1315
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

3933
1247/92
dm-

houver a imediata reparação – construção de gabiões – , mister se faz a via da medida liminar, para não se correr o risco da ineficácia da tutela definitiva.

Neste tomo, é importante mencionar, em idêntica ação proposta pela Fazenda Pública da Estância Turística de Presidente Epitácio em face da ré, esse mesmo Juízo (1ª Vara Federal de Presidente Prudente), em 31/07/03, concedeu a liminar pleiteada para determinando que a CESP desse início em 30 dias às obras de efetiva proteção de encostas urbanas, sob pena diária de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), e determinou ao IBAMA que fosse suspensa a Licença de Operação da Hidrelétrica Sérgio Motta, se vigente, ou não a renovasse se vencida, caso a Ré descumprisse o prazo para início das obras. (doc.03)

De igual sentido, por falta de licenciamento ambiental, o próprio órgão ambiental local, do Estado de Goiás, fechou hidrelétrica da Endesa Chile, Usina de Cachoeira Dourada, o que culminou em multa administrativa no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais). A Endesa foi à justiça e impetrou mandado de segurança para garantir a atividade de geração de energia. Mesmo com a liminar concedida, a Endesa firmou acordo com o órgão estadual, no qual prevê planos, projetos e programas que visam a reparação, mitigação e compensação ambiental no local do dano, no valor correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) (doc, 04).



EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.:	1376
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3934
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Seja vista a liminar sob o prisma de tutela, ou de cautelar, em ambos os casos a sua indiscutibilidade é visível.

O dano que poderá advir de tal açodamento, MM Juiz, é irreparável eis que, apenas o cumprimento do iter administrativo, que garanta o adequado processo de licenciamento ambiental, é capaz de assegurar a efetividade do direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal

Assim, requer desde já, a concessão de medida liminar para determinar à CESP – Companhia Energética de São Paulo que inicie no prazo de 30 dias proteção de encosta no perímetro urbano do Município de Panorama, sob pena de suspensão da L.O. para a cota 257m até a sua efetiva realização e multa diária no valor de quinhentos mil reais;

DO PEDIDO



EM BRANCO

Fis.:	1317
Proc.:	1247/92
Rubric.:	

Fis.:	3935
Proc.:	1247/92
Rubric.:	Am.

Requer a concessão de liminar inaudita altera parte para determinar :

- a) ao IBAMA que se abstenha de conceder a renovação da LO – Licença de Operação da UHE Sérgio Motta, para operação na cota 257m, até efetiva realização da proteção de encosta no perímetro urbano de Presidente Epitácio;
- b) que suspenda e altere a LO – Licença de Operação da UHE Sérgio Motta, de forma a garantir a reparação e indenização dos danos ambientais causados pela empreendedora CESP com a outorga da Licença ora requerida;
- c) que apresente a Licença de Operação da UHE Sérgio Motta para que a operação do empreendimento na cota 257m, a sua renovação e as respectivas condicionantes;
- d) à CESP – Companhia Energética de São Paulo que inicie no prazo de 30 dias proteção de encosta no perímetro urbano do Município de Presidente Epitácio, sob pena de multa diária no valor de quinhentos mil reais;
- e) a citação da CESP- Companhia Energética de São Paulo, e do IBAMA, no endereço já fornecido, através de carta postal com aviso de recebimento, para que, no prazo legal, ofereçam

EM BRANCO

Fis.:	1348
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

contestação, sob pena de sofrerem os efeitos da revelia e de serem considerados presumidamente verdadeiros os fatos acima alegados;

Fis.:	3936
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

f) a intimação dos Doutos representantes do Ministério Público Federal e Estadual para ingressarem no presente feito.

f) Requer ainda a procedência da presente ação, com a conseqüente condenação do IBAMA na obrigação de não fazer, consistente na negativa de renovação da LO – Licença de Operação da UHE Sérgio Motta na cota 257m, bem como, na obrigação de fazer consistente na suspensão e alteração da LO – Licença de Operação e suas condicionantes para a cota 257m;

g) a condenação da ré CESP na obrigação de fazer, consistente na construção de gabiões e proteção de encostas no perímetro urbano do Município de Panorama, bem como, na obrigação de dar, consistente em indenização de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) pelos prejuízos já causados, tudo nos termos expostos na presente exordial.

h) a aplicação de multa no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dia em face da ré CESP e do IBAMA, pelas razões exaustivamente apresentadas;

EM BRANCO

Fls.:	1377
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

i) Requer desde já a produção de todas as provas em direito admitidas, principalmente as provas pericial, documental e testemunhal, diante da real complexidade técnica da lide.

Fls.:	3937
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Dá-se a causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Prudente, 10 de março de 2004.


GILBERTO VENANCIO ALVES
OAB/SP 131994



EM BRANCO



ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU
PROCURADORIA GERAL FEDERAL - PGF
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - IBAMA

COPIA

Fls.:	1320
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	3938
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

JFSP - FORUM CIVEL
SETOR DE PROTOCOLO GERAL E INTEGRADO
15/07/2004 14:45 h
Prot. nro. 2004.000239716-1



2004.61.12.001349-1
[2a.V PRUDENTE]

(24 B)

Processo nº 2004.61.12.001349-1
Ação Civil Pública

O IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, entidade autárquica federal com sede em Brasília-DF e Representação Estadual em São Paulo, sito à Alameda Tietê, 637, Cerqueira César, São Paulo, Capital, Cep. 01417-020, CNPJ nº 03659166/0024-07, por sua procuradora federal que esta subscreve, mandato *ex lege*, nos autos do processo em epígrafe, ajuizada pela FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PANORAMA, vem, no prazo legal (com a prerrogativa do arts. 188, c/c 241, IV, ambos do CPC), oferecer **CONTESTAÇÃO**, segundo os fundamentos a seguir expostos.

Segundo a inicial, a construção pela CESP do reservatório UHE (usina hidrelétrica) Sérgio Motta, antes denominada Porto Primavera, está causando desmoronamento de encosta, desde o enchimento na cota de 257 m., principalmente no perímetro urbano, não obstante constar do EIA/RIMA o dever de monitoramento das encostas. Salienta o autor que a manutenção das encostas não vem ocorrendo, comprovado no laudo técnico anexado com a inicial, eis que há desmoronamentos e grandes erosões.



EM BRANCO

Fis.:	3939
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.:	1327
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Informa ainda que o Ibama concedeu a licença de operação somente até a cota de 257m, cabendo a este órgão o dever de fiscalizar o empreendimento e, sendo o caso, de suspender, cancelar ou modificar a licença, nos termos da Resolução 237/97, art. 18. Diz que cabe ao menos a suspensão da licença ambiental até a realização das obras de mitigação presentes no EIA/RIMA.

Diz que a responsabilidade pelos danos ambientais é do empreendedor, independente de culpa, bastando a existência do nexo de causalidade para haver o dever de indenização.

Pede a concessão de liminar a fim de que a CESP inicie no prazo de 30 dias as obras de proteção das encostas no perímetro urbano do Município de Panorama, sob pena de multa diária de 500 mil reais; pede, no pedido principal, para que o IBAMA se abstenha de renovar a licença de operação para a cota de 257m., até a realização efetiva da proteção das encostas, bem como a suspensão e alteração da referida LO de forma a determinar a reparação ambiental e indenização pelos danos causados; condenação do Ibama na obrigação de não fazer, consistente na negativa de renovação da LO e obrigação de fazer consistente na suspensão e alteração da LO; aplicação da multa de quinhentos mil reais por dia ao Ibama, pelas razões apresentadas.

PRELIMINAR

AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR EM RELAÇÃO AO IBAMA

A licença de operação nº121/00, concedida pelo IBAMA, órgão licenciador do empreendimento, à CESP, o empreendedor e responsável técnico pela usina hidrelétrica Sérgio Motta, expirou em 03.05.2003, e não foi outorgada a renovação solicitada.

A LO 121/00 foi inicialmente expedida em 01.12.2000, tendo sido renovada em 03.05.2002, com validade de 1 ano (vide doc. anexo) a partir desta data. Acompanham a licença todas as condições de validade para a sua renovação, dentre elas a de dar continuidade ao programa de monitoramento da estabilidade das encostas marginais.

A equipe técnica do IBAMA realizou vistoria técnica período de 23 a 27 de junho de 2003, para fins de análise do pedido de renovação da licença de operação, e constatou o descumprimento das exigências feitas pelo IBAMA na licença 121/00. (vide informação técnica 19/2003, do IBAMA)

Vale ressaltar que todas as providências acima foram realizadas ANTES da propositura da presente ação civil pública.

Portanto, a presente demanda era absolutamente desnecessária, em relação ao IBAMA, eis que o pedido do autor, consistente na não renovação da licença

EM BRANCO

Fil:	3940
Fl:	1247/92
Rubr:	Am

Fls.:	1322
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

ambiental em face dos problemas nas encostas da represa não solucionados pela CESP, foi solucionado no plano administrativo, em face da atuação decorrente do poder de polícia do IBAMA, bem antes do ajuizamento desta ação civil pública. Quanto aos pedidos de suspensão e alteração da Licença de Operação, são eles inócuos, tendo em vista a expiração da validade da LO 121/00, em 03.05.2003, não há o que suspender ou alterar por via desta demanda.

Inexiste, então, interesse processual ao autor, na modalidade necessidade, de ter ingressado em Juízo em face do IBAMA.

MÉRITO

A responsabilidade técnica pelo empreendimento é da CESP, assim como pelo cumprimento das exigências e condições constantes da licença de operação expedida pelo IBAMA.

Conforme se verifica da cópia da LO 121/00, o empreendedor é responsável pela proteção das encostas, exigida como condição para expedição da renovação. O IBAMA, independente de qualquer decisão judicial ou informação de ajuizamento de demanda relacionada com a obrigação de fazer e ressarcimento relativos à encosta da represa da UHE Sérgio Motta, constatou, *sponte própria*, a existência de irregularidades ambientais, razão pela qual não renovou a licença cuja validade expirou em 03.05.2003.

Diante disso, nota-se que inexistiu omissão ou falha técnica do IBAMA, eis que o que lhe incumbia foi realizado: exigir a proteção das encostas no ato da licença ambiental; a não renovação da LO 121/00 em virtude de constatação de irregularidades ambientais não sanados pelo empreendedor; vistoria técnica realizada em junho de 2003.

As razões para a ausência de proteção das encostas devem ser indagadas à co-ré CESP, eis que cabe a ela responder, como empreendedor e responsável técnico da obra, pela execução das medidas mitigadoras de danos ambientais e cumprimento do disposto nas exigências da LO 121/00 expedida pelo IBAMA.

Não obstante não ser matéria de discussão na lide, já que o autor não suscitou as questões aventadas no parecer técnico nº 96/2004 do IBAMA/DILIC/CGLIC, de 18.06.2004 - o autor só pretende, em relação ao IBAMA, a não renovação, a suspensão ou a alteração da licença de operação, cuja validade está vencida -, a título de ilustração, vale informar que o Ibama vem acompanhando os trabalhos de recuperação ambiental da área degradada, cobrando da CESP ações de controle de erosão, proteção de encostas marginais, recomposição da mata ciliar, etc.

EM BRANCO

3941
1247/92
Am.

Fis.: 1323
Proc.: 1247/92
Aut.:

NÃO APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE AO IBAMA NO TOCANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS

Considerando o que foi acima exposto, comprovado nos documentos anexados que o IBAMA agiu independente da provocação do autor ou do Judiciário, não cabe a aplicação à esta autarquia do princípio da causalidade, em relação às custas e honorários advocatícios.

Como já dito, não foi o IBAMA que deu causa à propositura da demanda, aliás, o ajuizamento da ação em relação à autarquia ambiental era desnecessária, como acima sustentado, devendo ser o IBAMA excluído da lide, sem julgamento do mérito, nos termos da preliminar desta contestação.

Posto isso, pugna a autarquia ambiental seja julgada extinta a lide sem julgamento do mérito em relação ao IBAMA, por falta de interesse de agir, e, subsidiariamente, seja julgada improcedente a ação civil pública, em relação ao IBAMA, condenando-se o autor no pagamento das verbas de sucumbência e honorários advocatícios.

Prova-se o alegado através de todos os meios de prova admitidas em direito.

Nestes termos,
Pede deferimento.

São Paulo, 14 de julho de 2004.

RIE KAWASAKI
Procuradora Federal/Ibama
Matr 1358258 - OAB 202700



EM BRANCO

Fis.: ~~1324~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.:

Fis.: 3942
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 123
DATA: 07/01/05

RECEBIDO: *[Signature]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
AUDITORIA/OUVIDORIA/LINHA VERDE

MEMO/COUVI /AUDIT/n.º 011/2005

Brasília, 07 de Janeiro de 2005

Da: Coordenação de Ouvidoria da Auditoria do IBAMA

Para: Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental /DILIQ

Assunto: Ocorrência 28.417

Senhor Diretor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria para conhecimento e providências julgadas cabíveis, conforme sugestão do chefe da DICO-IBAMA/PR, através do despacho anexo, a ocorrência cadastrada em nosso banco de dados, sob o nº. 28.417 (depredação de área).

Solicitamos o retorno à Coordenação de Ouvidoria da Auditoria do IBAMA, sobre as providências adotadas no menor prazo possível, para que possamos responder ao interessado e dar baixa em nosso sistema.

Atenciosamente,

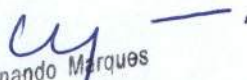
[Signature]
Henrique Barros Pereira Ramos
Auditor Chefe do IBAMA

07 JAN 2005

A

DR^a ERIKA

10/01/05


Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

Ao Coordenador Paulo Arruda,
p/ conhecimento e providências.

11/01/05


Gustavo Henrique Silveira Peres
DILIQ/IBAMA
Mat. 1448661
Contrato Temporário

Ao dr. Antonio Claret
p/ responder.

Em 17/01/2005


p/ Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA



P/ novo Arquivo

File: 1325
Proc.: 247/92
Rubr.: _____

3943
124792
jm

DOCUMENTO

Nº Documento : 02017.004516/04

Nº Original : DENÚNCIA NR. 28417

Interessado : OUVIDORIA GERAL DO IBAMA / DF

Data : 19/8/1904

Assunto : DENÚNCIA NR. 28417 REF. DEPREDÇÃO DE ÁREA

ie

ANDAMENTO

De : PR/DICOF

Para : OUVID

Data de Andamento: 24/8/2004 16:21:00

Observação:

Assinatura da Chefia do(a) PR/DICOF

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

OUVIDORIA
ENTRADA
31/08/04
[Signature]

EM BRANCO

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ASCOM - CMA/COGER - CORIN/COGER - DIRAF - DIRCOF

Sistema de Monitoramento de Denúncias e Agressões ao Meio Ambiente

Fls.:
Proc.:
Rubr.:

Encaminhado para seu conhecimento a ocorrência, abaixo discriminada, para as devidas providências.

Número: 28417

Solicitante: OUVIDORIA GERAL DO IBAMA.

Endereço:

Cidade:

Telefone: () -

Data do Chamado: 26/07/04

Tipo de Assunto: Depredação de Área

Assunto: Denúncia de depredação de área, assoreamento do Rio Paraná causada pela Represa de Primavera.

LOCAL DA DENÚNCIA:

= Divisa do Estado de São Paulo/Paraná/Mato Grosso do Sul. Entre as cidades de Rosana/SP e Porto Rico/PR.

= Maiores informações segue mensagem em anexo.

UF: PR

CEP:

Fls.: 1326
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 3944
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Para quaisquer informações sobre:

Atendente: Camila Jungles

SUGIRO ENCA MINHAR Á PRESENTE A DIVISÃO DE LICENCIAMENTO - BSB, POIS TAL IMPACTO DEVE TER SIDO OBJETO DO EIA/RIMA DO EMPREENHIMENTO - RENOVÇÃO L.O.

A ORIGEM.

08/08/04
[Signature]
COORDENADOR GERAL DE LICENCIAMENTO
IBAMA

IBAMA

02017.0042.0741
IBAMA

DATA: 19.08.04

EM BRANCO

Fls.:	1329
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Descrição da ocorrência N.º 28 417, conforme mensagem do demandante.

Assunto: Represa de Primavera.

Texto: *Vocês como defensores da "natureza", deveriam tomar providências em relação ao nível da água no rio Paraná. Hoje os peixes já não tem mais noção de fundo e canal, prejudicando a desova e a procriação da espécie. Na realidade nós pescadores esportivos não somos predadores, pescamos a cada 40 dias e de forma consciente. Esta represa vai acabar com os peixes no rio Paraná sem falar no assoreamento.*

Fls.:	3945
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Antes de mais nada, obrigado pela atenção.

Isto é um sinalizador que existe preocupação por parte deste órgão governamental com a natureza e ecologia. *A Represa de Primavera fica nas divisas do Estado do São Paulo / Paraná / Mato Grosso do Sul. Sou pescador amador, pratico pesca esportiva. Graças à esta Represa hoje o que vemos e variações no nível da água do rio Paraná.* Devido a isto temos observado que os peixes estão deixando de desovar no período da piracema e em isto acontecendo estes deixam de procriar. Hoje os peixes do rio Paraná não tem mais noção de fundo devido as constantes mudanças no nível das águas. O grande causador dessas mudanças é com certeza esta Represa. *Se vocês fizerem um levantamento poderão observar o grande assoreamento que esta ocorrendo abaixo da Represa entre as cidades de Rosana (Estado SP) e Porto Rico (Estado do PR).* Caso não seja tomado as devidas providências estaremos consentindo que a pesca no rio Paraná acabe rapidamente

EM BRANCO



Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

Fis.:	1328
Proc.:	1247/92
Rebr.:	

Fis.:	3946
Proc.:	1247/92
Rebr.:	ln.

MEMORANDO Nº 24 /2005 - IBAMA

De: Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

Para: DIJUR/SP

Assunto: Ação Judicial da 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP.


Em 14 de janeiro de 2005.

Senhor Procurador,

Esta Coordenadoria de Licenciamento recebeu o Memorando 04/2005/DIJUR/SP, de 10 de janeiro, solicitando o elencamento de quesitos referentes aos autos da Ação Civil Pública em tramitação na 2ª Vara Federal de Presidente Prudente/SP, referente ao reservatório da UHE Sérgio Motta, e a realização de prova pericial.

Em atendimento ao solicitado, estamos encaminhando em apenso os quesitos formulados pela equipe técnica de licenciamento, e informando que está designado o Analista Ambiental, Engº Florestal ANTONIO CLARET KARAS, como assistente técnico no acompanhamento dos trabalhos de campo e a tramitação da ACP junto ao IBAMA.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO





DOCUMENTO

Fls.: 1329
 Proc.: 1247/92
 Rubr.:

Fls.: 3947
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm.

Nº Documento : 90000.000063/05

Nº Original : OF Nº 14/05 11.01.05

Interessado : PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Data : 18/01/05

Assunto : ENCAMINHA CÓPIA DA REPRESENTAÇÃO DO PROF. DR. MARCIO ANTÔNIO AUGELLI QUE REQUER PROVIDÊNCIAS QUANTO A PRESERVAÇÃO DO CERVO-DO-PATANAL.

ANDAMENTO

De : DIFAP

Para : CGREP

Data de Andamento: 18/01/05 17:04:00

Observação: À CGREP PARA PROVIDÊNCIAS.

*Ab Técnico Marcelo Reis
 resposta 20 MP*

URGENTE

*João Marini Filho
 Coordenador de Proteção de Espécies da Fauna
 Port. nº 191 de 02/06/2003
 Em 24/01/05*

COFAU

Para as providências.

Ha' prazo do Ministério Público

Assinatura da Chefe (cop) DIFAP

Bbs, 24 anos

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

Francisco Luiz Câmara Tavares
 Coordenação Geral de Fauna
 Coordenador Substituto
 Port. 564/02 - 21/05/02

*À CGFAU,
 Por pertinência
 Eduardo Mesquita Ferraz
 19-01-05*

Recebi na CGFAU

em 20/01/05

Tatiana

Recebi na COFAU

em 24/01/05

bequeline

Nome	
Endereço	
Cidade	

INSCRIÇÃO Nº

EM BRANCO



Fls.: 1330
 Proc.: 1247/92
 Rubr.:

3948
 1247/92
 Jm.

DOCUMENTO

Nº Documento : 10100.000123/05

Nº Original : 014/05

Interessado : PROCURADORIA DA REPUBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Data : 17/1/2005

Assunto : ENC. COPIA DA REPRESENTAÇÃO DO PROF. DR. MARCIO ANTONIO AUGELLI QUE REQUER PROVIDENCIAS QUANTO A PRESERVAÇÃO DO CERVO-DO-PANTANAL.

ANDAMENTO

De : GABIN

Para : PRESID

Data de Andamento: 17/1/2005 14:55:00

Observação: PARA CONHECIMENTO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assinatura da Chefia do(a) GABIN

Inah Simonetti Guatura

Chefe do Gabinete
 IBAMA

Confirmo o recebimento do documento acima descrito,

Assinatura e Carimbo

A CGREP
 providências
 Elizabeth Maria Pereira de Lucena
 Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros
 Economista
 10/1/05



IBAMA/DIFAP
 Recebi o original

Em, 19/01/05

Plat:
Frost:
Arbeits:

DOCUMENT

EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

[Faint text at the bottom of the page]



Documento 90000.000063/05-91 10100.000123/05-27
DIFAP GABIN
Data 19/01/05 P Data: 17/01/05 Prazo:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE
Rua José Dias Cintra, nº 149 - Vila Ocidental
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Fls.:	1337
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

OF/GAB/PRM/PP/Nº 014/2005

Fls.:	3949
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Jm.

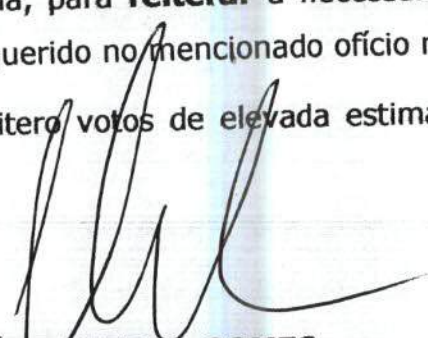
Presidente Prudente, 11 de janeiro de 2004.

SENHOR PRESIDENTE,

Pelo presente, cumprimentando-o, em complemento ao nosso Ofício OF/GAB/PRM/PP/Nº 148/04, de 20.05.04, encaminho a Vossa Senhoria cópia da representação do Prof. Dr. Marcio Antonio Augelli, que foi protocolada nesta Procuradoria da República em 01.12.04, para conhecimento e tomada das providências que julgar cabíveis.

Aproveito, ainda, para **reiterar** a necessária urgência em vossa manifestação, conforme requerido no mencionado ofício nº 148/04.

Na ocasião, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.


LUÍS ROBERTO GOMES
Procurador da República

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
MARCUS LUIZ BARROSO BARROS
DD. PRESIDENTE DO IBAMA
BRASÍLIA - DF.

PROCOLO/DEPAQ
Nº 000062
MATEA
Protocolista
Em 19/01/05



EM BRANCO

Handwritten text at the bottom of the page, including what appears to be a signature and some illegible words.

Junta-re.
P.R. 8/12/84

PRM/PP
Fls. 1459
dm

São Paulo, 30 de novembro de 2004

Exmo. Sr. Procurador da República
Dr. Luís Roberto Gomes
Procuradoria da República/Presidente Prudente
Rua José Dias Cintra, 149
V. Ocidental
CEP 19015-050

Fls.: 1332
Proc.: 1247/92
Rubr.:
MPF

PRM/Pres. Pte 1.34.009
2004.001121

Exmo. Sr. Promotor de Justiça
Dr. Nelson Bugalio
Ministério Público Estadual/Presidente Prudente
Av. Washington Luiz, 1607
Jardim Paulista
CEP 19015-150

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em
Presidente Prudente
01 DEZ 2004
dm 949
PROTOCOLO

ASSUNTO: EXTINÇÃO IMINENTE DO CERVO DO PANTANAL

Fls.: 3950
Proc.: 1247/92
Rubr.: *dm*

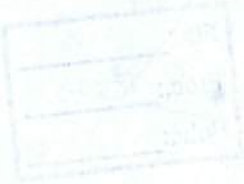
Prezado Senhores

Com o intuito de preservar direitos e apurar responsabilidades, Prof. Dr. Marcio Antonio Augelli, RG 4 195 876 SSP/SP, CPF 063704898/91, professor universitário, com residência também na Capital de São Paulo à Rua Santo Estácio, 65, CEP 04319-010 (endereço para correspondência), com fulcro nos art. 225º da Carta Magna, artigo 193 da Constituição do Estado de São Paulo, e no artigo 6º da Lei Federal 7347/85, vem respeitosamente requerer providências imediatas com relação aos motivos expostos a seguir:

1 - Há doze anos o requerente vem alertando sobre a possibilidade da extinção completa do cervo-do-Pantanal, através da caça e da construção de usinas hidrelétricas pela CESP, e em 1992 visitou com testemunhas algumas áreas onde supostamente a CESP estaria fazendo trabalhos de recuperação da espécie, visitas essas que contrariavam aparentemente, na época, os interesses daquela estatal, a qual limitou-se a ceder apenas a cópia do RIMA de UHE Três Irmãos.

2 - Em 1998, a OAB São Paulo, através de sua Comissão de Meio Ambiente, promoveu reunião de ambientalistas com técnicos da CESP a respeito do assunto, os quais afirmaram que todos os problemas ocorridos com relação à morte de grande quantidade de animais da espécie citada seriam contornados.

dm



EM BRANCO

Fls.: 1333
Proc.: 1247/92
Rubr.:

PRM/PP
Fls.: 1960
enf

Fls.: 3951
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

3 - Em 2000, a pedido do representante no Consema das entidades ambientalistas Carlos Bocuhy, nova reunião foi marcada na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quando representantes da CESP afirmaram que o requerente seria mentiroso e que traria o professor Mauricio Barbanti, seu colega de universidade, para provar tal fato. Numa próxima reunião, realizada no mês seguinte do mesmo ano, compareceu o Professor Barbanti, o qual confirmou que aconteceram e aconteceriam muitas mortes de animais sobreviventes ao transporte e que a espécie se extingiria caso não fosse tomada uma atitude rápida com relação ao seu manejo nas áreas de transferência.

4- Após uma longa enfermidade que o afastou dos fatos, o requerente esteve no mês de outubro do ano corrente no Campus da UNESP de Jaboticabal e procurou seu colega Maurício Barbanti, ao qual solicitou informações a respeito dos trabalhos sobre o Cervo do Pantanal. Foi então informado que a CESP não mais havia financiado os trabalhos de pesquisa da espécie. Num ato de transparência, entregou ao requerente cópia de um manifesto do grupo de pesquisa (Anexo 1), endereçado ao mesmo tempo, no dia 21 de julho de 2003 ao IBAMA/São Paulo e ao Secretário Estadual de Meio Ambiente de São Paulo, e informando que não recebera qualquer resposta.

5 - No manifesto referido, o professor Barbanti coloca de maneira clara os problemas enfrentados para a preservação do cervo-do-pantanal, expondo que a espécie muito provavelmente será extinta em cinco anos caso as condições atuais não sejam revertidas. Expõe que a culpa cabe à caça ilegal e à falta de manejo adequado das espécies relocadas. Dentre os argumentos do Prof. Barbanti, ressaltam-se:

a - Em ofício ao prof. Goldemberg e ao IBAMA, último parágrafo:

"Nos quatro primeiros anos de estudo, nos propusemos a identificar as ameaças sofridas pelos cervos e estimar o impacto da Usina Hidrelétrica sobre as populações remanescentes da área. Este estudo culminou com o profundo conhecimento dos problemas de cada uma dessas áreas, onde as últimas populações estavam persistindo. Com isso, solicitamos à CESP financiamento por mais dois anos para que pudéssemos finalmente realizar ações concretas de manejo conservacionista. A CESP infelizmente não aprovou nossa proposta e tivemos que desmontar toda uma capacidade de trabalho instalada na região de ocorrência do cervo-do-pantanal em São Paulo. O problema é que vemos claramente que sem uma ação decisiva na região, a espécie será extinta nos próximos anos. Como essas são as únicas áreas onde reconhecidamente existe o cervo-do-pantanal no Estado de São Paulo, essa seria portanto a extinção dessa espécie no Estado."(grifo do requerente).

Deer

Fls.:	
Proc.:	
Rua:	

EM BRANCO

Fis.: 1334
Proc.: 1247/12
Rubr.:

PRM/PP
1961
Amf

Fis.: 3952
Proc.: 1247/12
Rubr.: Amf

No manifesto enviado pelo prof. Barbanti, anexado ao ofício acima citado, em nome de toda a equipe de pesquisadores do cervo-do-pantanal, o pesquisador descreve a situação crítica da espécie:

b – pág. 2, parágrafos 2, 3 e 4:

“Uma sucessão de acontecimentos levou a espécie a estar na situação em que se encontra hoje e se nada for feito para mudar a tendência apresentada, poderemos estar agregando mais uma espécie às extintas na fauna paulista. Nossa função, enquanto pesquisadores, é alertar para o problema e sugerir soluções.

Fazendo isso, estaremos libertos da responsabilidade de omissão com relação aos graves acontecimentos que levam cada vez mais à dilapidação de nossa biodiversidade.

A partir desse documento, esperamos que as autoridades assumam seu papel e tentem reverter o processo de declínio populacional do cervo-do-pantanal no Estado de São Paulo, atuando de maneira direta, ou pressionando para que as ações de conservação ocorram.”(grifo do requerente)

Observa-se aqui a grande preocupação do grupo de pesquisa, a qual ultrapassa em muito a simples preocupação de manter apenas a espécie como tema de estudo, pois tal poderia ser feito apenas em cativeiro.

Já no item 3 (“As populações remanescentes e suas ameaças”), o pesquisador aponta o impacto causado pelas hidrelétricas na espécie, e faz observações a respeito de sua ocorrência em outras áreas:

c – pág. 5, parágrafos 1, 2, e 3:

“...os rios mais importantes do Estado de São Paulo já foram totalmente preenchidos pelas hidrelétricas. Nas margens desses rios é que se encontravam as grandes várzeas e conseqüentemente o cervo-do-pantanal.

Após esse processo todo, persistiram duas pequenas populações, uma na foz do Rio Aguapeí e outra na foz do Rio do Peixe. A primeira conta com 70 animais e a segunda com aproximadamente 50.

Além dessas duas populações, temos alguns animais reintroduzidos nas várzeas do Rio Mogi Guaçu, junto à Estação Ecológica de Jataí, no Município de Luiz Antonio. Essa população, implantada duante a execução do Projeto cervo-do-pantanal de Porto Primavera, está sendo acompanhada pela equipe até hoje, apesar da falta de recursos, uma vez que o apoio da CESP foi interrompido em 2000 para esse projeto. Estima-se que existam entre 5 e 10 animais na área, pois vários nascimentos já foram constatados.

Além disso, existe a possibilidade da existência de alguns indivíduos nas margens do Rio Tietê, em algumas várzeas remanescentes da formação da Usina Hidrelétrica de Três Irmãos, mas

Amf

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: ~~1335~~
Proc.: ~~1247/12~~
Rubr.:

RECIM/PP
Fls.: 1962
Proc.: 3953
Rubr.: 1247/12
Rubr.: An.

essas informações não foram cientificamente comprovadas (grifo do requerente).

Portanto, o pesquisador deixa claro ser necessário a continuidade dos estudos sobre a espécie.

d – Pág. 5 e 6, parágrafo 1º:

“A população do Rio do Peixe foi seriamente afetada pela Hidrelétrica Sergio Motta e perdeu a maior parte do habitat disponível. Isso provocou um grande adensamento, levando a uma diminuição dos recursos alimentares disponíveis (Lemes et al., 2003). A mortalidade de animais nessa área chegou a 40% ao ano em 2001/2002 (Duarte et al., 2003).”(grifo do requerente)

e – pág 7, parágrafo 2º:

“Já a população do Rio Aguapeí foi bem menos afetada pela Usina Hidrelétrica Sergio Motta...A implantação dessa Unidade de Conservação ainda está em andamento, mas a população de cervos-do-pantanal existente sofre um impacto enorme, especialmente pela caça, que é responsável por uma mortalidade anual de 12,5% (Torres et al., 2003). Em simulações realizadas pela nossa equipe, estima-se que se esta caça persistir na população, a extinção ocorrerá entre cinco e sete anos”
(grifo do requerente).

A CESP é, sem dúvida, atualmente uma das maiores responsáveis pelo declínio abrupto da população do cervo.

f – pág. 7, parágrafo 3º:

“A população reintroduzida na bacia do Rio Mogi Guaçu é muito pequena e certamente não terá futuro se não for manejada adequadamente”.(grifo do requerente)

g – pág. 7, parágrafo 4º:

“O mesmo se pode dizer a respeito dos animais que estão sendo visualizados em algumas pequenas várzeas do Rio Tietê”. (grifo do requerente).

h – pág. 7, parágrafo 5º:

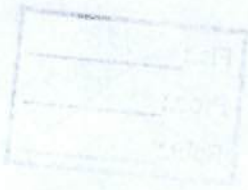
“Em suma, se uma ação emergencial e integrada não for realizada, estaremos assistindo à completa extinção desta magnífica espécie no Estado de São Paulo”. (grifo do requerente).

Conforme pode ser lido acima, o Prof. Maurício Barbanti, em nome de todo o grupo de pesquisa, carrega na tinta e corajosamente afirma que o cervo-do-pantanal será extinto em São Paulo.

No item 4 (Possibilidade de reversão do processo de extinção), o Prof. Maurício coloca:

i – pág. 8, parágrafo 2º:

Delegado



EM BRANCO

Fis.: 1336
Proc.: 1247/92
Rubr:

PRM/PP
Fis. 1403
eml

Fis.: 3954
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

"A população do Rio do Peixe deve receber um suplemento de opções alimentares, uma vez que a perda de área foi significativa e a queda de densidade levaria a população a níveis muito baixos, não permitindo sustentabilidade. Com a oferta de alimento, espera-se que seja possível manter uma densidade maior de animais na área e por conseguinte manter uma maior população".

j – pág. 9, parágrafo 3º.

"Todas as populações remanescentes do cervo-do-pantanal não são mais auto-sustentáveis e necessitam de manejo e auxílio para se manterem.(grifo do requerente). Um programa integrado deve ser adotado para transformar essas pequenas populações isoladas em uma metapopulação, que daria sustentabilidade dessas populações para as gerações futuras".

Finalizando, no item 5 (Responsabilidades), o Prof. Maurício coloca:

k – pág. 11, parágrafo 2º:

"Acreditamos que somente ações políticas, integradas a ações técnicas poderão reverter a situação atual que sofre a espécie(grifo do requerente). A questão técnica é hoje dominada pelo nosso grupo, mas necessitamos de posicionamento político dos órgãos competentes para que possamos atuar."

6 – O requerente foi convidado pelos ambientalistas a expor a situação na reunião do Consema do dia 19 de outubro p.p., quando o prof. Goldemberg afirmou que ao receber a documentação do Prof. Maurício, entrou em contato com a CESP, e que esta "lavou as mãos". Convidou o requerente a participar de uma reunião em seu gabinete, a qual foi realizada no dia 25 do mesmo mês. Na ocasião o Secretário recebeu o ofício em anexo (Anexo 2), até agora não respondido. Afirmou que o requerente seria procurado por funcionários do Inst. Florestal, responsáveis(?) pela situação, fato que não ocorreu.

7 – Em visita ao IBAMA da Capital, o requerente protocolou um ofício requerendo informações (Anexo 3), até agora não respondido. Na ocasião conversou com o Sr. Carlos Yamashita, última pessoa a ser vista com a documentação enviada pelo Prof. Barbanti, em reunião realizada, em 2003, do comitê de preservação do cervo-do-pantanal. O Sr. Yamashita informou que foi à reunião sobre o cervo apenas representando o IBAMA, estando fora do assunto. Disse ainda que desconhecia algum programa de preservação do cervo no Estado de São Paulo, mesmo porque o referido animal não estaria em extinção em outros estados(?).

8 - Portanto, Sr. Procurador da República e Sr. Promotor de Justiça, levando-se em consideração o que foi exposto no manifesto do Grupo de Pesquisa do Cervo-do-Pantanal, assinado pelo Prof. Maurício Barbanti, a espécie em

medo

EM BRANCO

Fis.: 1337
Proc.: 1247/92
Rubr.:

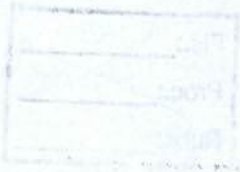
PRM/PP
Fis. 1464
Rubr.

Fis.: 3955
Proc.: 1247/92
Rubr.: mr

questão sofre o risco iminente de extinção. Mas por que a situação chegou a esse ponto? Conforme simples levantamento parcial feito por este requerente, a situação é a seguinte:

- a – Através do Decreto 43269, de 02 de julho de 1998, uma área aproximada de 9043 hectares foi comprada pela CESP para ser entregue como doação ao Instituto Florestal, cumprindo acordo da estatal com o MPE e MPF através de TAC;
- b – A partir daí, segundo a CESP, o convênio está nas mãos do Instituto Florestal desde 2000 para ser firmado; segundo a estatal, o Instituto não atuou nem desatou até agora;
- c – Dentre outros equipamentos adquiridos e comprometidos pelo acordo com os Ministérios Públicos, foram doados à Polícia Ambiental, por exemplo, 4 S10 cabine dupla 4x4 e 3 voadeiras equipadas com motores de 85 hp. A partir apenas desses três pontos, conclui-se:
- d – Se houvesse vontade política da SMA a região já estaria nas mãos do Instituto Florestal há muito tempo;
- e - A briga inseqüente entre o Instituto Florestal e a CESP é a maior responsável pela extinção do cervo no Estado;
- f – Os equipamentos doados à Polícia Ambiental são suficientes para que a região seja mantida sob vigilância constante e contraria as afirmações do Prof. José Goldemberg que “não cabe à Polícia Ambiental o trabalho preventivo”, pois recebeu material suficiente para a devida fiscalização, pelo menos enquanto durasse a “briguinha” entre o Instituto Florestal e a CESP. Não deveria então ter recebido os equipamentos da CESP, além disso, usando-se tal princípio, não deveria haver o policiamento preventivo nas cidades, e a ROTA, por exemplo, não tem razão de ser.
- g – A preservação da fauna no Estado de São Paulo não deve se restringir a parques sob o domínio burocrático do Instituto Florestal; se assim fosse o requerente poderia abater impunemente todas as aves silvestres que livremente usam seu quintal para alimentação; cabe a Polícia Ambiental agir em qualquer local e permanentemente. Reduzir a fiscalização às “unidades de conservação” é um reducionismo incontestável.
- h – Alguns funcionários da SMA só acordaram após estas denúncias, e a única coisa que fizeram de concreto com relação ao cervo-do-pantanal foi passarem informações jocosas a respeito do requerente.
- i – Na opinião do requerente, o IBAMA não passa de um cabide de empregos de partidos políticos, sendo formado em sua maioria por funcionários que não justificam o salário que ganham: sequer sabem onde colocaram o documento enviado pelo Prof. Maurício.

Deo



EM BRANCO

Fls.: 1338
Proc.: 1247/92
Rubr.:

1965
Fls.: 3956
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am

Finalizando, este requerente conclui que o cervo-do-pantanal caminha para a extinção por culpa do Governo do Estado, através da Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo, por omissão de seus funcionários, e pela falta de uma política de preservação da fauna no Estado de São Paulo. A CESP tem também sua parcela de culpa, principalmente por retirar o apoio financeiro para a continuidade dos estudos de preservação do animal, e o IBAMA não merece nem comentários.

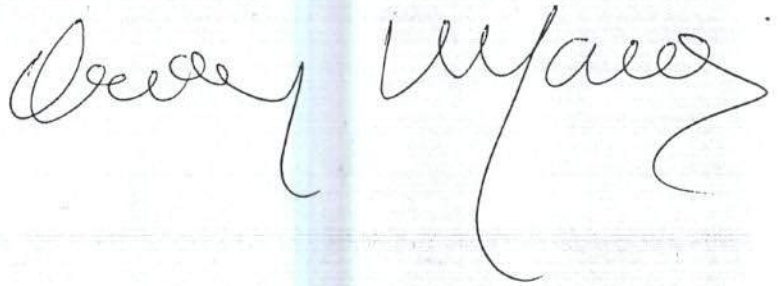
Portanto, com fulcro na legislação vigente, este requerente roga aos dois Ministérios Públicos **providências urgentes**, independentes daquelas relativas à CESP no momento em curso, focando **exatamente** a preservação do cervo-do-pantanal, com a obrigação via judicial a nível liminar da atuação imediata da Polícia Ambiental em todas as áreas, independentes se estas são reservas, unidades de conservação ou algo semelhante, e da finalização do acerto do convênio entre a CESP e o Instituto Florestal, acabando com o lero-lero típico de funcionário público, fato irritante e culpado pela situação da espécie animal em questão, e que os estudos de preservação tenham continuidade. Em caso contrário, que o Governo do Estado de São Paulo assumira se quer ou não ser o responsável pela extinção total do cervo-do-pantanal no prazo de cinco anos.

A presente representação é fruto do direito de cidadão do requerente, não tendo qualquer conotação político-partidária.

Sem mais para o momento,

Prof. Dr. Marcio Antonio Augelli
marcioaugelli@uol.com.br

P/contato: 011 9509 0558



“O íntegro conhece a necessidade de seus animais, mas as entranhas dos maus são cruéis.”
Provérbios 12:10

“Tudo o que vive é o teu próximo.”
Gandhi

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Av. Washington Luís nº 1.607 - Presidente Prudente-SP, CEP 19015-150

Fone/Fax (0xx18) 221-7156

Fls.: 3957
Proc.: 1247/02
Rubr.: sm.

Fls.: 4339
Proc.: 1247/02
Rubr.:

Ofício nº 939/04 - PJMAPP (PT 402/04)

Presidente Prudente, 06 de dezembro de 2004.

SENHOR DIRETOR:

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº 12224

DATA: 15/12/04

RECEBIDO: *ibama*

Venho pelo presente, visando instruir os autos do Protocolado nº 402/04, instaurado nesta Promotoria de Justiça a fim de apurar a eventual extinção do Cervo do Pantanal, *nos termos dos artigos 25, inciso IV, alínea "a", e 26 da Lei nº 8.625/93 (LONMP), artigos 103, inciso VIII e § 2º, e 104 da Lei Complementar Estadual nº 734/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, requisitar* de Vossa Senhoria, no prazo de 15 (quinze) dias, que encaminhe a esta Promotoria de Justiça relatório a respeito dos Programas Ambientais da CESP referentes à UHE Sérgio Motta, localizada no município de Rosana-SP.

Sem mais para o momento, aproveito mais esta oportunidade para renovar-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

>NELSON R. BUGALHO<
Promotor de Justiça do
Meio Ambiente

Ilustríssimo Senhor Doutor
NÍVIO LUIZ ALVES DA SILVA
Digníssimo Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SCEN - Trecho 2- Edifício Sede do IBAMA
BRASÍLIA -DF.
70818-900

15 DEZ 2004

Form with fields: Rubric, Proc., and Date.

AO
DR. GUSTAVO

16/12/24

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

Ao Coordenador Paulo Arruda,
p/ providências.

27/01/05

Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
DILIQ/IBAMA
Mat. 1448661
Contrato Temporário

Ao Sr. Antonio Claret
p/ atende.

E 28/01/2005

Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

16 DEZ 2004

Data

São Paulo, 15 de março de 2005.

Fls.:	1340
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Ref. CESP CT/O/480/2005

Fls.:	3958
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 2556

DATA: 17/03/05

RECEBIDO: *lu*

Sr.
Dr. Nilvo Luiz Alves da Silva
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte – Ed. Sede
Brasília - DF

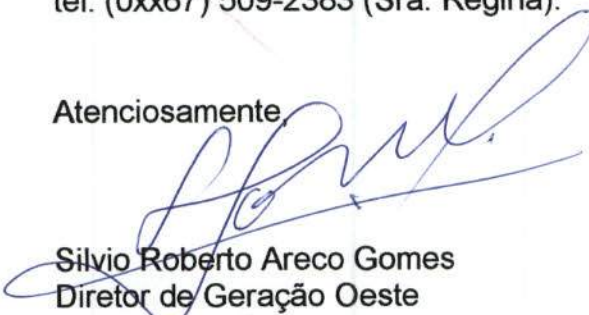
Prezado Senhor:

A CESP – Companhia Energética de São Paulo realizará em 22.03.2005, a partir das 14h, reunião técnica sobre o Programa de Monitoramento do Cervo-do-Pantanal da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera).

O evento ocorrerá na sede da Associação do Ministério Público do Estado de São Paulo, Subsede de Presidente Prudente – SP, na Avenida Coronel José Soares Marcondes, 983, sala 72, 7º andar, tel. (0xx18) 224-1456.

Contamos com a valiosa participação de V.Sa., solicitando a confirmação da presença pelo tel. (0xx67) 509-2383 (Sra. Regina).

Atenciosamente,


Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste



*comunicado
São Paulo Prudente
em 17/03
Claudio*

to Afonso Claret
Caixa 00 100cm
21/03/05

Coordenador de Projetos
AMMA

Dr. Afonso Claret
Instituto de Física de São Carlos
Rua do Trabalhador, 400 - São Carlos - SP
13560-970 - São Carlos - SP

A CSR - Companhia Saneamento de São Paulo
Rua do Trabalhador, 400 - São Carlos - SP
13560-970 - São Carlos - SP

O projeto de saneamento básico da Associação de Moradores do Bairro de São Paulo
Sociedade de Engenharia Profissional - SP, Av. ...
13560-970 - São Carlos - SP

Com o intuito de avaliar o projeto de saneamento básico do bairro de São Paulo
tel: (047) 309-2383 (São Paulo)

Assinatura
[Signature]

Fis.: 3959
Proc.: 1247/02
Rubr.: dm.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº 3416
DATA: 11/04/05
RECEBIDO: J.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gerência Executiva Estadual de São Paulo
Escritório Regional em Presidente Epitácio/SP
R. Boiadeira Norte, 3-27 Vila Santa Rosa CEP: 19470-000 Fone/Fax:0xx18) 281-4522

Memo nº: 73 /05

Em, 21 de março de 2005

Para: Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

~~Fis.: 1341
Proc.: 1247/02
Rubr.:~~

Assunto : Solicitação do Ministério Público Federal

Senhor Diretor,

No dia 2 de fevereiro do corrente ano foi encaminhado a esse Escritório Regional expediente do Ministério Público Federal, solicitando manifestação acerca do contido no Ofº46/2005, da Companhia Energética de São Paulo (copia anexa), referente ao processo de licenciamento ambiental da UHE Sergio Motta.

Assim sendo, encaminho o expediente OF/REP/PRM/PP N°064/05 –er para o atendimento da solicitação, tendo em vista que tal procedimento vem sendo conduzido por essa Diretoria.

Atenciosamente,


Carlos Egberto Rodrigues Junior

Chefe ESREG/IBAMA – Presidente Epitácio - SP

P/ DR. GUSTAVO

12/04/05

Fernando Marques
Assessor
DILIQ/BAMA

Ao Coordenador Paulo Arruda,
p/ atendimento da solicitação.

14/04/05

Gustavo H. S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
DILIQ/BAMA
Mat. 1448661
Contrato Temporário



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Fls.: 3960
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

102A

Fls.: ~~1342~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

OF/PRM/PP/Nº 064/2005-er
Representação nº 010/2000 - 134.009.000231/2000-16
(favor usar esta referência)

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2005.

SENHORA GERENTE,

Pelo presente, cumprimentando-a, a fim de instruir o procedimento acima citado, considerando o item 18.3 do Aditivo ao TAC firmado entre o MPF, MPE, IBAMA e CESP nos Processos nºs 98.1202665-7 e 98.1203772-5, em trâmite pela 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, datado de 04/11/2002,* solicito a Vossa Senhoria manifestação acerca do contido no OF/046/2005, da CESP – Companhia Energética de São Paulo (cópia anexa).

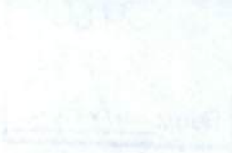
Nesta oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tito Livio Seabra
Procurador da República

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ANALICE DE NOVAIS PEREIRA
DD. GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA EM
SÃO PAULO/SP.

DOCUMENTO
02037 003926/05-02
IBAMA/ANMA - SUP. ESTADUAL/SP
31 JAN 2005
DATA: _____

RECEBIDO
GABINETE - GEREX SP
EM 31/01/05



EM BRANCO



Fis.: 3961
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

CESP Companhia
Energética de
São Paulo

Data

Ref. CESP OF/OI/46/2005

São Paulo, 10 de janeiro de 2005.

24 01 05

Fis.: ~~1343~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____


Senhor Procurador:

Conforme solicitado por essa Procuradoria da República, avaliamos as propostas apresentadas pelas Colônias de Pescadores Z-24, Z-03 e Z-15, relativas a valores orçados por estas para construção de prédios e aquisição de equipamentos, veículos, embarcações e materiais.

Assim, após análise desses, mediante o confronto dos projetos e valores orçados com os na Revista PINI, referência do mês de agosto/2004, concluímos que os valores apresentados são compatíveis com os do mercado, não extrapolando ou sendo superfaturados.

Isso posto, solicitamos manifestação para prosseguimento do processo, com a competente formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes ao cumprimento do compromissado.

Atenciosamente,


Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor Geração Oeste

MPF
PRM/Pres. Pte 1.34.009
2005.000049
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em
Presidente Prudente
21 JAN 2005

54
PROTOCOLO

A Vossa Excelência o Senhor
Doutor Tito Lívio Seabra
Procurador da República
Ministério Público Federal
Presidente Prudente - SP

Fila:
Proc:
Rubr:

EM BRANCO

Fis.: 3962
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

CESP Companhia Energética de São Paulo

ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, IBAMA E CESP NOS PROCESSOS N°S 98.1202665-7 E 98.12037772-5 DA 2ª VARA FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP.

Fis.: ~~1344~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.:

Pelo presente aditivo, de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, denominados apenas "MINISTÉRIO PÚBLICO", por intermédio dos Procuradores da República e do Promotor de Justiça que esta subscrevem, o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, representado na forma abaixo doravante denominados simplesmente IBAMA, e doutro lado a CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, representada na forma de seu estatuto social pelos Diretores que subscrevem o presente, doravante designada CESP,

Considerando ser conveniente e oportuno alterar o conteúdo do item 18.3 da cláusula 18 do "Compromisso de Ajustamento de Conduta" entabulado entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual, IBAMA e CESP, assinado em 23 de outubro de 1998 e homologado em 13 de novembro de 1998,

as partes têm entre si, justo e acordado, a alteração do mencionado item 18.3 daquele instrumento nos termos seguintes:

CLÁUSULA 1ª:

O item 18.3 do Instrumento original passa a ter a seguinte redação:

"18.3 A CESP, em conjunto com as três colônias de pescadores existentes na área de inundação do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, a saber: Três Lagoas, Panorama e Presidente Epitácio, apresentará projetos coletivos que atendam a realidade de cada uma das colônias, como: construção de obras comunitárias de interesse da atividade pesqueira, cursos de treinamentos dos pescadores profissionais envolvidos e treinamento para manipulação do pescado com o fim de sua semi-industrialização, sendo que suas realizações e execuções dependerão de aprovação do IBAMA com o único fim de resguardar a manutenção da atividade pesqueira. Os valores destinados serão no importe de até R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) às 3 (três) colônias".

CLÁUSULA 2ª:

Ficam incluídos no item 18.3 os seguintes sub-itens:

18.3.1. A CESP deverá destinar aos pescadores profissionais, enumerados na relação fornecida pelas três colônias de pescadores, sendo 300 na colônia de Três Lagoas, 170 na de Presidente Epitácio e 80 na de Panorama, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por pescador que serão destinados para aquisição de equipamentos de segurança utilizados em embarcações de pesca (colete de salva-vidas, extintores de incêndio, etc.), equipamentos de pesca (barco e motor de popa) ou na quitação de financiamentos bancários para a aquisição de equipamentos de pesca.

Nome:
Profissão:
Endereço:

EM BRANCO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

70A
Data

Fls.: 3963
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm.

Fls.: 1395
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

Nome: Engenheiro Antonio Claret Karas

Assunto: Ação Civil Pública com pedido de Liminar – Obras de Contenção de Encosta as margens do Lago da UHE Sérgio Motta – Zona Urbana do Município de Panorama /SP.

Autor: Fazenda Pública do Município de Panorama /SP

Réu: CESP – IBAMA

Processo : nº 2004.61.12.001349-1 – Ação Civil Pública

NOTIFICAÇÃO

Fica Vossa Senhoria ciente que o início dos trabalhos de peritagem para o processo acima epigrafado, se dará na data de 02/05/2005, as 9:30 horas, na Base Operacional da Polícia Militar Ambiental de Panorama /SP(Vistoria embarcada). Maiores esclarecimentos no Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais – DEPRN de Dracena, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – SMA. Fone:- (018) 3821-53-51-3822-43-11(FAX).

E.T. Dracena, 25 de Abril de 2.005.

PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 6124

DATA: 05/05/05

RECEBIDO:

Engº. Agrº. Edison Silveira Campos Neto
DEPRN/SMA - E.T. Dracena - Supervisor
CREA 0685043153

DEPRN.
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 543 - CENTRO.
DRACENA-SP
CEP:17.900-000

18-3272-2800

Saqueio Prado

3871/2005 SD SILIS (mls)

D O C U M E N T O

02027.010014/05-83

IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/SP

DATA: ___/___/___

Flavia:

Enviar via malote

pare Jiliana

J.L., 27/04/2005

JL.
JOÃO DE MUNNO JUNIOR
Analista Ambiental - Matr. 681816
Responsável pela Divisão Técnica
IBAMA/SP

NOTIFICAÇÃO

à Sr. Paulo Pereira

com os autos

E.T. Diacema, 25 de Abril de 2005

Eng.º Agr. Edson Silveira Campos Neto
DEPRNSMA - E.T. Diacema - Supervisor
CREA 0885043153

CEP: 13.900-000
DRACENA-SP
RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 243 - CENTRO

18-3275-2800
Processo Paulo

Fls.: 1346
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 3964
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Quesitos elencados para o atendimento ao memorando 04/2005/DIJUR/SP

Anexo do MEMORANDO Nº 24 /2005 - IBAMA

1/14 - Há solapamento de base dos taludes nos limites geográficos do município de Panorama (SP), por conta do batimento de ondas do reservatório da UHE Sérgio Motta?

2/14 - Há queda da vegetação por conta do batimento de ondas no reservatório da UHE Sérgio Motta nos limites geográficos do município de Panorama (SP)?

3/14 - O IPT vem monitorando as encostas marginais do lago da UHE Sérgio Motta na região do município de Panorama (SP), emitindo relatórios e os encaminhando ao IBAMA?

4/14 - O IBAMA vem analisando os relatórios de monitoramento do meio físico encaminhados pela CESP?

5/14 - A Ação Civil Pública movida pela Fazenda Pública do município de panorama é cópia da ACP movida pela Estância Turística de Presidente Epitácio, pelos mesmos motivos elencados?

6/14 - Há depleção no reservatório da UHE Sérgio Motta?

7/14 - A CESP vem cumprindo o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Federal, CESP e o IBAMA, em 23 de outubro de 1998?

8/14 - O IBAMA já realizou vistoria técnica à área em questão, emitindo opinião conclusiva?

9/14 - Há processos de ravinamento na área indenizada pela CESP nos limites geográficos do município de Panorama (SP)?

10/14 - A evolução dos processos movimentação dos taludes das encostas marginais da UHE Sérgio Motta, nos limites territoriais do município de Panorama encontra-se dentro do previsto?

11/14 - O IBAMA vem acompanhando os trabalhos de recomposição florestal ciliar da UHE Sérgio Motta?



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

EM BRANCO

Fls.:	1347
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	3965
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

12/14 - O IBAMA vem acompanhando o cumprimento das condicionantes da Licença de Operação 121/2000, pela adequação ambiental do empreendimento, pela manutenção da qualidade e equilíbrio da biota aquática e terrestre, da qualidade da água e da longevidade do reservatório da UHE Sérgio Motta?

13/14 - Existem ações antrópicas predatórias contribuindo para o insucesso dos plantios marginais, deflagrando processos de ravimamento?

14/14 - As alegações formuladas para embasar o pedido de liminar na ACP da Fazenda Pública de Panorama (SP) tem fundamentos e suficiência técnica?

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP

Fls.: 1348
Proc.: 1247/92
Rubr.:

Fls.: 3966
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

MEMO DIFAP Nº 459/2005.

Brasília, 03 de maio de 2005.

À Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental – DILIQ

Assunto: Programa de conservação do cervo-do-pantanal na área de impacto da UHE Sérgio Motta

Prezado Diretor,

1. Informamos a Vossa Senhoria que, em atenção aos OF/GAB/PRM/PP/Nº 014/2005, OF/GAB/PRM/PP/Nº 148/03-ve e OF/GAB/PRM/PP/Nº 319/2004-ve encaminhados a este Instituto pelo Ministério Público de Presidente Prudente, solicitando manifestação quanto à eficácia do programa de conservação de cervo-do-pantanal na área de influência da UHE Sérgio Motta, respondemos por meio dos Ofícios Nº 148/2005-DIFAP e Nº 149/2005-DIFAP, que seguem para conhecimento de Vossa Senhoria.
2. O OF/GAB/PRM/PP/Nº 014/2005 segue para conhecimento e providências desta DILIQ no que julgar cabível. Sugerimos que à Companhia Energética de São Paulo-CESP seja solicitado, em regime de urgência, retomar as atividades voltadas ao estudo e conservação das populações remanescentes de cervo-do-pantanal na área de influência da UHE Sérgio Motta, observando as ações prioritárias propostas no Plano de Ação para a espécie.
3. Reiteramos ainda o exposto nos Memos Nº 026/2004-DIFAP e Nº 093/2004-DIFAP, solicitando informações sobre as medidas demandadas da CESP, visando contribuir efetivamente para conservação do cervo-do-pantanal, bem como informações sobre o acompanhamento da implementação destas medidas.
4. À disposição para colaborar no que julgar necessário.

Atenciosamente,

Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Diretor

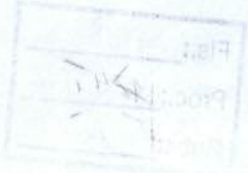
PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA

Nº: 6202

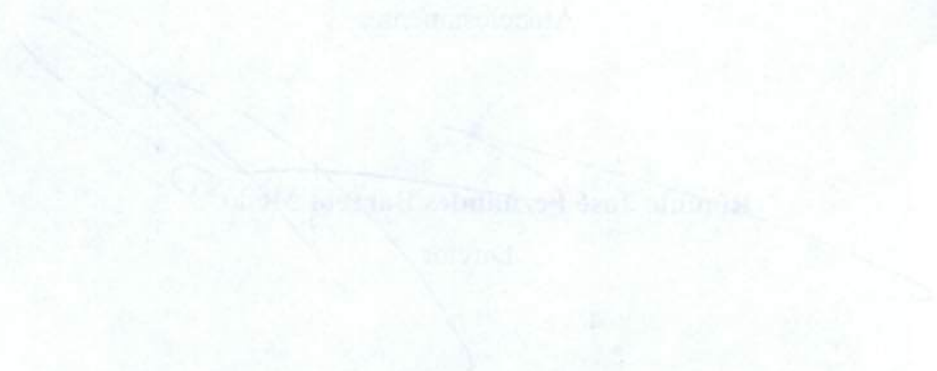
DATA: 03/05/05

RECEBIDO:

Paulo Arruda
com os seus



[Handwritten signature]



Data

São Paulo, 10 de maio de 2005.

Fls.:	1349
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

CESP Companhia
Energética de
São Paulo

Ref.CESP CT/O/925/2005

Fls.:	3967
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
SAIN – Av. L – 4 Norte
Edifício Sede
Brasília – DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 6803

DATA: 23/05/05

RECEBIDO: JPA

Prezado senhor:

Encaminhamos os relatórios relacionados, referentes ao empreendimento UHE Eng. Sérgio Motta, em cumprimento ao parágrafo 7º da Cláusula 11, seção 4 do Termo de Ajustamento de Conduta, assinado pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual, CESP e Prefeitos dos municípios impactados, homologado em 06.03.2002: ? TAC 23/10/98

- Relatório Parcial de Avaliação dos Resultados do Monitoramento da Malacofauna da área de influência direta da UHE Eng. Sérgio Motta, Programa de Saúde Pública, elaborado pela Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, referente a levantamentos realizados no ano de 2004.
- Relatório Parcial de Monitoramento de Mosquitos da área de influência do reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta, Programa de Saúde Pública, elaborado pela Superintendência de Controle de Endemias – SUCEN, margens SP e MS, referente ao período de julho de 1998 a dezembro de 2003.

Reiteramos nossas cordiais saudações.

Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexos: os citados.

is com -
Paulo Arruda
em 23/05/05



Fis.:	1350
Proc.:	1247/96
Rubr.:	

3968
1247/96
Am.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua Reverendo Coriolano, 1536 - Centro
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-070
E-Mail: prmpp@prudenet.com.br
Presidente Prudente/SP.

OF/GAB/PRM/PP/Nº 340/2005-er
R. nº 017/2004 – 134.009.000135/2004-93


**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA
Nº: 6207
DATA: 09/05/05
RECEBIDO:**

Presidente Prudente, 27 de abril de 2005.

SENHOR DIRETOR,

Pelo presente, cumprimentando-o, com fulcro no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 75/93, a fim de instruir o procedimento acima citado, solicito-lhe no prazo de 30 dias úteis, que nos seja informado acerca das providências tomadas em relação ao Ofício nº OF/GAB/PRM/PP/Nº 064/2005-er, redirecionado a essa Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental, através do Ofício nº 073/2005, o qual solicita desse órgão manifestação acerca do contido no Ofício nº OF/046/2005, da Companhia Energética de São Paulo CESP (cópias anexas).

Nesta oportunidade, apresento votos de estima e consideração.


Tito Lívio Seabra
Procurador da República

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
NILVO LUIZ ALVES DA SILVA
MD. DIRETOR DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL EM
BRASÍLIA/DF**

09 MAI 2005



P/

DR. GUSTAVO

09/05/05

[Handwritten signature]
Fernando Marques
Assessor
DILIQ/IBAMA

Ao Coordenador Paulo Arruda,
P/ atendimento.

12/05/05

Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Silva Peres
DILIQ/IBAMA
Mat. 1448661
Contrato Temporário

[Handwritten notes and signatures]
F. Arruda
Coordenador de Lic. Ambiental
23/05/05
[Handwritten signature]

Fls.: 1351
Proc.: 1247/92
Rubr.:

CESP Companhia Energética de São Paulo

Ref. CESP OF/O/46/2005

PRM/PP
Fls. 481

Data

São Paulo, 10 de janeiro de 2005.

Junte-se:
Pres. Pte., 24 / 01 / 05

Tito Lívio Seabra
PROCURADOR DA REPÚBLICA

Senhor Procurador:

Fls. 3969
Proc. 1247/92
Rubr. Am.

Conforme solicitado por essa Procuradoria da República, avaliamos as propostas apresentadas pelas Colônias de Pescadores Z-24, Z-03 e Z-15, relativas a valores orçados por estas para construção de prédios e aquisição de equipamentos, veículos, embarcações e materiais.

Assim, após análise desses, mediante o confronto dos projetos e valores orçados com os na Revista PINI, referência do mês de agosto/2004, concluímos que os valores apresentados são compatíveis com os do mercado, não extrapolando ou sendo superfaturados.

Isso posto, solicitamos manifestação para prosseguimento do processo, com a competente formalização dos instrumentos jurídicos pertinentes ao cumprimento do compromissado.

Atenciosamente,

Silvio Roberto Areco Gomes

Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor Geração Oeste

MPF
PRM/Pres. Pte 1.34.009
2005.000049
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República em
Presidente Prudente
21 JAN 2005
W
54
PROTOCOLO

A Vossa Excelência o Senhor
Doutor Tito Lívio Seabra
Procurador da República
Ministério Público Federal
Presidente Prudente - SP

12/05/05

Fls.
Pags.

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CÓPIA

PRM/PP
Fls. 132

Fls.: 1352
Proc.: 1247/02
Rubr.:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PRESIDENTE PRUDENTE

Rua José Dias Cintra, 149 – Vila Ocidental
PABX/FAX: (018) 223-2337 - CEP 19015-050
E-Mail: prm_pprudente@prsp.mpf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Fls.: 3970
Proc.: 1247/02
Rubr.: dn.

OF/PRM/PP/Nº 064/2005-er
Representação nº 010/2000 - 134.009.000231/2000-16
(favor usar esta referência)

Presidente Prudente, 26 de janeiro de 2005.

SENHORA GERENTE,

Pelo presente, cumprimentando-a, a fim de instruir o procedimento acima citado, considerando o item 18.3 do Aditivo ao TAC firmado entre o MPF, MPE, IBAMA e CESP nos Processos nºs 98.1202665-7 e 98.1203772-5, em trâmite pela 2ª Vara Federal de Presidente Prudente, datado de 04/11/2002, solicito a Vossa Senhoria manifestação acerca do contido no OF/046/2005, da CESP – Companhia Energética de São Paulo (cópia anexa).

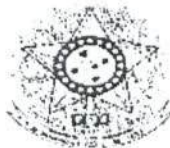
Nesta oportunidade, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tito Lívio Seabra
Procurador da República

ILUSTRÍSSIMA SENHORA
ANALICE DE NOVAIS PEREIRA
DD. GERENTE EXECUTIVA DO IBAMA EM
SÃO PAULO/SP.



EM BRANCO



Fls.: ~~1353~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

Fls.: 3971
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

PRM/PP
Fls. 443

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Gerência Executiva Estadual de São Paulo
Escritório Regional em Presidente Epitácio/SP
R. Boiadeira Norte, 3-27 Vila Santa Rosa CEP: 19470-000 Fone/Fax:0xx18) 281-4522

Memo nº: 73/05

Em, 21 de março de 2005

Para: Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Assunto : Solicitação do Ministério Público Federal

Senhor Diretor,

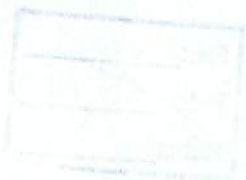
No dia 2 de fevereiro do corrente ano foi encaminhado a esse Escritório Regional expediente do Ministério Público Federal, solicitando manifestação acerca do contido no Ofº046/2005, da Companhia Energética de São Paulo (copia anexa), referente ao processo de licenciamento ambiental da UHE Sergio Motta.

Assim sendo, encaminho o expediente OF/REP/PRM/PP N°064/05 –er para o atendimento da solicitação, tendo em vista que tal procedimento vem sendo conduzido por essa Diretoria.

Atenciosamente,

Carlos Egberto Rodrigues Junior

Chefe ESREG/IBAMA – Presidente Epitácio - SP



EM BRANCO



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

OFÍCIO Nº 298 /2005 – DILIQ/CGLIC/IBAMA

Brasília, 13 de junho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor
Dr. Tito Lívio Seabra
Ministério Público Federal
Procuradoria da República em Presidente Prudente
Rua Reverendo Coriolano, 1536 - Centro
19.015-070 Presidente Prudente - SP
Tel/Fax: (18) 223 2337

Assunto: Licenciamento Ambiental da UHE Sérgio Motta (Porto Primavera).

Senhor Procurador,

Atinente ao expediente OF/GAB/PRM/PP/Nº 340/2005-er, de 27 de abril, referente ao processo Nº 017/2004 – 134.009.000135/2004-93, solicitando informações quanto às providências à cerca das propostas elencadas à CESP pelas Colônias de Pescadoras Z-24, Z03 e Z-15, Ofício CESP nº 46/2005 de 10 de janeiro, temos a expor o que se segue:

2. O IBAMA vem envidando esforços no sentido de atender, de forma equitativa, as solicitações das colônias de pescadores, como também dar respostas suficientemente técnicas, ao empreendedor e a esse MPF através do Termo de Ajustamento de Conduta, no atendimento e condução do licenciamento ambiental do empreendimento supra referenciado.

3. Neste aspectos, estaremos realizando proximamente uma readequação do licenciamento do Sistema CESP no rio Paraná, incluindo as UHEs de Jupia e Ilha Solteira, ocasião que serão revistos, na íntegra, os passivos destes empreendimentos, inclusive os de ordem sócio ambiental de Porto Primavera. A equipe técnica responsável pelo licenciamento estará realizando brevemente vistoria àqueles locais, e tão breve tenhamos concluído os pertinentes relatórios, estes serão encaminhados a essa emérita Procuradoria da República.

Atenciosamente,



Luiz Felipe Kunz Júnior

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

EM BRANCO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP

SCEN Av. L4 – ED Sede do Ibama – Bloco B – Caixa Postal: 09870 – CEP: 70818-900 – Brasília/DF Telefone:

(61) 316-1650/1668/1669 – FAX: (61) 316-1200 – correio eletrônico: Romulo.Mello@ibama.gov.br

Fis.:	1355
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3973
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Ofício nº. 148 /2005 - DIFAP

Brasília, 20 de abril de 2005.

Ilmo. Sr.
Luís Roberto Gomes.
Procurador da República
Procuradoria da República em Presidente Prudente.
Rua José Dias Cinta, 149 – Vila Ocidental.
PABX/FAX; (18) 233-2337 – CEP 19015-050.
E-mail: prm_pprudente@prsp.pf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Samara
22/04/05

Assunto: **Extinção Eminente do Cervo do Pantanal.**

Senhor Procurador,

1. Em atendimento aos questionamentos constantes no OF/GAB/PRM/PPN° 14/2005, de 11 de janeiro de 2004, sobre a representação do Prof. Dr. Márcio Antônio Augelli, venho apresentar as considerações desta Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros – DIFAP/IBAMA quanto à eficácia do programa de conservação do cervo-do-pantanal – *Blastocerus dichotomus* na área de influência da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (UHE), bem como sobre a necessidade de sua reformulação, a fim de atender à conservação desta importante espécie pertencente a “Lista das Espécies Brasileiras Ameaçadas de Extinção” (Anexo à IN n.º 003/2003 – MMA).
2. A CESP se comprometeu a executar integralmente os projetos especiais a serem realizados com espécies ameaçadas, prorrogando-os enquanto necessário. Este comprometimento está registrado no Termo de Compromisso – TC celebrado entre a Companhia Energética de São Paulo – CESP, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e o Ministério Público.
3. Os resultados, apresentados pela FUNEP, referentes aos trabalhos desenvolvidos entre 1998 e 2002, contemplaram de forma bastante abrangente vários elementos importantes para a conservação de espécie, e produziram informações acuradas tanto sobre a biologia da espécie *in situ* e *ex situ* (morfologia, genética, fisiologia, patologia, dando ênfase ainda aos estudos de ecologia populacional e dinâmica de ocupação de espaço), como também sobre o atual status de conservação das populações remanescentes na região afetada pela UHE.

Luciano
25/07/05
Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Comissariador de Licenciamento
COLIC/CLIC/DILQ/IBAMA

4. A proposta de renovação contratual apresentada pela FUNEP sugere a continuidade do projeto original e aborda novos aspectos imprescindíveis para a manutenção das populações remanescentes de cervo-do-pantanal, em especial a formulação de uma campanha de educação ambiental voltada especificamente para o combate à caça nos núcleos urbanos e periurbanos próximos aos fragmentos de várzeas restantes na área de influência da UHE Sérgio Motta.

5. Pelo contrato firmado entre a CESP e a Fundação Dalmo Giacometti, percebe-se, pelos resultados apresentados referentes aos trabalhos desenvolvidos entre 2001 e 2002 que se buscou, através de metodologias diferente àquela que vinha sendo utilizada pela FUNEB, levantar novos aspectos que estivessem impactando as populações remanescentes da espécie. Destaca-se em especial, a ação antrópica de drenagem artificial das várzeas diminuindo significativamente a disponibilidade de alimento e abrigo para os cervos nestas áreas, em especial no período de seca.

6. O Plano de Ação para Conservação dos Cervídeos Brasileiros em elaboração e sob a coordenação do IBAMA, destaca como principais ameaças as populações remanescentes de cervo-do-pantanal:

- alteração e eliminação de habitats devido ao avanço da fronteira agrícola e urbana, drenagens das várzeas;
- doenças introduzidas por bovinos domésticos;
- atividades predatórias de caça;
- construção de grandes Usinas Hidrelétricas que em geral, além de eliminar os ambientes prioritários (várzeas) para sobrevivência e sustentabilidade da espécie, também aumentam a pressão em relação às outras ameaças.

Dentre as ações prioritárias para conservação da espécie podemos citar:

- ampliar dos limites das UC's (PE do Rio do Peixe, do Rio Aguapeí e EE de Jataí);
- adoção de um sistema de fiscalização adequado e efetivo principalmente para coibir a caça e o represamento, drenagem e alteração de curso dos mananciais nas áreas de ocorrência da espécie;
- desenvolver e implantar um programa de educação ambiental específico;
- realizar monitoramento intensivo através de rádio-telemetria nas populações pequenas (menores que 100 indivíduos);
- implantar e manter o manejo da população em cativeiro (aumento das instituições signatárias, ampliação do Livro de Registros Genealógicos e a elaboração do protocolo de manejo *ex situ*);
- dar continuidade aos programas de reintrodução (execução, monitoramento e identificação de novas áreas potenciais para reintrodução).

7. Algumas destas ações também são sugeridas na lista vermelha de espécies ameaçadas da IUCN, inclusive com categorização específica para a sub população da bacia do rio Paraná no Brasil, listada como Criticamente Em Perigo. (em anexo)

8. Os principais fatores responsáveis pelo declínio das populações do cervo-do-pantanal na região são a eliminação, fragmentação e degradação (drenagens de várzeas) de habitats, a caça e o contato com animais domésticos, e estes foram intensificados pelo enchimento do lago da UHE Sérgio Motta, contribuindo direta e indiretamente para o declínio desta população.

9. As propostas apresentadas (FUNEP e Fundação Giacometti) são complementares embora não contemplem todas as ações necessárias para garantir a conservação das populações remanescentes de cervo-do-pantanal na área de influência da UHE Sérgio Motta.

10. A CESP, como signatária do TC citado anteriormente, é responsável pela manutenção dos estudos e pelas ações necessárias para o restabelecimento e manutenção das populações de cervo-do-pantanal afetadas pelo empreendimento.

Fis.:	4356
Proc.:	1247/42
Rubr.:	


Fis.:	3974
Proc.:	1247/42
Rubr.:	dm.



EM BRANCO

11. Em vista do exposto, sugerimos que a Empresa Elétrica apresente, em regime de urgência, novo projeto de atividades voltadas para o estudo e conservação das populações remanescentes de cervo-do-pantanal, abordando todas as ações prioritárias para a conservação da espécie na área afetada pela UHE Sérgio Motta.

Atenciosamente,


Rômulo José Fernandes Barreto Mello
Diretor

Fis.:	1357
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3975
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

1
2
3

EM BRANCO



Fis.:	3976
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.:	1358
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
DIRETORIA DE FAUNA E RECURSOS PESQUEIROS - DIFAP
SCEN Av. L4 - ED Sede do Ibama - Bloco B - Caixa Postal: 09870 - CEP: 70818-900 - Brasília/DF Telephone:
(61) 316-1650/1668/1669 - FAX: (61) 316-1200 - correio eletrônico: Romulo.Mello@ibama.gov.br

Ofício nº. 149 /2005 - DIFAP

Brasília, 20 de abril de 2005.

Ilmo. Sr.
Luís Roberto Gomes.
Procurador da República
Procuradoria da República em Presidente Prudente.
Rua José Dias Cinta, 149 - Vila Ocidental.
PABX/FAX; (18) 233-2337 - CEP 19015-050.
E-mail: prm_pprudente@prsp.pf.gov.br
Presidente Prudente/SP.

Samara
22/04/05

Assunto: **Eficácia do programa de conservação de cervo-do-pantanal na área de influência da UHE Sérgio Motta.**

Senhor Procurador,

1. Em atendimento aos questionamentos constantes no OF/GAB/PRM/PPN° 148/03-ve, de 20 de maio de 2004, reiterados pelo OF/GAB/PRM/PPN° 319/2004-ve, em 02 de dezembro de 2004; Venho apresentar as considerações desta Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP/IBAMA quanto à eficácia do programa de conservação do cervo-do-pantanal - *Blastocerus dichotomus* na área de influência da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (UHE), bem como sobre a necessidade de sua reformulação, a fim de atender à conservação desta importante espécie pertencente a "Lista das Espécies Brasileiras Ameaçadas de Extinção" (Anexo à IN n.º 003/2003 - MMA).
2. A CESP se comprometeu a executar integralmente os projetos especiais a serem realizados com espécies ameaçadas, prorrogando-os enquanto necessário. Este comprometimento está registrado no Termo de Compromisso - TC celebrado entre a Companhia Energética de São Paulo - CESP, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e o Ministério Público.
3. Os resultados, apresentados pela FUNEP, referentes aos trabalhos desenvolvidos entre 1998 e 2002, contemplaram de forma bastante abrangente vários elementos importantes para a conservação de espécie, e produziram informações acuradas tanto sobre a biologia da espécie *in situ* e *ex situ* (morfologia, genética, fisiologia, patologia, dando ênfase ainda aos estudos de ecologia populacional e dinâmica de ocupação de espaço), como também sobre o atual status de conservação das populações remanescentes na região afetada pela UHE.

N

Faculdade
Luciano
25107101

Paulo Roberto
Coordenador de Licenciamento
COLIC/CLIC/CLIBAMA

4. A proposta de renovação contratual apresentada pela FUNEP sugere a continuidade do projeto original e aborda novos aspectos imprescindíveis para a manutenção das populações remanescentes de cervo-do-pantanal, em especial a formulação de uma campanha de educação ambiental voltada especificamente para o combate à caça nos núcleos urbanos e periurbanos próximos aos fragmentos de várzeas restantes na área de influência da UHE Sérgio Motta.
5. Pelo contrato firmado entre a CESP e a Fundação Dalmo Giacometti, percebe-se, pelos resultados apresentados referentes aos trabalhos desenvolvidos entre 2001 e 2002 que se buscou, através de metodologias diferente àquela que vinha sendo utilizada pela FUNEB, levantar novos aspectos que estivessem impactando as populações remanescentes da espécie. Destaca-se em especial, a ação antrópica de drenagem artificial das várzeas diminuindo significativamente a disponibilidade de alimento e abrigo para os cervos nestas áreas, em especial no período de seca.
6. O Plano de Ação para Conservação dos Cervídeos Brasileiros em elaboração e sob a coordenação do IBAMA, destaca como principais ameaças as populações remanescentes de cervo-do-pantanal:
- alteração e eliminação de habitats devido ao avanço da fronteira agrícola e urbana, drenagens das várzeas;
 - doenças introduzidas por bovinos domésticos;
 - atividades predatórias de caça;
 - construção de grandes Usinas Hidrelétricas que em geral, além de eliminar os ambientes prioritários (várzeas) para sobrevivência e sustentabilidade da espécie, também aumentam a pressão em relação às outras ameaças.
- Dentre as ações prioritárias para conservação da espécie podemos citar:
- ampliar dos limites das UC's (PE do Rio do Peixe, do Rio Aguapeí e EE de Jataí);
 - adoção de um sistema de fiscalização adequado e efetivo principalmente para coibir a caça e o represamento, drenagem e alteração de curso dos mananciais nas áreas de ocorrência da espécie;
 - desenvolver e implantar um programa de educação ambiental específico;
 - realizar monitoramento intensivo através de rádio-telemetria nas populações pequenas (menores que 100 indivíduos);
 - implantar e manter o manejo da população em cativeiro (aumento das instituições signatárias, ampliação do Livro de Registros Genealógicos e a elaboração do protocolo de manejo *ex situ*);
 - dar continuidade aos programas de reintrodução (execução, monitoramento e identificação de novas áreas potenciais para reintrodução).
7. Algumas destas ações também são sugeridas na lista vermelha de espécies ameaçadas da IUCN, inclusive com categorização específica para a sub população da bacia do rio Paraná no Brasil, listada como Criticamente Em Perigo. (em anexo)
8. Os principais fatores responsáveis pelo declínio das populações do cervo-do-pantanal na região são a eliminação, fragmentação e degradação (drenagens de várzeas) de habitats, a caça e o contato com animais domésticos, e estes foram intensificados pelo enchimento do lago da UHE Sérgio Motta, contribuindo direta e indiretamente para o declínio desta população.
9. As propostas apresentadas (FUNEP e Fundação Giacometti) são complementares embora não contemplem todas as ações necessárias para garantir a conservação das populações remanescentes de cervo-do-pantanal na área de influência da UHE Sérgio Motta.
10. A CESP, como signatária do TC citado anteriormente, é responsável pela manutenção dos estudos e pelas ações necessárias para o restabelecimento e manutenção das populações de cervo-do-pantanal afetadas pelo empreendimento.



EM BRANCO

11. Em vista do exposto, sugerimos que a Empresa Elétrica apresente, em regime de urgência, novo projeto de atividades voltadas para o estudo e conservação das populações remanescentes de cervo-do-pantanal, abordando todas as ações prioritárias para a conservação da espécie na área afetada pela UHE Sérgio Motta. ✓

12. Por fim, os documentos serão encaminhados à Diretoria de Licenciamento e qualidade Ambiental para conhecimento e providências.

Fis.:	1360
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Seguem como anexos:

Cópia do Plano de Ação para Conservação dos cervídeos brasileiros, capítulo sobre o cervo-do-pantanal (versão preliminar);

Cópia da situação da espécie e algumas de suas populações em relação a Lista Vermelha da IUCN.

Fis.:	3978
Proc.:	1247/92
Rubr.:	sm.

Atenciosamente,


Rômulo José Fernandes Barreto Mello

Diretor

EM BRANCO

Fls.:	1361
Proc.:	1247/142
Rubr.:	

PLANO DE AÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DOS CERVÍDEOS BRASILEIROS

Fls.:	3979
Proc.:	1247/142
Rubr.:	dm.



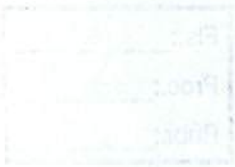
Mazama bororo por Paulo Tosta

Organização e editoração: José Maurício Barbanti Duarte

Este documento foi discutido, complementado e aprovado em reunião para elaboração dos Planos de Ação para os Cervídeos Brasileiros, realizado na FLONA de Ipanema, Sorocaba – SP, entre 17 e 19 de Agosto de 2004, pela Coordenação Geral de Fauna do IBAMA.

Jaboticabal

2005



EM BRANCO

CERVO-DO-PANTANAL (*Blastocerus dichotomus*)

Organização do capítulo: José Maurício Barbanti Duarte

Fls.:	1362
Proc.:	124/192
Rubr.:	

1. Introdução

O cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) é a maior espécie de cervídeo da América Latina e um dos maiores mamíferos brasileiros. Apesar de ocuparem o ambiente de várzea, de difícil acesso e relativamente desvalorizado para agropecuária, eles estão desaparecendo em uma assustadora velocidade. Estados que originalmente tinham populações vigorosas de cervos, como São Paulo, Paraná, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais e Bahia, hoje possuem somente poucos relictos populacionais dessa espécie, com previsão de extinção em curtíssimo espaço de tempo.

Este documento marca uma grande iniciativa do IBAMA em conservar esse belo animal, pois com ele poderá ser conservado um dos ambientes mais ameaçados do Brasil, a várzea, berço natural de vida para os rios. Sem ela, grande parte da ictiofauna e avifauna dos rios não terão possibilidade de abrigo e alimentação, vindo também a desaparecer. Nossa luta nesse momento é a de elaborar um documento que seja seguido pelos órgãos interessados na conservação do cervo-do-pantanal e que auxilie na conservação dessa bela espécie.

Fls.:	3980
Proc.:	124/192
Rubr.:	dm.

2. Informações sobre a Espécie e sua História Natural

2.1 Morfologia

Segundo Duarte (1996) o cervo-do-pantanal é o maior cervídeo da América do Sul, com as fêmeas pesando por volta de 100 Kg e os machos aproximadamente 130 Kg, com uma altura média na cernelha de 1,3 m. Sua coloração geral é avermelhada e seu pelo tem aspecto lanoso. Possui também longas pernas, que são negras na porção distal (Redford, & Eisenberg, 1992), e membranas interdigitais, que provavelmente representam uma adaptação aos ambientes alagados (Nowak, 1991). Além dos membros, a cauda, a região orbital e o focinho são enegrecidos. A face interna da orelha, a região submandibular e o ventre baixo são brancos. Na região anterior dos olhos posiciona-se um sulco lacrimal avantajado, que é evertido quando o animal se sente ameaçado. As orelhas são grandes e de forma arredondada. Os chifres são ramificados e podem chegar a apresentar até 10 pontas cada, conforme sua idade e o nível de sua alimentação. Os chifres são dicotomizados à base, saindo daí dois ramos principais (Duarte, 1996).

2.2 Alimentação

Quanto à estratégia de forrageio, o cervo-do-pantanal pode ser classificado como "pastador-podador", uma vez que grande parte da sua dieta é composta por brotos de várias espécies arbustivas e macrófitas de folha larga (Tomas & Salis, 2000). Em cativeiro, consome arbustos e especialmente leguminosas, mas também fazem parte da sua dieta, gramíneas muito tenras e macias (Duarte, 2001).

Bunnell (1982) sugeriu que a dieta de Cervos-do-Pantanal era composta por gramíneas, contrariando Hofmann *et al.* (1976), que classificava a dieta desses animais essencialmente formada por brotos. Já, Schaller (1983) reporta que os cervos possuem uma dieta variada, o que foi confirmado por Beccaceci (1996) e Tomas *et al.* (1997).

Durante o período de evolução da espécie, na busca por melhores locais de sobrevivência, o tamanho corporal e principalmente a morfologia oral caracterizaram os estilos de alimentação dos ungulados, sendo fatores determinantes na habilidade de explorar os diferentes recursos alimentares existentes e de desenvolver características capazes de determinar o valor nutritivo da forragem a ser consumida (Perez-Barberia *et al.*, 2001).

Na reserva de Ibera, Argentina, os cervos-do-pantanal consomem espécies vegetais predominantes em áreas com vegetação mais fechada e alagada (*Cyperus giganteus* e *Nymphaea amazonum*) e em bordas de lagos, onde a vegetação que faz parte de sua dieta é de fácil acesso (*Ludwigia hexapeta*, *Ludwigia sericea* e *Ludwigia peruviana*), apresentando na dieta níveis de 14,9% de PB (Beccaceci, 1996).

EM BRANCO

O conhecimento da dieta do cervo-do-pantanal é de extrema importância para se estabelecer programas de conservação, com melhores garantias de sobrevivência da espécie. É extremamente difícil mensurar a riqueza de espécies de um determinado grupo taxonômico que este animal venha a consumir, diante das dificuldades de desenvolver estratégias de inventário e monitoramento rápido das espécies vegetativas em seu ambiente natural.

No Pantanal, foram identificadas 41 espécies vegetais, que compõem a dieta de cervo-do-pantanal, sendo 32 consumidas durante a estação de cheias e 31 na estação seca. A maioria das espécies de plantas detectadas na dieta do cervo-do-pantanal é composta de plantas aquáticas e/ou que apresentam tolerância a inundações sazonais ou solos encharcados (Tomas & Salis, 2000). Os autores, ainda constataram que a espécie vegetal mais consumida foi a *Nymphaea amazonum*, com destaque para a alta ingestão de brotos das espécies de *Ludwigia nervosa* e *Mimosa pellita*.

2.3 Distribuição e Habitat

Originalmente, a área de ocorrência de *B. dichotomus* abrangia desde o Sul da Floresta Amazônica, Sudeste da região semi-árida da Caatinga no Nordeste brasileiro e Oeste da região montanhosa da Floresta Atlântica no Sudeste e Sul do Brasil, até o Sul e Sudeste do Estado do Rio Grande do Sul; chegando ainda à região de Pampas del Heath no Peru, Norte e Leste da Bolívia, Leste e Sul do Paraguai, Nordeste da Argentina e Oeste e extremo Norte do Uruguai. (Azara, 1902; Ribeiro, 1919; Cabrera, 1961; Nogueira Neto, 1973; Jungius, 1976; Hofman et al., 1976).

No Brasil, a área de ocorrência original abrangia as cinco regiões geográficas do país, sendo que a espécie podia ser encontrada nos Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás (Centro-Oeste), Sudeste de Rondônia e Sul do Pará e Tocantins (Norte), Sul do Piauí e Maranhão, Oeste da Bahia e na região do Rio São Francisco (Nordeste), Oeste de Minas Gerais e São Paulo (Sudeste), e extremo Oeste do Paraná e Sul e Sudoeste do Rio Grande do Sul (Sul) (Tomas et al., 1997).

Atualmente, a distribuição da espécie encontra-se bastante reduzida e fragmentada constituindo-se em sua maioria por populações residuais (Pinder & Seal, 1995), colocando o cervo-do-pantanal como uma das espécies brasileiras ameaçadas de extinção (IBAMA, 2003).

As maiores concentrações atuais de *B. dichotomus* podem ser observadas apenas no Pantanal brasileiro (Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul), na região da Ilha do Bananal, Rio Araguaia (Estados de Mato Grosso e Tocantins), no Rio Guaporé (Estado de Rondônia) e nas várzeas remanescentes do Rio Paraná (Estados de Mato Grosso do Sul, Paraná e São Paulo).

2.3 Reprodução

A carência de estudos específicos deixa dúvidas acerca do comportamento social de *B. dichotomus*. Algumas informações sugerem que a espécie não forma grupos numerosos e que os machos não competem entre si pela formação de haréns, sendo normalmente observado que grande parte das populações constitui-se de indivíduos solitários e pequenos grupos familiares compostos pela fêmea e seu filhote (Miller, 1930; Nogueira Neto, 1973; Schaller & Vasconcelos, 1978; Tomas, 1986; Tomas, 1992; Beccaceci, 1994). Por outro lado, algumas observações indicam a ocorrência de comportamento agonístico entre machos e reportam que a espécie pode ser observada em densidades relativamente altas durante os períodos de seca no Pantanal brasileiro, com várias fêmeas e machos concentrados em áreas reduzidas de habitats favoráveis (Tomas, observação pessoal). Outras informações sugerem ainda que o cervo-do-pantanal pode ser visto tanto solitário como em grupos relativamente numerosos, sendo mais comum a ocorrência de grupos compostos por um macho adulto, uma fêmea adulta e alguns filhotes de diferentes idades (Cabrera & Yepes, 1940).

Assim como o comportamento social, o ciclo reprodutivo do cervo-do-pantanal também apresenta controvérsias. Alguns autores indicam que o período de nascimento dos filhotes estende-se de outubro a novembro (Cabrera & Yepes, 1940), enquanto outros indicam que este período estende-se de maio a setembro (Miller, 1930; Nogueira Neto, 1973; Schaller & Vasconcelos, 1978; Tomas, 1986). Além destes, há ainda outros autores que sugerem que não existe um período definido de nascimentos para a espécie (Ribeiro, 1919; Coimbra Filho, 1972; Nowak, 1991). Observações realizadas no Pantanal

Fls.:	1363
Proc.:	1247/92
Sul da Floresta	

Fls.:	3981
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.



EM BRANCO

brasileiro entre os anos de 1985 e 1993 indicam um período de nascimentos que se estende do final de abril até o final de agosto (Tomas, observação pessoal).

Fêmeas de cervos-do-pantanal, não apresentam sazonalidade reprodutiva, as fêmeas são poliétricas, apresentam cio pós-parto e possuem uma gestação que pode durar 271 dias (Frädrieh, 1987). Segundo uma avaliação comportamental o ciclo estral dura cerca de 24 dias (Duarte & Garcia, 1995). Sendo gerado normalmente um filhote por gestação e estes nascem com a pelagem semelhante a do adulto (Duarte & Garcia, 1997). De acordo com Capalbo (Comunicação pessoal) das observações oriundas do Programa de Conservação "Ex Situ" do Cervo-do-Pantanal de Porto Primavera, em cerca de seis anos de sua implementação, com 78 nascimentos registrados, não foi observado nenhuma ocorrência de partos gemelares.

Fls.:	1364
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

3. Ameaças

3.1 Perda de Habitat (Importância: extrema)

A acentuada retração na área de ocorrência original da espécie deve-se a múltiplos e complexos fatores, dentre eles a alteração e eliminação de habitats devido ao avanço das fronteiras agrícolas e urbanas, doenças introduzidas por bovinos domésticos (febre aftosa, brucelose, babesiose, ecto e endoparasitas diversos) e atividades predatórias de caça (Pinder, 1996; Wemmer, 1998).

Mais recentemente, a construção de grandes Usinas Hidrelétricas tem se transformado na principal causa do desaparecimento das populações naturais de *B. dichotomus*, uma vez que a perda em larga escala de habitats de terras baixas na região Neotropical é uma consequência inevitável da formação dos seus reservatórios. Em geral, tais reservatórios eliminam os ambientes de várzea, onde vive o cervo-do-pantanal, praticamente anulando qualquer possibilidade de sobrevivência e sustentabilidade dessas populações a longo prazo (Charity et al., 1989).

No Estado de São Paulo especificamente, o cervo-do-pantanal encontra-se praticamente extinto, encontrando-se classificado como espécie "criticamente em perigo" (São Paulo – SMA, 1998).

Segundo um trecho descrito por Magalhães (1939), a distribuição do cervo-do-pantanal em São Paulo, compreendia: *"Até meados do século passado não constituía novidade a sua presença pelas extensas savanas do Estado, relatando os documentos de então a ocorrência desses cervídeos nos campos marginais aos rios Moji-Guassú, baixo Tieté e Pardo, sendo também freqüentíssimos nas várzeas do Paraná e do Rio Grande. Dada à perseguição implacável que sofreram esses animais nos lugares de origem, eles debandaram para os confins do interior, onde se ainda são encontrados, e isto raramente, é porque ficaram sob a tutela de alguns fazendeiros conscienciosos e interessados na conservação dessa preciosa espécie"*.

Recentemente a região de maior ocorrência da espécie no estado de São Paulo compreendia apenas as várzeas remanescentes do rio Paraná, com alto grau de vulnerabilidade, isso devido o prejuízo do impacto ambiental dos represamentos das sucessivas barragens ao longo deste rio. A Usina Hidroelétrica Sergio Motta (Porto Primavera) é uma das mais importantes nesse sentido (Schaller & Vasconcelos, 1978). Ainda antes do impacto do alagamento de Porto Primavera, os cervos-do-pantanal da região constituíam uma população contínua com cerca de 1000 animais, distribuídos pelas várzeas numa densidade média de 0,5 indivíduo por Km² (Mourão & Campos, 1995; Pinder, 1996; Andriolo et al., 2001). Com o completar das cotas do alagamento de Porto Primavera, alegam Andriolo et al. (2001) que a população de cervos-do-pantanal remanescerá de forma fragmentada e com capacidade duvidosa de sustentabilidade. Mediante o monitoramento por telemetria foi possível observar que este impacto quadruplicou o índice de mortalidade de cervos na região (Duarte et al., 2003). Segundo a última estimativa populacional realizada na região após o completar das cotas de alagamento, foi possível observar que da população original (cerca de 1000 animais), remanesceram apenas 44,6% da população (Tomas et al., 2003).

Outra ameaça importante são as drenagens clandestinas das várzeas, que na busca pela expansão agropecuária, secam e descaracterizam o ambiente natural, substituindo o fitótipo original por gramíneas exóticas. Subseqüentemente, o contato e aproximação com as espécies domésticas implicam em outros graves prejuízos, relacionados às suas doenças: febre aftosa, brucelose, babesiose, ecto/endoparasitoses, entre outras.

Fls.:	3982
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am



EM BRANCO

Fis.: 1365
Proc.: 124782
Rubr.:

Fis.: 3983
Proc.: 124782
Rubr.: dm.

3.2 Caça (Importância: alta)

A caça é uma atividade tradicional, que é realizada desde épocas pré-históricas (Alroy, 2001) e encontra-se fortemente enraizada nas questões culturais, sendo passada através das gerações.

Na idade moderna, a pressão de caça e a degradação do meio ambiente estão levando muitas espécies à extinção (Bodmer *et al.* 1997),

Segundo Redford (1997), a influência humana nas florestas tropicais através de atividades como, queimadas, agriculturas itinerantes e caça, eram consideradas pelos ecologistas como de tão baixo impacto que poderia ser desconsiderada. No entanto, a exploração desordenada tem levado a fauna brasileira a um processo de declínio intenso, seja pelo avanço da fronteira agrícola, seja pela caça esportiva, de subsistência ou com fins econômicos, como a venda de peles, órgãos (crendices), cabeças e animais vivos. Este processo vem crescendo nas últimas décadas, à medida que a população humana e seus índices de pobreza aumentam.

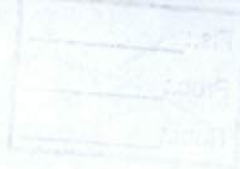
Estudos realizados por Redford (1992), mostram que a caça afeta a densidade das espécies mais caçadas. As áreas onde é praticada deverão apresentar diminuição de densidade e, portanto, de biomassa das espécies. Uma revisão dos dados disponíveis sobre os efeitos da caça mostra que, sob condições de caça moderada, as densidades das espécies de mamíferos não primatas diminuí em 80,7% quando comparadas com regiões similares onde não se caça. Em condições de caça considerada como intensivas, essas densidades caem em 93,7%, comparadas com regiões similares onde não se caça.

Cullen Jr. *et al.* (2000 e 2001), através de estudos realizados na região do Planalto Paulista, mostraram que grande parte da biomassa consumida pelos colonos é constituída de caça de ungulados e roedores .

O cervo-do-pantanal, até 1967 foi ostensivamente caçado, uma vez que o seu couro apresentava considerável apreciação para a confecção de material de montaria e mesmo vestimentas para uso no campo. Como frisa Magalhães (1939), "Dada à perseguição implacável que sofreram esses animais nos lugares de origem, eles debandaram para os confins do interior".

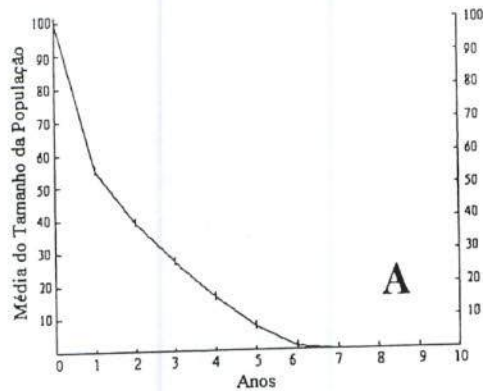
Pinder (1995) registrou que 19% da população estudada na bacia do rio Paraná foi abatida ao longo de um ano. Em pelo menos um dos casos, a carne do animal abasteceu o comércio ilegal de carne de caça, que atuava pelo menos até 1994 no município de Presidente Epitácio.

Nas regiões da fazenda Cisalpina e Rio Aguapeí, pouco impactadas mediante a cota 257m, remanescem as principais populações de cervo-do-pantanal do entorno da bacia de Porto Primavera. Desconsiderando a caça entre os índices de mortalidade observados para estas duas populações, não observamos extinção nas simulações realizadas pelo programa Vortex utilizado (100 ciclos investigados). Por outro lado, se considerarmos a pressão de caça de cada região presentes de forma constante ao longo dos anos, Cisalpina subsiste, porém, observamos a extinção da população da região do Rio Aguapeí em sete anos (Figura 2). Frente a essa simulação podemos notar o efeito nocivo da caça para os cervos-do-pantanal, especialmente nas populações pequenas. Essa simulação tem um aspecto importante, que é a excelente qualidade dos dados para sua alimentação, uma vez que aproximadamente 30% dos animais existentes na área foram acompanhados por radio-telemetria, gerando simulações mais realistas (Torres *et al.*, 2003).



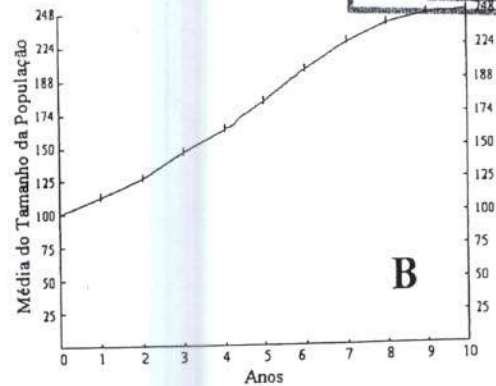
EM BRANCO

Tamanho Populacional



A

Tamanho Populacional



Fls.: 1366
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: 788

B

Figura 2 - Panorama da população de cervo-do-pantanal da região do Rio Aguapeí em duas situações distintas: Em A, observamos a extinção da população mediante a pressão de caça atualmente praticada, ao longo dos anos. O cenário B, demonstra a garantia da sobrevivência desta população, se a caça for banida (Torres et al, 2003).

Fls.: 3984
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: sm.

3.2 Sanidade (Importância: alta)

As enfermidades tem sido pouco estudadas nas populações naturais de cervos-do-pantanal, mas aparentemente tem efeito muito importante na redução das populações ocorrida no último século. Junqueira (1940) cita: “aqui em nossa zona, nas nossas fazendas, há uns vinte anos atrás, existiam muitos cervos, que poupávamos em nossas caçadas habituais, para caça-los apenas quando tínhamos alguma visita de cerimônia, porém a febre aftosa incumbiu-se de exterminá-los”. Aparentemente este episódio foi de extrema relevância para ser percebido pelos fazendeiros e realmente deve ter provocado grande impacto.

Mais recentemente, houve um extenso trabalho com a população da área de influência da Usina Hidrelétrica Sergio Motta (Porto Primavera), no sentido de identificar um grande número de enfermidades nos cervos-do-pantanal (Duarte, 2001). Dentre as de maior frequência de anticorpos na população de cervos ressaltamos a aftosa (Araújo Junior & Duarte, 2001), as orbivirose como a Língua Azul e a Doença Epizoótica Hemorrágica (Montassier, et al. 2001), a babesiose (Machado et al., 2001), a Leptospirose (Girio et al., 2001) e a Neosporose (Gondin et al., 2001) como as mais importantes.

Dentre os ectoparasitas, os carrapatos foram os mais importantes, com frequências de até 100% de animais infectados na população. Interessante associação existiu entre a qualidade das várzeas e esta parasitose, uma vez que áreas de várzeas menores, ou submetidas ao impacto da Usina Hidrelétrica tiveram tanto maior frequência de animais parasitados como estes possuíam maiores níveis de infestação (Szabó et al., 2003). Isso mostra que a qualidade do habitat esta diretamente relacionado à presença das enfermidades, principalmente devido ao maior ou menor contato com bovinos.

O real efeito das enfermidades no declínio das populações ainda não foram determinados, mas certamente ele deve ser muito importante. O elevado número de patógenos aos quais as populações de cervos estão sendo submetidas em tão pouco tempo impedem uma adaptação tranquila aos mesmos. As perdas populacionais por conta das enfermidades, somadas às ocorridas por caça e degradação do ambiente devem levar populações locais a um colapso demográfico. Entretanto, maiores estudos são necessários para que se possa ter idéia do papel das enfermidades sobre a dinâmica das populações.

4. Status

4.1 Na natureza

O declínio populacional do cervo-do-pantanal foi intenso no último século, o que levou ao desaparecimento de populações de várias bacias. Uma das mais importantes citações é a realizada por



EM BRANCO

Junqueira (1940): “aqui em nossa zona, nas nossas fazendas, há uns vinte anos atrás, existia muitos cervos, que poupávamos em nossas caçadas habituais, para caça-los apenas quando tínhamos alguma visita de cerimônia, porém a febre aftosa incumbiu-se de exterminá-los. Nos pantanais de Mato Grosso ainda os há em profusão”. É de conhecimento que “as nossas fazendas” citadas por João F. Diniz Junqueira se localizavam na região de Orlândia, Morro Agudo, São Joaquim da Barra e Ribeirão Preto, municípios banhados pelos Rios Pardo e Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo.

Esse declínio pode ser exemplificado pelo trabalho de Junqueira (1940), mas também por uma série de outros. Santos (1945) cita “Em certas regiões escasseiam dia a dia, sumindo até de lugares onde outrora era facilmente encontrado...”. Em 1973, Paulo Nogueira Neto escreveu “Esse magnífico animal é considerado pelos conservacionistas como espécie rara, em perigo de extinção... A antiga área de distribuição desse cervídeo era muito mais ampla”. Já Tomas *et al.* (1997) citam “*Blastocerus* apresenta atualmente uma acentuada retração de sua área de ocorrência, inclusive com extinção em áreas consideráveis”.

A situação do cervo-do-pantanal no Estado de São Paulo é um exemplo do que vem acontecendo com a espécie em vários Estados onde ocorria originalmente em grande número. No início do século, as populações do cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) estavam distribuídas por todo o Estado de São Paulo, excetuando-se a região leste (Serra do Mar). Esta distribuição geográfica é relatada por vários autores, com citação do Estado de São Paulo em todas elas. A seguir mencionamos alguns trechos desses trabalhos: a) Ribeiro (1919) cita que “A zona de distribuição deste belo animal, estende-se dos pântanos do chaco paraguaio e argentino, Uruguai, pelos banhados brasileiros do Rio Grande do Sul e Mato Grosso; sertões interiores de São Paulo, Minas Gerais...”; b) Magalhães (1939) cita: “Até meados do século passado não constituía novidade a sua presença pelas extensas savanas do Estado de São Paulo, relatando os documentos de então a ocorrência desses cervídeos nos campos marginais aos rios Moji-Guassú, baixo Tietê e Pardo, sendo também freqüentíssimos nas várzeas do Paraná e do Rio Grande. Dada à perseguição implacável que sofreram esses animais nos lugares de origem, eles debandaram para os confins do interior, onde se ainda são encontrados, e isto raramente, é porque ficaram sob a tutela de alguns fazendeiros conscienciosos e interessados na conservação dessa preciosa espécie”; c) Santos (1945), relata que “sua área de dispersão ainda é grande, indo dos pantanais do Paraguai, Argentina e Uruguai, através dos banhados do Rio Grande do Sul, Mato Grosso, São Paulo, Minas, Goiás, até a Bahia...; d) Vieira (1955), cita a distribuição à leste do cervo como sendo “do vale do São Francisco até o Estado do Rio Grande do Sul”; e) Tomas *et al.* (1997) citam “No Brasil, *Blastocerus* podia ser encontrado em praticamente todo o centro-oeste e região sudeste (oeste de Minas Gerais e São Paulo)...”.

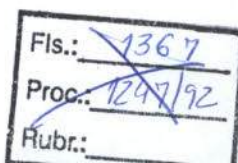
De entrevista recentemente realizada com o Sr. Eduardo Diniz Junqueira (Duarte, com. pessoal), Grande fazendeiro da região de Orlândia, podemos extrair um trecho de extrema importância, que será transcrito a seguir: “O cervo existia e bastante aqui nessa região, não era pouco, existia muito... Segundo Celso Torquato Junqueira ...o último cervo que foi pego, caçado aí nas lagoas de Morro Agudo, em 1919, foi o último, depois ninguém viu mais. Bom extinguiu-se por estes lados... Aí tinha e muito, tinha bastante cervo. O meu tataravô, Antônio Bernardino Franco, que fundou a Fazenda Espírito Santo, que não existe hoje, tinha uma série de cabeças de cervo na fazenda dele...”

Mais recentemente, no início da década de 90, ainda existia uma pequena população de cervos na bacia do Rio Tietê. Essa população foi seriamente afetada pela Usina Hidrelétrica de Três Irmãos, que praticamente eliminou-a por completo, apesar de esforços da CESP para relocação de alguns indivíduos e implantação de um programa de criação em cativeiro (Charity *et al.*, 1989).

A partir daí, restaram no Estado de São Paulo duas pequenas populações de cervos-do-pantanal, uma localizada na Foz do Rio Aguapeí e outra localizada no Parque Estadual da Lagoa São Paulo e foz do Rio do Peixe. A Lagoa São Paulo e grande parte da foz do Rio do Peixe foram recentemente inundadas pelo reservatório da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta (antiga Porto Primavera). Já o Rio Aguapeí foi afetado indiretamente pelo enchimento do reservatório de Porto Primavera, uma vez que as águas da cota 257m não chegaram a provocar uma alteração perceptível na foz do rio, mas afetaram seu entorno.

Esta mesma situação que a espécie enfrenta no Estado de São Paulo, ocorreu em outros Estados com Rio Grande do Sul, Paraná, Minas Gerais e Bahia, onde se não está extinto, corre extremo risco.

Há pouca informação disponível relacionada à demografia das populações naturais. Sabe-se que a maior população está presente no Pantanal, que parece ser a única população sem graves problemas e



EM BRANCO

Fls:
Proc:
Ass:

com grande possibilidade de sobreviver a médio e longo prazo. As demais (Guaporé, Araguaia e Paraná) parecem estar em declínio acentuado e com pouca possibilidade de sobrevivência.

Fis.:	3986
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

4.2 Em cativeiro

O manejo em cativeiro do cervo-do-pantanal foi quase tido como um tabu até a década de 90, pois todos os animais mantidos vieram a óbito em curto espaço de tempo (Nogueira Neto, 1973). Esta situação começou a mudar a partir da entrada de um grande número de animais provenientes da área de inundação da Usina Hidrelétrica de Três Irmãos no ano de 1991 (Charity et al., 1989). Quarenta e cinco animais adentraram ao cativeiro em 1991, havendo muitas mortes nos primeiros anos com certa estabilização a partir daí. Hoje esta população, derivada de Três Irmãos, possui aproximadamente 20 animais.

O programa de conservação "ex situ" do cervo-do-pantanal de Porto Primavera, foi iniciado em julho de 1998 com animais provenientes da região que atualmente foi suprimida pelo enchimento do reservatório da usina Hidrelétrica Sergio Motta. Depois de capturados e quarentenados, 79 animais (26M e 53F) foram enviados às 13 instituições parceiras do programa. Um protocolo de manejo geral foi instituído de início, e aperfeiçoado ao longo do tempo mediante a troca de informações realizadas em reuniões técnicas anuais e envio de relatórios periódicos elaborados pelos representantes de cada instituição. Todas as informações foram processadas para a elaboração do livro de registro genealógico (Duarte & Capalbo, 2002; 2004).

Nos quatro primeiros anos do programa, houve uma mortalidade de 69,51% (n=67) dos animais que vieram da natureza. Dos animais iniciais, 56,09% (n=46) contribuíram com descendentes e compreenderam 16M e 30F do total da amostra. Atualmente, 33% dos animais capturados na natureza estão vivos, compreendendo 9M e 13F.

Foram registrados, ao longo do período de estudo, 59 nascimentos (31M e 28F), sendo que apenas 32,20% sobreviveram (17M e 12F). As perdas de fundadores ocorreram principalmente devido à dificuldade de adaptação inicial dos animais ao cativeiro e devido à adaptação de manejo por parte das diferentes instituições. A grande mortalidade de filhotes deveu-se à tendência de partos prematuros em fêmeas estressadas, gerando filhotes com peso baixo e fracos. Os problemas gerais enfrentados pelo programa estão basicamente centrados na inadequação do manejo adotado por algumas instituições, que não realizam o controle proposto pelo protocolo de manejo. A alimentação também tem sido um fator limitante à saúde dos animais, pois existe a necessidade de leguminosas verdes para sua manutenção, e estas são difíceis de serem adquiridas pelas instituições mantenedoras.

Fis.:	1368
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

5. Programas de Conservação

5.1 Criação em Cativeiro

Parques zoológicos, criadouros conservacionistas e científicos, são instituições mantenedoras de animais vivos e mediante consórcio, estas instituições podem contribuir significativamente para com a conservação do patrimônio genético de populações ameaçadas de extinção. Para tanto, um programa de registro genealógico deve ser mantido para o devido controle de óbitos, acasalamentos, nascimentos, transferências de exemplares das instituições, entre outros dados. As análises genéticas e demográficas de populações cativas demandam a necessidade de um comando central que administra as informações, atualizando os dados, que visam a orientação do programa de conservação de um modo geral.

Superadas as dificuldades de implantação inicial de um projeto de conservação "ex situ", a população tenderá ao crescimento, demandando novos parceiros para expansão do programa, que visa a estabilização em 300 animais. Após essa fase de expansão, pretende-se iniciar experimentos com reintroduções desses animais em ambiente naturais onde a espécie já esteja extinta.

5.2 Projetos de Reintrodução

Em 1998, alguns cervos-do-pantanal adultos procedentes da população de Porto Primavera foram reintroduzidos em duas áreas no interior do Estado de São Paulo: a Fazenda Continental, localizada no



EM BRANCO

município de Colômbia (Norte do Estado); e a Estação Ecológica de Jataí, localizada no município de Luís Antônio (Nordeste do Estado) (Figueira, 2002).

Os animais foram identificados individualmente com rádio-colares e monitorados diariamente por radiotelemetria com o objetivo de estudar seus padrões de uso do espaço e suas áreas de vida. Na Fazenda Continental foram estudados durante três meses em 1998, e todos os animais vieram a óbito entre um e trinta dias, não tendo permitido análises acerca dos padrões de uso do espaço e área de vida dos animais. Já na Estação Ecológica de Jataí, dos cinco animais reintroduzidos, dois machos e três fêmeas, três vieram a óbito (fêmeas), sendo os demais monitorados entre dezembro de 1998 e abril de 2000, o que possibilitou análises acerca dos padrões de uso do espaço e áreas de vida dos animais (Figueira, 2002).

Após algumas tentativas fracassadas de translocação de cervos-do-pantanal (Tomas *et al.*, 1997), trata-se da primeira tentativa de reintrodução do animal registrada, tendo como meta estudar a possibilidade de uso de pequenas várzeas para o estabelecimento de populações e assim poder-se implementar um plano de conservação para o cervo-do-pantanal no Estado de São Paulo.

Para que estudos dessa natureza tenham realmente uma possibilidade de sucesso, um envolvimento de longa duração se faz imprescindível. Assim, monitoramentos intensivos, especialmente utilizando técnicas modernas como a radiotelemetria, constituem-se em fatores de grande importância para o desenvolvimento de programas de reintrodução de qualquer espécie (Scott & Carpenter, 1987).

Plano de Conservação

Fls.:	1369
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

1. Objetivos Específicos

Para todas as espécies contempladas nesse plano geral serão obedecidas as regras desses objetivos específicos. Cada objetivo específico recebe um nível de prioridade e um prazo para que seja atingida. A escala de prioridades possui quatro níveis:

- **Essencial** - um objetivo específico cujo cumprimento é necessário para evitar um declínio populacional que pode levar à extinção da espécie na natureza e/ou em cativeiro;
- **Alta** - um objetivo específico cujo cumprimento é necessário para evitar um declínio de mais que 20% da população em 20 anos ou menos;
- **Média** - um objetivo específico cujo cumprimento é necessário para evitar um declínio de até 20% da população em 20 anos ou menos;
- **Baixa** - um objetivo específico cujo cumprimento é necessário para prevenir declínios de populações locais ou que se estima terem apenas um pequeno impacto sobre populações em uma grande área.

Os prazos para que cada objetivo específico seja alcançado têm seis categorias:

- **Imediato** – deve ser alcançado dentro do próximo ano;
- **Curto** – deve ser alcançado em 1-3 anos;
- **Médio** - deve ser alcançado em 1-5 anos;
- **Longo** - deve ser alcançado em 1-10 anos;
- **Contínuo** – um objetivo específico sendo atualmente implementado e que deve continuar a sê-lo;
- **Completo** – um objetivo específico que foi alcançado durante a preparação deste plano de ação (as ações associadas a estes objetivos podem necessitar serem revistas ou realizadas novamente dependendo de como sejam as circunstâncias no futuro).

Fls.:	3987
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

2. Políticas Públicas e Legislação

2.1. Ampliar os limites das UC's (PE do Rio do Peixe, do Rio Aguapeí e EE de Jataí) para atender às necessidades ecológicas das populações de *Blastocerus dichotomus* residentes.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: MMA/IBAMA, OEMAs, CESP.



Informações Gerais

EM BRANCO

2.2. Implementação dos PEs do Rio do Peixe e do Rio Aguapeí para atender às necessidades ecológicas das populações de *Blastocerus dichotomus* residentes.

Prioridade: Essencial

Prazo: Imediato

Atores: MMA/IBAMA, OEMAs, CESP

Fls.:	1370
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

2.3. Utilizar a presença da espécie para desestimular grandes empreendimentos impactantes na área de ocorrência de *Blastocerus dichotomus* (Usinas hidrelétricas, hidrovias e rodovias por exemplo).

Prioridade: Alta

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, Ministério Público, MME, MAPA, Ministério dos Transportes, Ministério do Desenvolvimento, ONG's

2.4. Estimular a busca de novas alternativas à matriz energética brasileira menos impactantes às populações *Blastocerus dichotomus* e práticas de consumo racional de energia elétrica.

Prioridade: Alta

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, MCT, Instituições de Pesquisa, ONGs, Ministério de Minas e Energia

2.5. Incluir a responsabilidade do empreendedor sobre o manejo das populações impactadas de *Blastocerus dichotomus* como condicionante ao licenciamento de grandes empreendimentos. Seguindo determinações técnicas do Comitê.

Prioridade: Essencial

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, Ministério Público, OEMAs

Fls.:	3988
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

2.6. Implantação de UC's para conexão entre o Parque Estadual das Várzeas do Rio Ivinhema e o Parque Nacional de Ilha Grande.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: MMA/IBAMA, CESP, Ministério Público, OEMAs, Proprietários rurais e ONGs

3. Proteção da Espécie e seu Habitat

3.1. Adoção de sistemas de fiscalização adequados e efetivos nas áreas de ocorrência da espécie. Coibir a caça, prioritariamente nas áreas de populações remanescentes da bacia do Rio Paraná (Parques Estaduais do Rio do Peixe, do Rio Aguapeí, e das Várzeas do Rio Ivinhema; Fazenda Cisalpina e Parque Nacional de Ilha Grande), Bacias dos Rios Araguaia, Tocantins e São Francisco (com ênfase no PARNA Grande Sertão Veredas).

Prioridade: Essencial

Prazo: imediato

Atores: MMA/IBAMA, órgãos gestores de Unidades de Conservação Estaduais, Prefeituras, Policias.

3.2. Impedir o acesso de ungulados domésticos às UC's da região da Bacia do Rio Paraná.

Prioridade: Essencial

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, OEMAs, proprietários rurais.

3.3. Coibir o represamento, drenagem e alteração de curso dos mananciais em propriedades rurais que venham afetar o habitat de ocorrência de *Blastocerus dichotomus*.

Prioridade: Essencial

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, OEMAs, proprietários rurais.

Fls.:	
Folios:	

EM BRANCO
EM BRANCO

3.4. Desenvolver e implantar programa de educação ambiental específico referente a *Blastocerus dichotomus* nas áreas de influência da usina Hidrelétrica Sérgio Motta.

Prioridade: Essencial

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, OEMA's, CESP, ONGs

Fls.:	1371
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

4. Pesquisa

4.1. Avaliação da atual distribuição da espécie, com ênfase a bacias hidrográficas com potencial hidrelétrico.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: Instituições de Pesquisa, ONGs, CESP

Fls.:	3989
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

4.2. Realização de estimativas populacionais periódicas para conhecimento da dinâmica das populações (Pantanal, Guaporé, Araguaia e Paraná).

Prioridade: alta

Prazo: Contínua

Atores: Instituições de Pesquisa, ONGs, CESP

4.3. Avaliação de fatores impactantes como: condição sanitária, caça, espécies domésticas/exóticas e outros, estabelecendo medidas para seu controle e mitigação. Com ênfase no impacto dos bubalinos na Bacia do Rio Guaporé, caça no Araguaia e Paraná e Sanidade no Pantanal.

Prioridade: Essencial

Prazo: Médio

Atores: MMA/IBAMA, EMBRAPA Rondônia e outras Instituições de Pesquisa, MAPA, CESP

4.4. Levantamento de doenças e outros aspectos sanitários que possam afetar populações remanescentes da espécie, bem como mapear as áreas sujeitas a estas contaminações e estabelecer medidas de controle e manejo.

Prioridade: Essencial

Prazo: Contínuo

Atores: Instituições de Pesquisa, ONGs, MAPA, CESP

4.5. Avaliar estratégias para o manejo de paisagens no entorno das UC's.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: Instituições de Pesquisa

4.6. Determinar a estrutura genética das populações de *Blastocerus dichotomus*.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: Instituições de Pesquisa, CESP

4.7. Caracterizar a prática da caça (motivação e estratégias) ao *Blastocerus dichotomus* a fim de combater efetivamente o problema.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: Instituições de Pesquisa, CESP

4.8. Realizar estudos com as populações de *Blastocerus dichotomus* do Banhado dos Pachecos e do Parque Nacional Grande Sertão Veredas

EM BRANCO

Prioridade: Alta
Prazo: Médio
Atores: Instituições de Pesquisa

Fls.:	3990
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

4.9. Realização de monitoramento intensivo através de radio-telemetria nas populações pequenas de *B. Dichotomus* (Menores que 100 indivíduos)

Prioridade: Essencial
Prazo: Contínuo
Atores: Instituições de Pesquisa

Fls.:	1372
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

5. Manejo das Populações em Cativeiro.

5.1. Centralização das propostas e decisões sobre a implantação de criadouros da espécie na Coordenação Geral de Fauna/IBAMA/DF, que encaminhará a proposta para o Comitê.

Prioridade: Essencial
Prazo: Imediato
Atores: IBAMA

5.2. Criação da figura do signatário do Plano de Conservação *ex situ* do Cervo-do-Pantanal e sua normatização.

Prioridade: Essencial
Prazo: Imediato
Atores: IBAMA e Comitê.

5.3. Criação de mecanismos de incentivo para implantação e manutenção de instituições signatárias do Plano de Conservação *ex situ* do Cervo-do-Pantanal (percentual da taxa de cadastro técnico federal, categoria de conservacionista para zoológico).

Prioridade: Essencial
Prazo: Curto
Atores: IBAMA e Comitê.

5.4. Centralização da emissão de licença de transporte pela IBAMA/CGFAU mediante recomendação do Responsável pelo Livro de Registro Genealógico.

Prioridade: Essencial
Prazo: Imediato
Atores: IBAMA e Comitê

5.6. Elaboração de protocolo de contenção, marcação e colheita e processamento de material biológico dos animais de cativeiro (animais vivos e mortos).

Prioridade: Essencial
Prazo: Imediato
Atores: Comitê

5.7. Elaboração de curso para treinamento de técnicos e tratadores para o manejo do cervo-do-pantanal em cativeiro.

Prioridade: Alta
Prazo: Contínuo
Atores: Responsável pelo Livro de Registro Genealógico

5.8. Ampliação do Livro de Registro Genealógico para todos os cervos-do-pantanal mantidos em cativeiro no Brasil

Prioridade: Alta
Prazo: Contínuo
Atores: Responsável pelo Livro de Registro Genealógico e Instituições Mantenedoras

EM BRANCO

5.9. Formação de um plantel a partir de animais excedentes da população cativa para o desenvolvimento de pesquisas de interesse para a espécie.

Prioridade: Média

Prazo: Contínuo

Atores: Instituições de Pesquisa, Comitê e instituições mantenedoras

Fls.:	1373
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

6. Reintrodução

6.1. Assegurar a continuidade do programa de reintrodução de *Blastocerus dichotomus* na várzea do Rio Mogi Guaçu.

Prioridade: Essencial

Prazo: Contínuo

Atores: MMA/IBAMA, OEMA's, CESP, Instituições de Pesquisa, ONG's, Mantenedores da espécie.

6.2. Identificar novas áreas com potencial para projetos de reintrodução de *Blastocerus dichotomus*.

Prioridade: Alta

Prazo: Médio

Atores: MMA/IBAMA, OEMA's, CESP, Instituições de Pesquisa, ONG's.

Fls.:	3991
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

6.3. Elaboração de um protocolo de reintrodução para o cervo-do-pantanal.

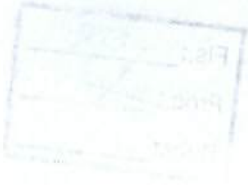
Prioridade: Média

Prazo: Longo

Atores: Instituições de Pesquisa e Comitê.

Bibliografia

- Andriolo, A.; Piovezan, U.; Paranhos Da Costa, M.J.R.; Laake, J.E.; Duarte, J.M.B. (2001). Estimativa aérea de abundância e distribuição do cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) na bacia do rio Paraná, entre as barragens de Porto Primavera e Jupia em avaliações pré e pós enchimento da primeira cota da UHE Ségio Mota. In: Duarte, J.M.B. *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Araújo Júnior, J.P.; Duarte, J.M.B. (2001). Estudo sorológico e avaliação do estado de portador do vírus da Febre Aftosa em cervos-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) da Bacia do Rio Paraná. In: Duarte, J.M.B. *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Azara, F. (1902). Apuntamientos para la historia natural de los cuadrúpedes del Paraguay y Rio de Plata. *Imprenta de la Viuda de Ibarra*, Madrid 1:1-389.
- Becaceci, M.D. (1994). A census of marsh deer in Iberá Natural Reserve. *Oryx*. 28:131-134.
- Beccaceci, M.D. (1996). Dieta del ciervo de los pantanos (*Blastocerus dichotomus*), en la Reserva del Iberá, Corrientes, Argentina. *Mastozool. Neotrop.* 3(2):193-197.
- Bodmer, R.E.; Eisenberg, J.F.; Redford, K.H.; (1997). Hunting and the likelihood of extinction of American mammals. *Conservation Biology* 11(2): 460-466.
- Bunnell, F.C. (1982). Reproductive tactics of Cervidae and their relationships to habitat. In: Wemmer, C. M. (ed.) *Biology and management of the Cervidae*. Smithsonian Institution Press, Washington, DC, p. 145-167.
- Cabrera, A. (1961). Catálogo de los mamíferos de América del Sur. *Revista del Museo Argentino de Ciencias Naturales "Bernardino Rivadavia"*. 4:309-732.
- Cabrera, A.; Yepes, J. (1940). *Mamíferos Sud-americanos (vidas, costumbres y descripción)*. Companhia de Editores, Buenos Aires, 370 p.
- Charity, S. E.; Tomás, W. & Buschinelli, M.C.P. (1989). Plano de manejo e conservação para o cervo-do-pantanal *Blastocerus dichotomus* - U.H.E. Três Irmãos. CESP, São Paulo, SP.



EM BRANCO

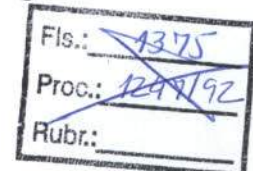
- Coimbra Filho, A. (1972). *Espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção*. Academia Brasileira de Ciências: Rio de Janeiro pp.88-91.
- Cullen Jr,L.; Bodmer,R.E; Pádua. C.V. (2000). Effects of hunting in habitat of the fragments of the Atlantic florests, Brazil. *Biological Conseration* 95: 49-56.
- Cullen Jr. L; Bodmer,E.R.; Valladares Padua,C. (2001). Ecological consequences of hunting in Atlantic forest patches, São Paulo, Brazil. *Oryx* 35(2):137-144.
- Duarte, J.M.B. (1996). *Guia de identificação de cervídeos brasileiros*. 1.ed. Jaboticabal: FUNEP, 14 p.
- Duarte, J.M.B. (2001). *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Duarte, J.M.B. & Capalbo, C.R. (2002). *O cervo-do-pantanal de Porto Primavera: Livro de registro genealógico e Protocolo básico de manejo em cativeiro*. Jaboticabal: FUNEP.
- Duarte, J.M.B. & Capalbo, C.R. (2004). *O cervo-do-pantanal de Porto Primavera: Livro de registro genealógico e Protocolo básico de manejo em cativeiro*. Jaboticabal: FUNEP.
- Duarte, J.M.B. & Garcia, J.B. (1995). Reprodução assistida em Cervidae brasileiros. *Rev. Bras. Reprod. Anim.* 19(1-2): 111-121.
- Duarte, J.M.B. & Garcia, J.M. (1997). Tecnologia da reprodução para propagação e conservação de espécies ameaçadas de extinção. In: DUARTE, J.M.B. (ed.). *Biologia e conservação de cervídeos sul-americanos: Blastocerus, Ozotocerus e Mazama*. Jaboticabal : FUNEP, p. 228-38.
- Duarte, J.M.B.; Ramos, H.G.C.; Torres, H.A.; Lemes, M.R.S.(2003). Efeito da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera sobre a mortalidade de cervos-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) em diferentes áreas da bacia. In: *II Congresso Brasileiro de Mastozoologia, 2003*, Belo Horizonte. Resumos. Belo Horizonte:PUC-Minas, p. 282-283.
- Figueira, C.J.M. (2002). *Reintrodução de Cervos-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus): uso do espaço e área de vida dos animais*. UFSCar (Universidade Federal de São Carlos) PPG-ERN. São Carlos, Tese de Mestrado, 66p.
- Frändrich H. (1987). The husbandry of tropical and temperate cervids in the west berlin zoo. In: Wemmer, C.M. (Ed). *Biology and management of Cervidae*. Washington: Smithsonian Institution Press, p.422-428.
- Girio, R.S.; Araújo Júnior, J.P.; Duarte, J.M.B. (2001). Pesquisa de anticorpos contra *Leptospira interrogans* em soros de cervos-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*). In: Duarte,J.M.B. *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Gondim, L.F.P.; Araújo Júnior, J.P.; Duarte, J.M.B. (2001). Pesquisa de anticorpos contra *Neospora caninum* em soros de cervos-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*). In: Duarte,J.M.B. *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Hofman, R.C.; Ponce Del Prado, C.F.; Otte, K.C. (1976). Registrato de dos nuevas especies de mamíferos para el Perú, *Odocoileus dichotomus* (Illiger, 1811) y *Crysocyon brachyurus* (Illiger, 1811), con notas sobre su habitat. *Revista Florestal del Perú*, 5:61-81.
- IBAMA (2003). Lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção, 2003. In: MMA 03/03.
- Jungius, H. (1976). *Status and distribution of threatened deer species in South America*. Report to the SSC/IUCN Deer Specialist Group. Reprinted from the World Wildlife Yearbook 1975-1976. p 203-217.
- Junqueira, J.F.D. (1940). Veados do Brasil: O cervo. *Chácaras e Quintais*. 61(6).
- Machado, R.Z.; Szabó, M.P.J.; Duarte, J.M.B.; Kuchiishi, S.S. (2001). Frequência de anticorpos anti-Babesia bigemina e anti-B. bovis em soros de cervos-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) da região de alagamento da Usina Hidrelétrica de Porto Primavera. In: Duarte, J.M.B. *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Magalhães, A.C. (1939). *Ensaio sobre a fauna brasileira*. São Paulo: Secretaria da Agricultura, Industria e Comércio do Estado de São Paulo. Diretoria de publicidade agrícola, p.305-312.
- Miller, F.W. (1930). Notes on some mammals of southern Mato Grosso, Brazil. *J. Mammal.* 11:10-22.

Fls.: 3992
Proc.: 1247/92
Rubr.: dn.

Fls.: 1374 1
Proc.: 1247/92
Rubr.:

EM BRANCO

- Montassier, H.J.; Pandolfi, J.R.; Araújo Júnior, J.P.; Duarte, J.M.B. (2001). Língua azul (LA) e Doença Hemorrágica Epizootica dos Cervídeos (DHEC) em cervos-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*): estudo sorológico e identificação viral. In: Duarte, J.M.B. *O Cervo-do-Pantanal (Blastocerus dichotomus) de Porto Primavera: Resultado de dois anos de pesquisa*. CD ROM. FUNEP. Jaboticabal, São Paulo.
- Mourão, G. E Campos, Z. (1995). Survey of broad-snouted Caiman *Caiman latirostris*, Marsh deer *Blastocerus dichotomus* and capybara *Hydrochaeris hydrochaeris* in the area inundated by Porto Primavera Dam, Brazil, *Biological Conservation*, 73:27-31.
- Nogueira Neto, P. (1973). *A criação de animais indígenas vertebrados*. São Paulo, *Tecnapis*, p 291-295.
- Nowak, R.M. (1991). *Walker's Mammals of the World*. Fifth edition, The John Hopkins University Press, Baltimore, 1.629 p.
- Perez-Barberia, F.J.; Gordon, I.J.; Nores, C. (2001). Evolutionary transitions among feeding styles and habitats in ungulates. *Evolutionary Ecology Research* 3(2): 221-230.
- Pinder, L. (1995). Marsh deer seasonal movements and home range size. In: Pinder & Seal, U. S. (Eds.) *Cervo-do-pantanal Blastocerus dichotomus Análise da Viabilidade de População e Habitat (PHVA)*. IUCN/SSC Conservation breeding Specialist Group, Apple Valley, MN, USA. 172p.
- Pinder, L. (1996). Marsh Deer *Blastocerus dichotomus* population estimate in the Paraná River, Brasil. *Biological Conservation*, 75: 87-91.
- Redford, K. H. (1992). Empty Forest. *BioScience*. 42(6).
- Redford, K. H. (1997). A floresta vazia. In: Padua, C.V. & Bodmer, R.E. (Eds.) *Manejo e conservação de vida silvestre no Brasil*. MCT-CNPq, Brasília. p. 1-22.
- Redford, K.H. & Eisenberg, J.F. (1992). *Mammals of the Neotropics - The Southern Cone*. The University of Chicago Press. p.238-239.
- Ribeiro, A. (1919). Veados do Brasil segundo as coleções Rondon e de vários museus nacionais e estrangeiros. *Revista do Museu Paulista*, 11: 213-308.
- Santos, E. (1945). *Entre o gambá e o macaco (vida e costumes dos mamíferos do Brasil)*. F. Briguet & Cia., Rio de Janeiro. 298 p.
- Schaller, G.B. (1983). Mammals and their biomass in a Brazilian ranch. *Arquivos de Zoologia do Estado de São Paulo*, 31: 1-36
- Schaller, G.B. & Vasconcelos, J.M. (1978). A marsh deer census in Brazil. *Oryx*, 14: 345-351.
- Scott, J.M. & Carpenter, J.W. (1987). Release of captive-reared of translocated endangered birds: what do we need to know? *Auk* 104: 544-545.
- Szabó, M.P.J.; Labruna, M.B.; Pereira, M.C.; Duarte, J.M.B. (2003). Ticks (Acari: Ixodidae) on Wild Marsh deer (*Blastocerus dichotomus*) from southeast. Brazil: infestations before and after habitat loss. *Journal of Medical Entomology* 40(3): 268-274.
- Tomas, W.M. (1986). *Observações preliminares sobre a biologia do cervo-do-pantanal, Blastocerus dichotomus Illiger, 1811 (Mammalia, Cervidae) no pantanal de Poconé, MT*. Monografia. Universidade Federal de Mato Grosso, Instituto de Biociências, Cuiabá, MT, 55p.
- Tomas W.M. (1992). Comportamento do cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*). *Anais de Etologia*, Jaboticabal. 10:163-166.
- Tomas, W.M., Beccaceci, M.D., Pinder, L. (1997). Cervo-do-Pantanal (*Blastocerus dichotomus*). In: Duarte, J.M.B. (ed) *Biologia e Conservação de Cervídeos Sul-Americanos: Blastocerus, Ozotocerus e Mazama*. Jaboticabal. FUNEP. p.24-40. 238p.
- Tomas, W.M.; Salis S.M. (200). Diet of the marsh deer (*Blastocerus dichotomus*) on the Pantanal wetland, Brazil. *Studies on Neotropical Fauna and Environment* 35:165-172.
- Tomas, W.M.; Lima Borges, P.A.; Tiepolo, L.M.; Freitas, D.M. (2003). Distribuição e abundância das últimas populações de cervo *Blastocerus dichotomus* na bacia do rio Paraná no Brasil. II Congresso Brasileiro de Mastozoologia. Resumos, Belo Horizonte. p.286.
- Torres, H. A.; Ramos, H. G. C.; Lemes, M. R. S.; Duarte, J. M. B. (2003). Pressão de caça sobre o cervo-do-pantanal (*Blastocerus dichotomus*) no entorno da Usina Hidrelétrica Sérgio Motta, Rio Paraná. In. II Congresso Brasileiro de Mastozoologia, Belo Horizonte, Resumos. p. 288.
- Vieira, C.C. (1955). Lista Remissiva dos mamíferos do Brasil. *Arquivos de Zoologia* 8:458-464.



EM BRANCO



Wemmer, C. (1998) *Deer Status Survey and Conservation Action Plan*. IUCN/SSC Deer Specialist Group. IUCN, Gland, Switzerland and Cambridge, UK. 106 p.

Fis.:	1376
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	3994
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

EMERSON



EM BRANCO



Blastocerus dichotomus

Taxonomy

Kingdom ANIMALIA
Phylum CHORDATA
Class MAMMALIA
Order ARTIODACTYLA
Family CERVIDAE

Common Name/s MARSH DEER (E)
 CERF DES MARAIS (F)
 CIERVO DE LOS PANTANOS (S)
 CIERVO MARISMEÑO (S)

Species Authority (Illiger, 1815)

Infra-specific Taxa Assessed See *Blastocerus dichotomus* (Delta del Paraná subpopulation)

See *Blastocerus dichotomus* (Iberá subpopulation)

See *Blastocerus dichotomus* (Paraná Brazilian Basin subpopulation)

Assessment Information

Red List Category & Criteria

VU A4acde ver 3.1 (2001)

Year Assessed

2002

Assessor/s

Varela, D., Piovezan, U., Beccaceci, M.D. & Garcia, J.E. (Deer Specialist Group)

Evaluator/s

Duarte, J.M.B. & González, S. (Deer Red List Authority)

Justification

The total population of marsh deer in South America is currently unknown. However, ongoing decline is apparent in areas as a result of poaching, cattle diseases, and habitat loss due to agricultural activities and dam constructions (Beccaceci 1994, Pinder and Seal 1994, Duarte 2001). In Uruguay the species is thought to be extinct: the last record from this country was in 1958 (Ximenez *et al.* 1972, González 1994).

History

- 1982 - Vulnerable (Thornback and Jenkins 1982)
- 1986 - Vulnerable (IUCN Conservation Monitoring Centre 1986)
- 1988 - Vulnerable (IUCN Conservation Monitoring Centre 1988)
- 1990 - Vulnerable (IUCN 1990)
- 1994 - Vulnerable (Groombridge 1994)
- 1996 - Vulnerable (Baillie and Groombridge 1996)

Fls.: ~~1377~~
 Proc.: ~~1247/92~~
 Rubr.: _____

Fls.: 3995
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm.



EM BRANCO

Distribution

Country Names

Argentina
Bolivia
Brazil
Paraguay
Peru?
Uruguay [RE]

Fls.:	1378
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	3996
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Summary Documentation

Biome

Terrestrial; Freshwater

Major Habitat/s
(terms)

5.4 Wetland - Bogs, Marshes, Swamps, Fens, Peatlands

Major Threat/s
(terms)

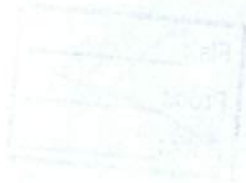
- 1.1.1 Habitat Loss/Degradation - Agriculture - Crops (past present)
- 1.1.2.2 Habitat Loss/Degradation - Agriculture - Wood plantations - Large-scale (past, present)
- 1.1.3.2 Habitat Loss/Degradation - Agriculture - Non-timber plantations - Large-scale (past, present)
- 1.1.4 Habitat Loss/Degradation - Agriculture - Livestock (past, present)
- 1.4.6 Habitat Loss/Degradation - Infrastructure developm - Dams (ongoing)
- 1.6 Habitat Loss/Degradation - Change in native species dynamics (past, present)
- 2.1 Invasive alien species (directly affecting the species Competitors (past, present)
- 6.3.1 Pollution (affecting habitat and/or species) - Water pollution - Agriculture (past, present)
- 6.3.2 Pollution (affecting habitat and/or species) - Water pollution - Domestic (past, present)
- 6.3.3 Pollution (affecting habitat and/or species) - Water pollution - Commercial/Industrial (past, present)
- 8.1 Changes in native species dynamics - Competitors (past, present)
- 9.5 Intrinsic factors - Low densities (past, present)
- 9.9 Intrinsic factors - Restricted range (past, present)

Population Trend



Conservation Action/s
(terms)

- 1.1.1 Policy-based actions - Management plans - Developm (needed)
- 1.1.2 Policy-based actions - Management plans - Implementation (needed)
- 1.2 Policy-based actions - Legislation (in place)
- 1.3 Policy-based actions - Community management (in place, needed)
- 2.1 Communication and Education - Formal education (needed)
- 2.2 Communication and Education - Awareness (needed)
- 2.3 Communication and Education - Capacity-building/Training (needed)
- 3.1 Research actions - Taxonomy (needed)



EM BRANCO

- 3.2 Research actions - Population numbers and range (in place)
- 3.3 Research actions - Biology and Ecology (in place, needed)
- 3.4 Research actions - Habitat status (in place)
- 3.5 Research actions - Threats (in place)
- 3.7 Research actions - Cultural relevance (in place)
- 3.8 Research actions - Conservation measures (in place, needed)
- 3.9 Research actions - Trends/Monitoring (in place, needed)
- 4.1 Habitat and site-based actions - Maintenance/Conservation (needed)
- 4.2 Habitat and site-based actions - Restoration (needed)
- 4.4.1 Habitat and site-based actions - Protected areas - Identification of new protected areas (in place)
- 4.4.2 Habitat and site-based actions - Protected areas - Establishment (needed)
- 4.4.3 Habitat and site-based actions - Protected areas - Management (needed)
- 4.4.4 Habitat and site-based actions - Protected areas - Expansion (needed)
- 4.5 Habitat and site-based actions - Community-based initiatives (needed)
- 5.1 Species-based actions - Re-introductions (in place)
- 5.4 Species-based actions - Recovery management (needed)
- 5.5 Species-based actions - Disease, pathogen, parasite management (needed)
- 5.7.1 Species-based actions - Ex situ conservation actions - Captive breeding/Artificial propagation (in place)
- 5.7.2 Species-based actions - Ex situ conservation actions - Genome resource bank (in place)

Fls.:	1379
Proc.:	124/192
Rubr.:	

Detailed Documentation

Range and Population

The marsh deer, *Blastocerus dichotomus* is the largest South American deer. It occurs in Brazil, Peru, Bolivia, Paraguay and Argentina. The last record of the species in Uruguay dates back to 1958 (Ximenez *et al.* 1972, González 1994).

Habitat and Ecology

This species is found in the marshy habitats south of the Amazon River into northern Argentina (Pinder and Grosse 1991).

Threats

Threats to the marsh deer are mainly poaching, disease passed on from cattle, and habitat loss due to agricultural activities and dam constructions (Beccaceci 1994, Pinder and Seal 1994, Duarte 2001).

Conservation Measures

Included on CITES Appendix I. A management plan for this endangered deer is urgently needed to assure the survival of populations closely related with the major basin in South America (González and Duarte 2000). Recommended conservation actions include further population surveys, ecological research, strengthening of existing management in protected areas, creation of new protected areas, establishment of a collaborative captive breeding program

Fls.:	3997
Proc.:	124/192
Rubr.:	dm.



EM BRANCO

and enlisting the co-operation of local landowners in maintaining this species.

Fis. in	380
Proc.:	124/192
Rubr.:	

Links to Other Sources

Databases



Search NatureServe InfoNatura for this species (Central and South America, Caribbean Islands)

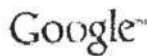


Search the Species 2000 site for further information about this species.

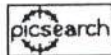


Search the UNEP World Conservation Monitoring Centre site for further information about this species.

Images



Search Google for related images.



Search Picsearch for related images.

Data Sources

Data Sources

Baillie, J. and Groombridge, B. (compilers and editors) 1996 *1996 IUCN Red List of Threatened Animals*. IUCN, Gland, Switzerland.

Beccaceci, M.D. 1994. A census of marsh deer in Iberá Natu reserve, its Argentine stronghold. *Oryx* 28 (2): 131-134.

Deer Specialist Group. For more information, see the [Special Group website](#)

Duarte, J.M.B. 2001. O Cervo do- Pantanal (*Blastocerus dichotomus*) de Porto Primavera. -Resultado de dois anos de Pesquisa, C.D. Rom - Jaboticabal FUNEP-Brasil.

González, S. 1994. Ciervo de los Pantanos en el Uruguay. In *Cervo do Pantanal, Blastocerus dichotomus. Análise de Viabilidade de População e Habitat (PHVA)*. CBSG, IUCN/SSC Section 4 Status and Population Estimates (Uruguay)

González, S. and Duarte, J.M.B. 2000. Taller de Conservació de Cérvidos Neotropicales. In: E. Cabrera, C. Mercoli and R. Resquín (edsitors). *Manejo de Fauna Silestre en Amazonia y Latino América*. Paraguay. pp 285-290.

Groombridge, B. (ed.) 1994. *1994 IUCN Red List of Threatened Animals*. IUCN, Gland, Switzerland.

IUCN Conservation Monitoring Centre. 1986. *1986 IUCN Red List of Threatened Animals*. IUCN, Gland, Switzerland and Cambridge, UK.

IUCN Conservation Monitoring Centre. 1988. *1988 IUCN Red List of Threatened Animals*. IUCN, Gland, Switzerland and Cambridge, UK.

Fis.:	3998
Proc.:	124/192
Rubr.:	ln.



EM BRANCO

Fis.:	1381
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

List of Threatened Animals. IUCN, Gland, Switzerland and Cambridge, UK.

IUCN. 1990. *1990 IUCN Red List of Threatened Animals*. IUCN, Gland, Switzerland and Cambridge, UK.

IUCN. 2002. *2002 IUCN Red List of Threatened Species*. . Downloaded on 8 October 2002.

Mace, G.M. and Balmford, A. 2000. Patterns and processes in contemporary mammalian extinction. In: A. Entwistle and Dunstone (eds) *Priorities for the Conservation of Mammalian Diversity. Has the Panda had its day?*, pp. 27-52. Cambridge University Press, Cambridge.

Pinder, L and Grosse, A. 1991. *Blastocerus dichotomus*. *Mammalian Species*. 380:1-4.

Pinder, L. and Seal, U. S. 1994. Cervo do Pantanal, *Blastocerus dichotomus*. Análise de Viabilidade de População e Habitat (PHVA). CBSG, IUCN/SSC. 172 pp.

Thornback, J. and Jenkins, M. 1982. *The IUCN Mammal Red Data Book. Part 1: Threatened mammalian taxa of the Americas and the Australasian zoogeographic region (excluding Cetacea)*. IUCN, Gland, Switzerland.

Ximénez, A., Langguth, A. and Praderi, R. 1972. Lista sistemática de los mamíferos del Uruguay. *An. Mus. Hist. Nat. Montevideo Ser. 2* 7(5): 1-49.

Citation: Varela, D., Piovezan, U., Beccaceci, M.D. & Garcia, J.E. 2002. *Blastocerus dichotomus*. In: IUCN 2002 *IUCN Red List of Threatened Species*. <www.redlist.org>. Downloaded on 03 March 2005.

[Home Page](#)

[Expert Database Search](#)

[Database Search](#)

© International Union for Conservation of Nature and Natural Resources, [Contact Information](#)

Fis.:	3999
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm



EM BRANCO

Blastocerus dichotomus (Delta del Paraná subpopulation)

Taxonomy

Kingdom ANIMALIA
Phylum CHORDATA
Class MAMMALIA
Order ARTIODACTYLA
Family CERVIDAE
Common Name/s MARSH DEER (E)
Species Authority (Illiger, 1815)

Fls.: ~~1382~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: _____

Fls.: 4000
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Assessment Information

Red List Category & Criteria

EN B2ab(i,ii,iii,v); C1 ver 3.1 (2001)

Year Assessed

2002

Assessor/s

Varela, D., Piovezan, U. & Garcia, J.E. (Deer Specialist Group)

Evaluator/s

Duarte, J.M.B. & González, S. (Deer Red List Authority)

Justification

This subpopulation is threatened by habitat fragmentation and to afforestation with exotic species, and by poaching (Varela *et al.* 2001). The population size is currently estimated at around 300 to 400 individuals (Varela pers. comm.).

Distribution

Country Names

Argentina

Summary Documentation

Biome

Terrestrial; Freshwater

Major Habitat/s
(terms)

5.4 Wetland - Bogs, Marshes, Swamps, Fens, Peatlands

Major Threat/s
(terms)

1.3.3 Habitat Loss/Degradation - Extraction - Wood (ongoing)
3 Harvesting (hunting/gathering) (ongoing)

Population Trend

?

Detailed Documentation

Range and Population

This subpopulation is restricted to the Delta del Paraná in Argentina

Threats

Main threats to the population are habitat fragmentation caused by forestry practices in the area, and poaching activities.

EM BRANCO

Fis.:	1383
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Assessment Information

Red List Category & Criteria

VU B1ab(iii) ver 3.1 (2001)

Year Assessed

2002

Assessor/s

Beccaceci, M.D., Duarte, J.M.B. & González, S. (Deer Speciali Group)

Evaluator/s

Duarte, J.M.B. & González, S. (Deer Red List Authority)

Justification

The population size is estimated at 1,100 individuals inhabitir an area of 12,000 km² (Beccaceci 1994). The central part of Iberá consists of swamps and shallow lagoons less than 5 m deep. Most of the basin is aperiodically flooded. Extent and quality of suitable habitat is being reduced as a result of the effects of the Yacyretá dam in the Paraná river (Beccaceci per comm.).

Distribution

Country Names

Argentina

Fis.:	4001
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Summary Documentation

Biome

Terrestrial; Freshwater

Major Habitat/s
(terms)

5.4 Wetland - Bogs, Marshes, Swamps, Fens, Peatlands

Major Threat/s
(terms)

1.4.6 Habitat Loss/Degradation - Infrastructure development Dams (ongoing)

Population Trend

?

Detailed Documentation

Range and Population

This subpopulation is restricted to the Iberá wetlands (Corrientes Province) in Argentina.

Habitat and Ecology

Only parts of Iberá wetland has suitable habitat and almost a the individuals are concentrated close to or on the edge of permanent water bodies such as lakes and streams.

Threats

Flooding of suitable habitat as a consequence of underground water coming from the Paraná river due to the construction o Yacyreta dam.



EM BRANCO

Assessment Information

Fis.:	1384
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Red List Category & Criteria

CR C1 ver 3.1 (2001)

Year Assessed

2002

Assessor/s

Varela, D., Piovezan, U. & Garcia, J.E. (Deer Specialist Group

Evaluator/s

Duarte, J.M.B. & González, S. (Deer Red List Authority)

Justification

The population of Paraná Brazilian basin is losing habitat at a alarming rate due to the construction of many dams in the area (Duarte 2001). At present less than 300 individuals remain (Duarte pers. comm.).

Distribution

Fis.:	4002
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Country Names

Brazil

Summary Documentation

Biome

Terrestrial; Freshwater

Major Habitat/s (terms)

5.4 Wetland - Bogs, Marshes, Swamps, Fens, Peatlands

Major Threat/s (terms)

1.4.6 Habitat Loss/Degradation - Infrastructure development Dams (ongoing)

Population Trend

↓

Detailed Documentation

Range and Population

This subpopulation is restricted to the Paraná Basin in Brazil.

Threats

Hydroelectric projects have eliminated flood-plain habitat in the area. This is a serious threat to this subpopulation

Proj.:	
Processo:	
Assinatura:	

EM BRANCO

Fls.: 4003
Proc.: 1247/92
Rubr.: lm.

1

IBAMA/GEREX/SP	MEMORANDO Nº 10712005 16/06/2005	PROCURADORIA IBAMA/SP
----------------	-------------------------------------	--------------------------

de DIJUR/SP	Ao Sr. Diretor da DILIQ – IBAMA/Sede
-------------	--------------------------------------

ASSUNTO: URGENTE - renovação de licença de operação da UHE Porto Primavera

Fls.: 4385
Proc.: 1247/92
Rubr.:


Sr. Diretor

Solicito informações acerca da licença de operação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta (antiga Porto Primavera) que não foi renovada pelo IBAMA, a fim de subsidiar a defesa judicial do IBAMA na ação civil pública 2003.61.12.002724-2.


Referida licença não foi renovada, mas na prática ela continua válida, já que foi automaticamente prorrogada por ter a CESP feito o pedido de renovação no prazo da Resolução CONAMA 237/97 (art. 18, §4º).

Solicito, com urgência, se a DILIQ já se manifestou em caráter definitivo sobre o último pedido de renovação da Licença de Operação 121/00.

Atenciosamente,


RIE KAWASAKI
Procuradora Federal
OAB/SP nº 217.00
IBAMA/SP

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**
Nº: 8088
DATA: 22/06/05
RECEBIDO: A.

À COUC
Com 22/06/05


ACOUIC - Paulo Amado

Em 23.06.05


Paula Márcia Salvador de Melo
Análise Ambiental

Data

São Paulo, 21 de junho de 2005.

Fis.:	1386
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8397

DATA: 28/06/05

RECEBIDO: *J*

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

Fis.:	4004
Proc.:	1247/92
Rubr.:	fm.

Prezado Senhor:

Encaminhamos o Relatório OA/007/2005, contendo as atividades desenvolvidas no período de 2000 a 2004 e o Plano de Trabalho do período 2004 a 2005, referentes ao Programa de Manejo Pesqueiro, que descreve as atividades de conservação da ictiofauna a serem desenvolvidas nos reservatórios sob concessão da CESP, conforme previsto no Decreto-lei nº 221, de 28.02.1967, e na Portaria SUDEPE 0001, de 04.01.1977.

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]
Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

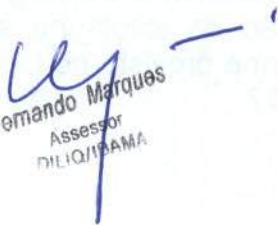
29 JUN 2005

Anexo: o citado

*Classific
em 28/06
[Handwritten Signature]*

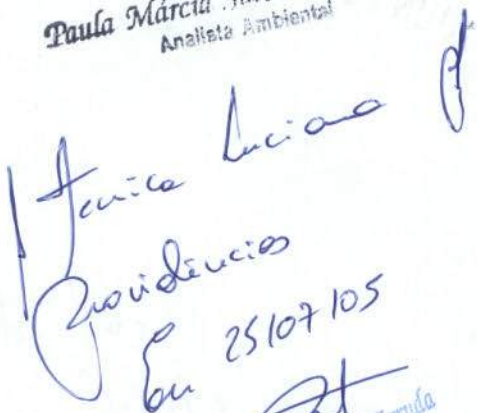
A
CG LIC

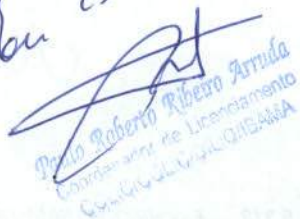
29/06/05


Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

A COUC - Paulo Amada
Em 30.06.05


Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental


Janice Luciana
Gouveias
Em 25/07/05


Paulo Roberto Ribeiro Amada
Coordenador de Licenciamento
DILIC/IBAMA

Data

Ref. CESP CT/O/1221/2005

Fis.:	4005
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

São Paulo, 21 de junho de 2005.

Sr.
Dr. Luiz Felipe Kunz Júnior
Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos
Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
SAIN - Av. L - 4 Norte
Edifício Sede
Brasília - DF

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 8476

DATA: 30/06/05

RECEBIDO: 

Fis.:	1387
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Prezado senhor:

Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Eng. Sérgio Motta, encaminhamos o Relatório de Implantação dos Programas Ambientais - RIPA 2003/2004.

Aproveitamos para reiterar a solicitação da renovação da Licença de Operação do empreendimento, enviada a esse Instituto em 06.12.2002 pela CT/M/2562/2002, lembrando que a LO nº 121/00 está com prazo vencido desde 03.05.2003.

Atenciosamente,



Silvio Roberto Areco Gomes
Diretor de Geração Oeste

Anexo: o citado

30 JUN 2005


A
CGLIC

01/07/05


Fernando Marques
Assessor
DILIC/IBAMA

A COUC - Paulo Amudo
Em 01.07.05


Paula Márcia Salvador de Melo
Analista Ambiental

equipe
ano
23/07/05


* beacons, levado, Luísa,
Cherif, fiduci

Fls.:	1388
Proc.:	124792
Rubr.:	

IBAMA/GEREX/SP	MEMORANDO Nº 160/2005 19/07/2005	PROCURADORIA IBAMA/SP
----------------	-------------------------------------	--------------------------

de DIJUR/SP	Ao Sr. Diretor da DILIQ – IBAMA/Sede
-------------	--------------------------------------

ASSUNTO: URGENTE – reiteração de resposta ao memo DIJUR/SP nº 107/2005 de 16.06.2005 – sobre renovação de licença de operação da UHE Porto Primavera

Sr. Diretor

**PROTOCOLO
DILIQ/IBAMA**

Nº: 9573

DATA: 27/07/05

RECEBIDO:

Francisco

Reiterando o pedido feito no memorando DIJUR/SP nº 107/2005, de 16.06.2005, solicito informações acerca da licença de operação da Usina Hidrelétrica Sergio Motta (antiga Porto Primavera) que não foi renovada pelo IBAMA, a fim de subsidiar a defesa judicial do IBAMA na ação civil pública 2003.61.12.002724-2.

Referida licença não foi renovada, mas na prática ela continua válida, já que foi automaticamente prorrogada por ter a CESP feito o pedido de renovação no prazo da Resolução CONAMA 237/97 (art. 18, §4º).

Solicito, com a **máxima urgência**, tendo em vista o decurso de prazo judicial, que irá acarretar grave prejuízo ao IBAMA, se a DILIQ já se manifestou em caráter definitivo sobre o último pedido de renovação da Licença de Operação 121/00.

Atenciosamente,

Rie Kawasaki

RIE KAWASAKI
Procuradora Federal
OAB/SP nº: 2027-00
IBAMA/SP

Fls.:	4006
Proc.:	124792
Rubr.:	fm.

27 JUL-2005

Ao Coordenador Paulo Arruda,
P/ atendimento.

27/07/05

Gustavo H.S. Peres
Gustavo Henrique Sifoa Peres
DILIQ/BAMB
Mat. 1446681
Contrato Temporário



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

OFÍCIO Nº 423/2005 – DILIQ/CGLIC/IBAMA

Fis.:	1389
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	4007
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am

Brasília, 27 de julho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor

Dr. Milton Roberto Estrela

Gerente do Departamento de Meio Ambiente

Companhia Energética de São Paulo - CESP

Av. Nossa Senhora do Sabará, 5312 – Escritório 43

04.447-011 – São Paulo - SP

Tel: (11) 5613 3890/3891 Fax: 5613 3604

Assunto: Vistoria Técnica a UHE Sérgio Motta.

Senhor Gerente,

A equipe técnica responsável pelo licenciamento da UHE Sérgio Motta estará realizando, entre os dias 1º e 5 de agosto, vistoria de acompanhamento da licença de operação e do Termo de Ajustamento de Conduta do empreendimento. Solicitamos a fineza dessa CESP em agilizar apoio logístico para a realização das vistorias de campo e embarcada, no que consta acompanhamento das equipes técnicas da empresa, para os meios biótico, físico e sócio-econômico, bem como veículos e barcos para os respectivos deslocamentos exclusivamente para montante do barramento.

2. As visitas serão realizadas nas colônias de pescadores, corpo hídrico da barragem em toda a sua extensão, áreas de reflorestamento, áreas de empréstimo em recuperação, banco de germoplasma, região dos oleiros, inspeção de taludes, entre outros assuntos.

3. O deslocamento da equipe, a partir de Brasília dar-se-á do dia primeiro, sendo que no dia 2 pela manhã, faremos uma reunião de nivelamento e organização dos trabalhos de campo entre as equipes técnicas.

Atenciosamente,


Márcio Rosa Rodrigues de Freitas

Diretor de Licenciamento e Qualidade Ambiental

Substituto

FAX TRANSMITIDO EM:	
28/07/05	
ÀS _____ H	
RESPONSÁVEL:	
	

File:	
Project:	
Number:	

EM BRANCO

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fis.:	1390
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	4008
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

OFÍCIO CIRC Nº 10 /2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 28 de julho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor,
José Goldemberg
Secretário da Secretaria do Meio Ambiente - SMA
Av. Profº Frederico Hermann Jr., 345 – Alto Pinheiros
05489-900 – São Paulo/ SP

Fone: (11) 3030-6178

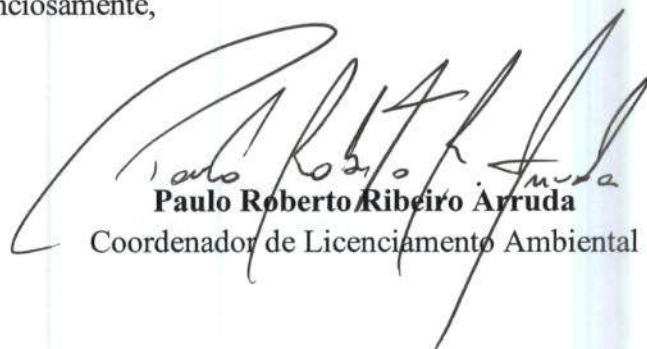
Fax: (67) 3030-6177/ 6394

Assunto: Convite para participar de vistoria

Senhor Secretário,

1. Informamos a Vossa Senhoria que este Instituto vem conduzindo o processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera instalada na divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
2. Contudo, de acordo com a legislação ambiental vigente deve-se considerar o exame técnico dos Órgãos Ambientais dos Estados envolvidos e demais Instituições que necessariamente, agregam-se ao processo.
3. Assim sendo, com vistas a subsidiar a Renovação da Licença de Operação convidamos um representante desta Instituição para participar de vistoria na área de influência do empreendimento, que ocorrerá no período de 01 a 05 de agosto de 2005.
4. Para quaisquer esclarecimentos solicitamos contatar esta Coordenação de Licenciamento, fone/ fax (61) 3316-1349/ 3225-0564.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:	28/07/05
AS _____ H	
RESPONSÁVEL:	meia
FAX Nº:	

Fls.:	
Proc.:	
Fub:	

EM BRANCO

[Faint, illegible handwritten text]

FAX TRANSMISSION
2008-01-15
15:00:00
15:00:00
FAX TO:
FAX FROM:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

Fls.:	1391
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fls.:	4009
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

OFÍCIO CIRC Nº 10 /2005 – COLIC/CGLIC/DILIQ/IBAMA

Brasília, 28 de julho de 2005.

A Sua Senhoria o Senhor,
Márcio Antonio Porto Carreiro
Secretário da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA
Parque dos Poderes Quadra 03, Rua Desembargador Leão Neto s/n
79031-092 – Campo Grande/ MS

Fone: (67) 318-5609

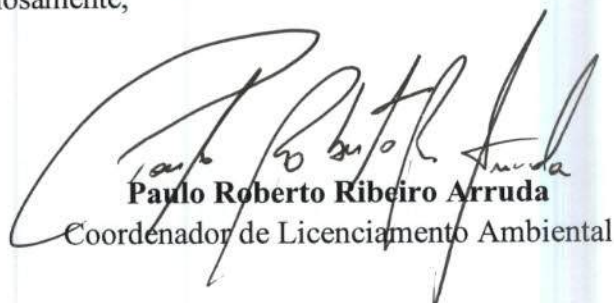
Fax: (67)318-5646

Assunto: Convite para participar de vistoria

Senhor Secretário,

1. Informamos a Vossa Senhoria que este Instituto vem conduzindo o processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera instalada na divisa dos Estados de São Paulo e Mato Grosso do Sul.
2. Contudo, de acordo com a legislação ambiental vigente deve-se considerar o exame técnico dos Órgãos Ambientais dos Estados envolvidos e demais Instituições que necessariamente, agregam-se ao processo.
3. Assim sendo, com vistas a subsidiar a Renovação da Licença de Operação convidamos um representante desta Instituição para participar de vistoria na área de influência do empreendimento, que ocorrerá no período de 01 a 05 de agosto de 2005.
4. Para quaisquer esclarecimentos solicitamos contatar esta Coordenação de Licenciamento, fone/ fax (61) 3316-1349/ 3225-0564.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento Ambiental

FAX TRANSMITIDO EM:	28/07/05
ÀS _____ H	
RESPONSÁVEL:	<i>miu</i>
FAX Nº:	

EM BRANCO

[Handwritten signature]

Fis.:	1392
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

Fis.:	4010
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

MEMO Nº 157/2005 - IBAMA/DILIQ/CGLIC/COLIC

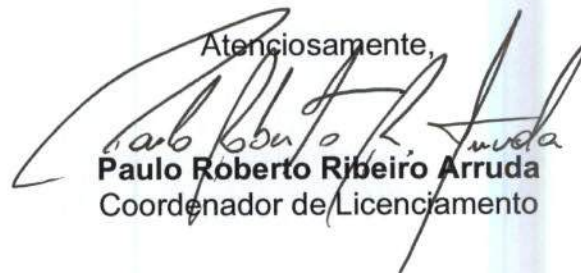
Em 28 de julho de 2005.

À: Procuradora Federal do IBAMA/SP
Rie Kawasaki

Senhora Procuradora,

1. Em resposta ao Memorando nº 160/2005 da DIJUR/SP, de 19/07/2005, com o assunto "URGENTE – reiteração de resposta ao memo DIJUR/SP nº 107/2005 de 16.06.2005 – sobre renovação de licença de operação da UHE Porto Primavera" informamos que o IBAMA procederá nos dias 01 a 05 de agosto de 2005 a uma vistoria técnica para verificação do atendimento às condicionantes da Licença de Operação e das questões pertinentes às ações civis públicas e passivos ambientais.
2. Com base na vistoria técnica, o IBAMA elaborará Parecer Técnico abordando as questões citadas, incluindo manifestação sobre o pedido de renovação da Licença de Operação 121/00.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Ribeiro Arruda
Coordenador de Licenciamento

FAX TRANSMITIDO EM:	28/07/05
ÀS _____ H	
RESPONSÁVEL:	miu
FAX Nº:	



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA TECNOLÓGICA
INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Em 28 de Junho de 1955

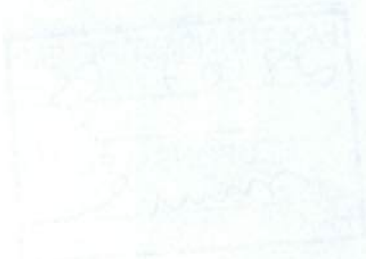
Projeto de Engenharia
Estrutural

Projeto de Engenharia

EM BRANCO

Projeto de Engenharia de Estruturas de BARRA para o edifício de 10 andares e 100 metros de altura. O projeto foi elaborado em conformidade com as normas vigentes e as especificações do cliente. O cálculo foi realizado considerando as cargas características e as combinações de carga previstas no projeto. Os resultados dos cálculos são apresentados nas tabelas e gráficos anexos.

[Handwritten signature]
Engenheiro Responsável





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Fls.:	1393
Proc.:	1247/92
Rubr.:	

RELATÓRIO DE VISTORIA

Local: UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e suas áreas de influência com vistas à renovação da Licença de Operação nº 121/00.

Participantes:

Giancarlo Gregório (Arquiteto) – IBAMA / Licenciamento.

Leonardo Póvoa (Analista Ambiental) – IBAMA / Licenciamento.

Luciana Brito (Bióloga) – IBAMA / Licenciamento.

Rideci Costa Farias (Engenheiro Civil) - IBAMA Sede / Licenciamento.

Período: 01 a 04 de agosto de 2005.

Assunto: Relatório de vistoria à UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e suas áreas de influência com vistas à renovação da Licença de Operação.

Anexo: Relatório Fotográfico

Fls.:	4011
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

I – INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os principais pontos observados durante a vistoria a UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) bem como suas áreas de influência com vistas à renovação da Licença de Operação nº 121/00, de 03 de maio de 2002 com validade de 1(um) ano.

II – VISTORIA

01) 01/08/2005 – Viagem de Brasília/DF a São Paulo/SP, com posterior deslocamento aéreo a Presidente Prudente/SP e terrestre a Presidente Epitácio/SP. À tarde reunião para programação da vistoria;

02) 02/08/2005 – Vistoria, pelo lago, a partir de Presidente Epitácio/SP, em lancha fornecida pela CESP, em direção ao município de Anaurilândia/MS e posterior deslocamento terrestre à Usina Hidrelétrica, Áreas Degradadas em Recuperação, Área de Banco Ativo de Germoplasma, Viveiro de Produção de Mudas de Porto Primavera, entre outras áreas;

03/08/2005 – Continuação da vistoria a municípios atingidos pela formação do lago da UHE, Fazenda Cisalpina, Parque Estadual de Aguapeí, entre outras áreas;

04/08/2005 – Deslocamento de Presidente Epitácio (Terrestre) a Presidente Prudente e a São Paulo/SP (Aéreo), com posterior deslocamento a Brasília.

III – OBSERVAÇÕES

As análises quanto aos meios físico, biótico e sócio econômico serão descritas quando da emissão do parecer técnico que subsidiará a renovação da Licença de Operação do empreendimento.

Plano:	
Projeto:	
Relatório:	

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
 LABORATÓRIO DE METALURGIA
 LABORATÓRIO DE METALURGIA

LABORATÓRIO DE METALURGIA

Local: UFRJ - Engenho de Dentro - Rua Tomaz de Figueiredo, 85 - Rio de Janeiro - RJ
 Data: 15/05/2014

Autor: Engenheiro de Metalurgia - BIAÇA, BIAÇA
 Coautor: Engenheiro de Metalurgia - BIAÇA, BIAÇA

Título: Relatório de Trabalho de Conclusão de Curso

Número de páginas: 100

Assunto: Metalurgia - Engenharia de Metalurgia - Engenharia de Metalurgia

Anexo: Relatório Final

EM BRANCO

1 - INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta os resultados obtidos durante o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso, sob a orientação do orientador, tendo em vista a necessidade de se obter informações sobre o assunto em questão.

2 - OBJETIVOS

O objetivo principal deste trabalho é investigar a influência da temperatura na taxa de difusão em metais. Para isso, foram realizados experimentos de difusão em amostras de metal puro e em ligas metálicas, sob diferentes condições de temperatura e tempo. Os resultados obtidos serão analisados e comparados com os dados teóricos disponíveis na literatura.

3 - REFERÊNCIAS

As fontes utilizadas para a obtenção das informações necessárias para a elaboração deste trabalho são as referências bibliográficas listadas a seguir.

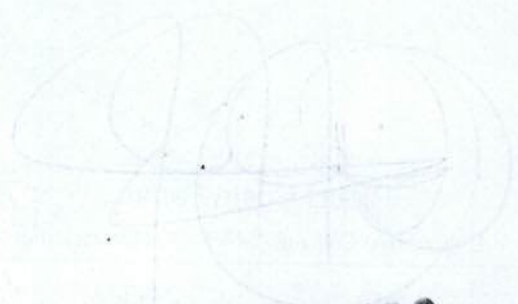
Fls.: 4012
Proc.: 1247/92
Rubric.: An.

Fls.: 1394
Proc.: 1247/92
Rubric.:

Atenciosamente,

<p>Giancarlo Gregório Arquiteto / IBAMA Sede / Licenciamento.</p>	<p>Leonardo Póvoa Analista Ambiental / IBAMA Sede / Licenciamento.</p>
<p> Luciana Brito Bióloga / IBAMA / Licenciamento.</p>	<p> Rídeci Costa Farias Engenheiro Civil / IBAMA Sede / Licenciamento.</p>

EM BRANCO



EM BRANCO

Fls.: 4013
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 1395
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005



Foto 1: Início da vistoria em Presidente Epitácio (UTM 381.945 / 7.593.175)



Foto 2: Início da vistoria em Presidente Epitácio (UTM 381.945 / 7.593.175)



Foto 3: Área de exploração de areia em Presidente Epitácio (SP).

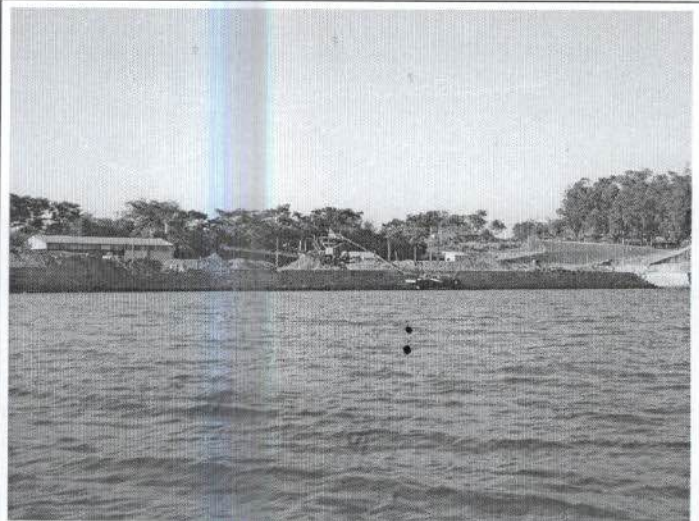


Foto 4: Área de exploração de areia em Presidente Epitácio (SP).



Foto 5: Residência às margens do lago da UHE.

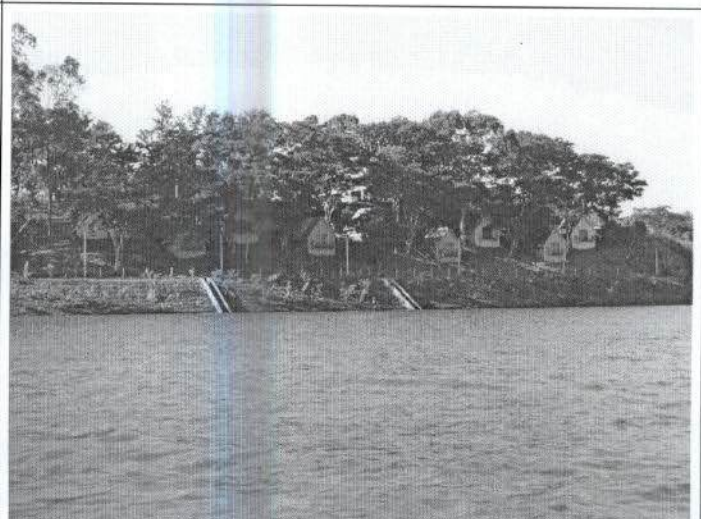


Foto 6: Residência às margens do lago da UHE.

Fls.: 1395
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

Fis.:
Proc.:
Rubric.:

EM BRANCO

Fis.:
Proc.:
Rubric.:

Fls.: 4014
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Fls.: 1396
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.

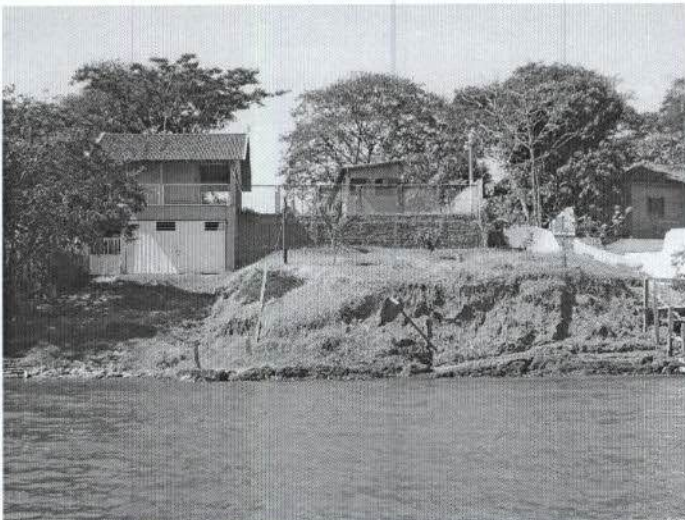


Foto 7: Residências às margens do lago da UHE.

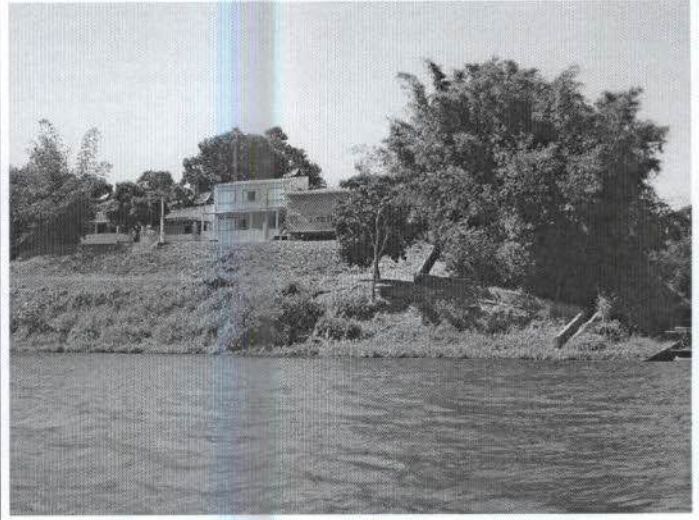


Foto 8: Residências às margens do lago da UHE.



Foto 9: Residências às margens do lago da UHE.



Foto 10: Residências às margens do lago da UHE.



Foto 11: Residência às margens do lago da UHE.

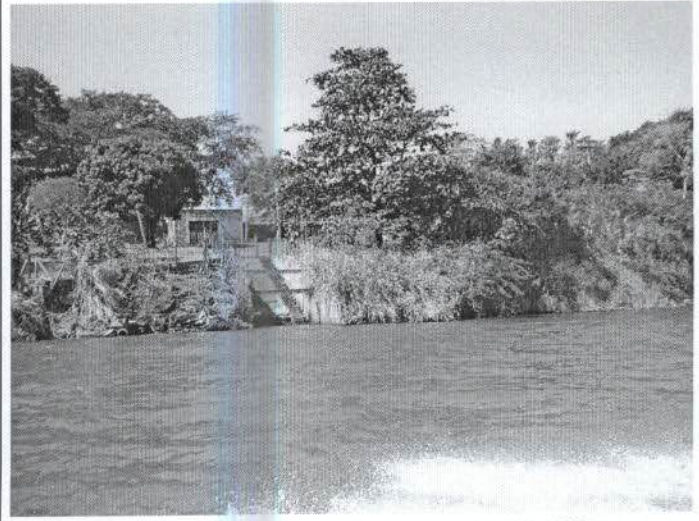


Foto 12: Residências às margens do lago da UHE.

Fls.: 1396
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

EM BRANCO

\\112B14\F\012\ULe\W1PO

Fls.: 4015
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 1397
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.



Foto 13: Residência às margens do lago da UHE.

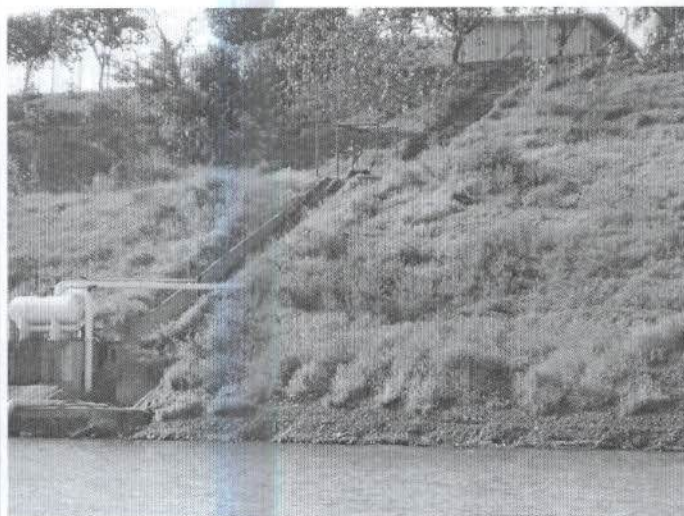


Foto 14: Ponto de captação de água no lago (para indústria).

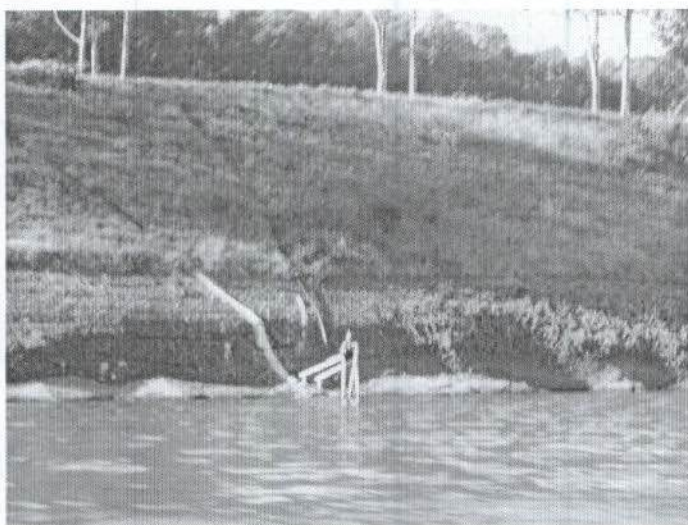


Foto 15: Ponto de captação de água no lago.

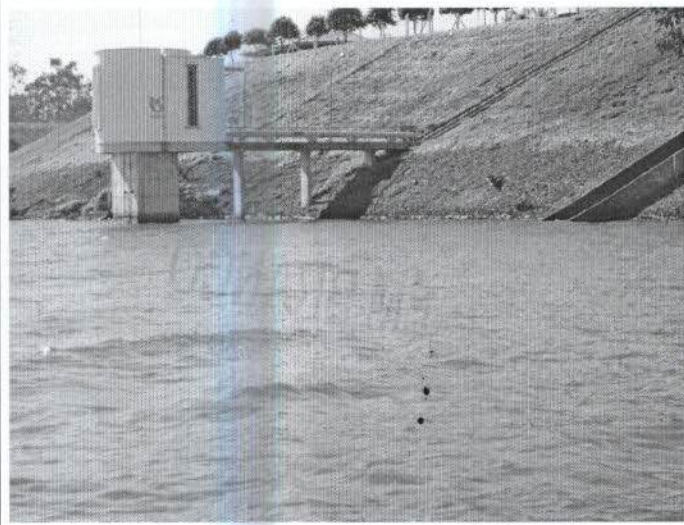


Foto 16: Ponto de captação de água da Sabesp no lago (abastecimento de Presidente Epitácio)

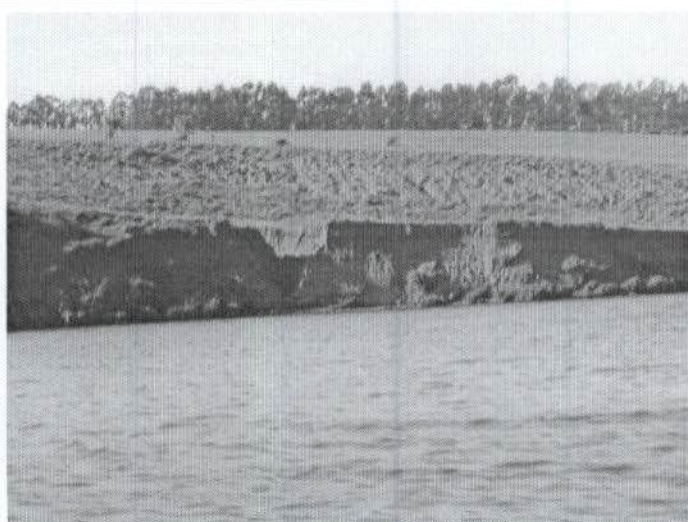


Foto 17: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).



Foto 18: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).

Fls.: 1397
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

EM BRANCO

◆ 7 > [@ L ↑ x] + = u ◀ ◡ ◡

Fis.: 4016	Fis.: 1398
Proc.: 1247/92	Proc.: 1247/92
Rubr.: Im	Rubr.: J

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.



Foto 19: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).



Foto 20: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).



Foto 21: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).



Foto 22: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).



Foto 23: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).



Foto 24: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).

Fis.: 1398
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

EM BRANCO

Fls.: 4017
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: dm

Fls.: 1399
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: [Signature]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.

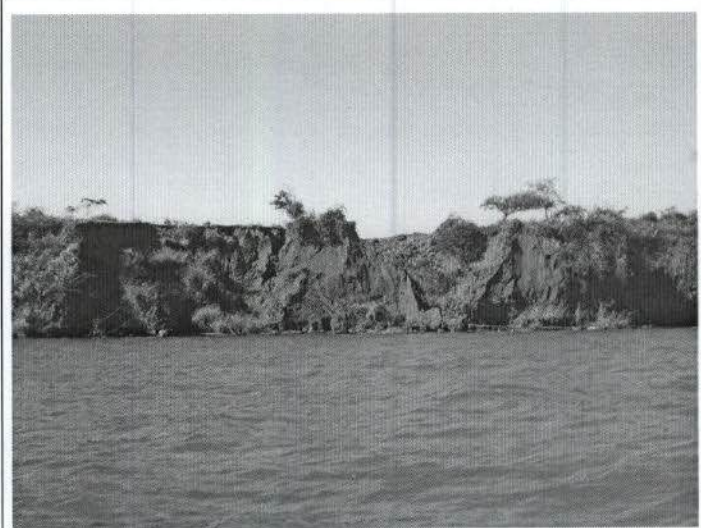


Foto 25: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).

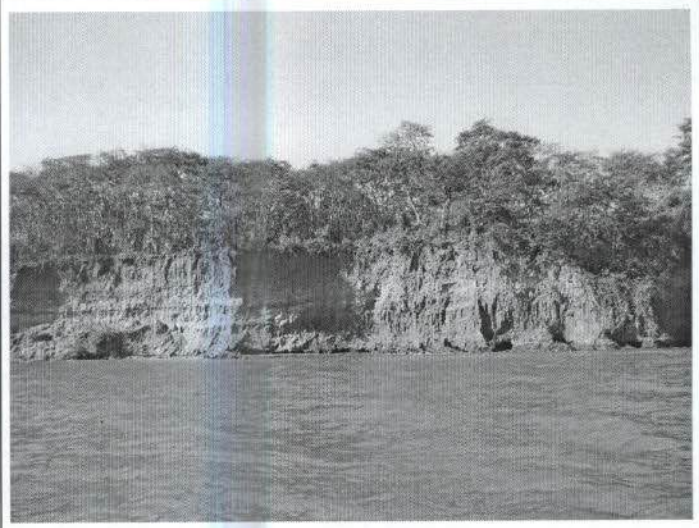


Foto 26: Processo erosivo as margens do lago (Presidente Epitácio).

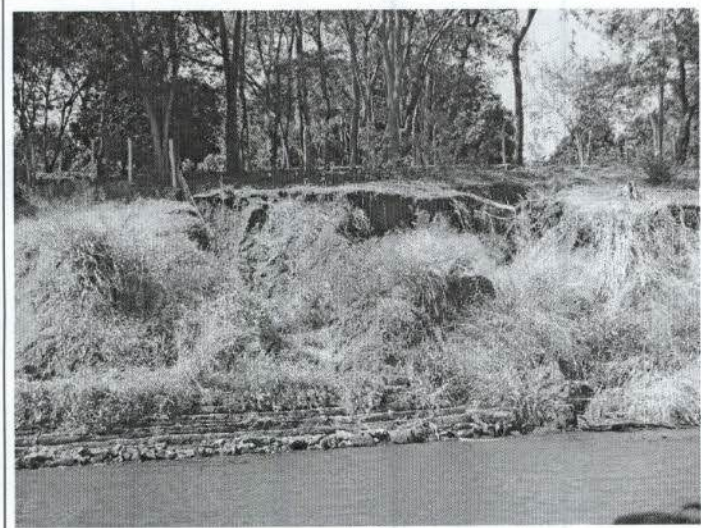


Foto 27: Processo erosivo as margens do lago.



Foto 28: Processo erosivo as margens do lago (Paredão das Araras).



Foto 29: Processo erosivo as margens do lago (Paredão das Araras).

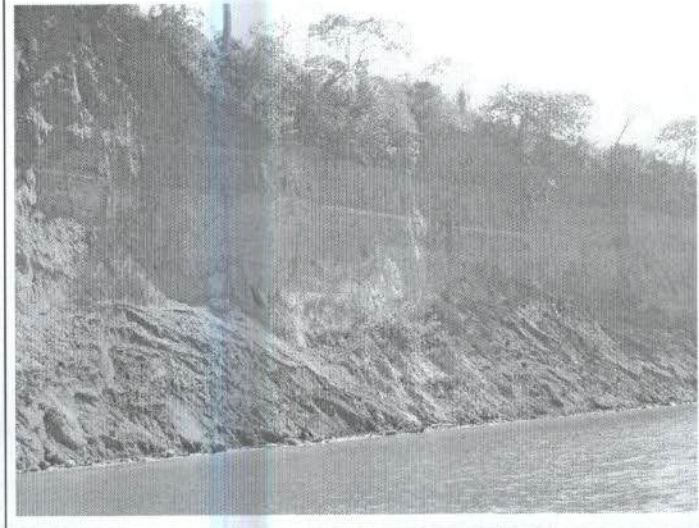


Foto 30: Processo erosivo as margens do lago (Paredão das Araras).

Fls.: 1399
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: [Signature]

EM BRANCO

Fis.: 4018
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: 1400
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.

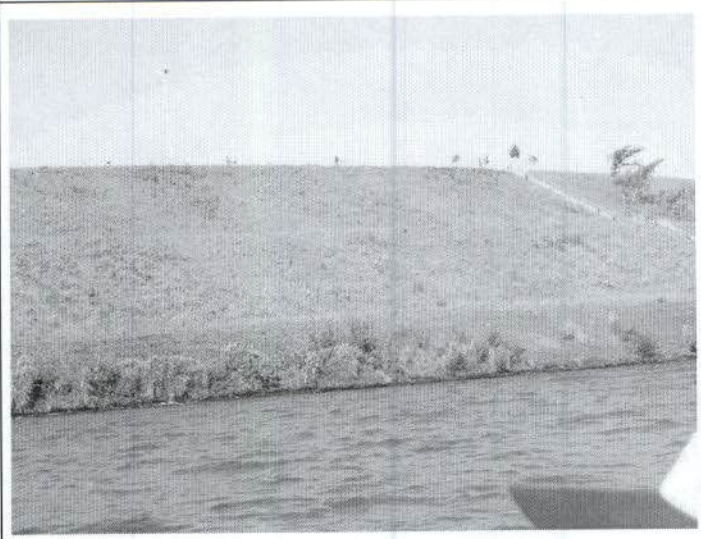


Foto 31: Margem já recuperada.

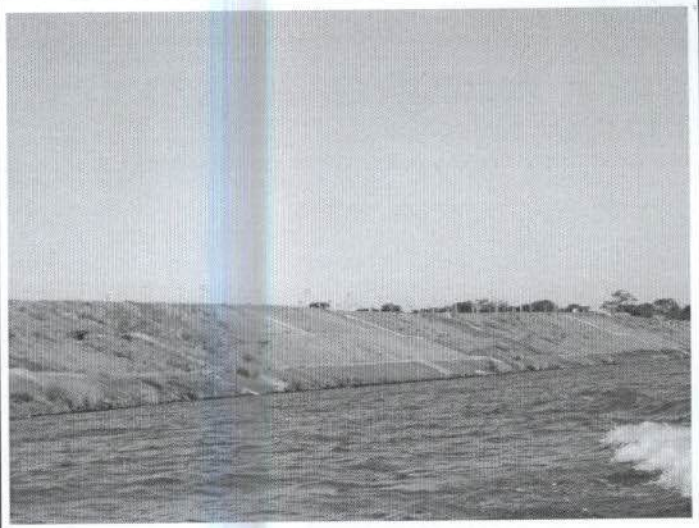


Foto 32: Margem já recuperada.



Foto 33: Margem já recuperada.



Foto 34: Vegetação não suprimida antes da formação do lago.

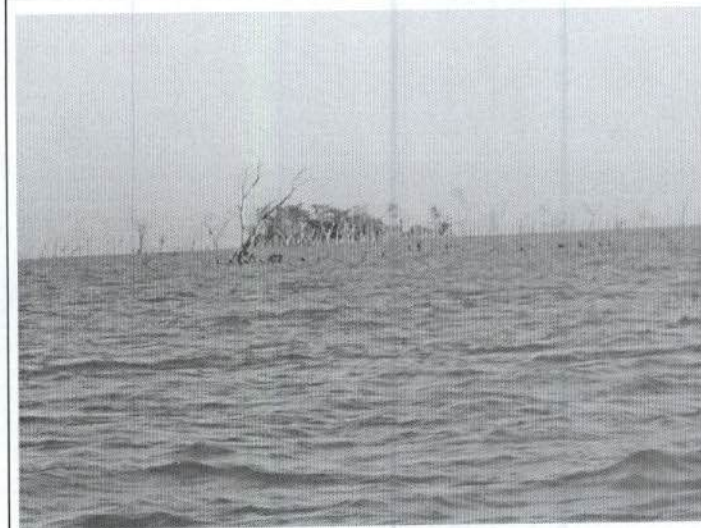


Foto 35: Vegetação não suprimida antes da formação do lago.

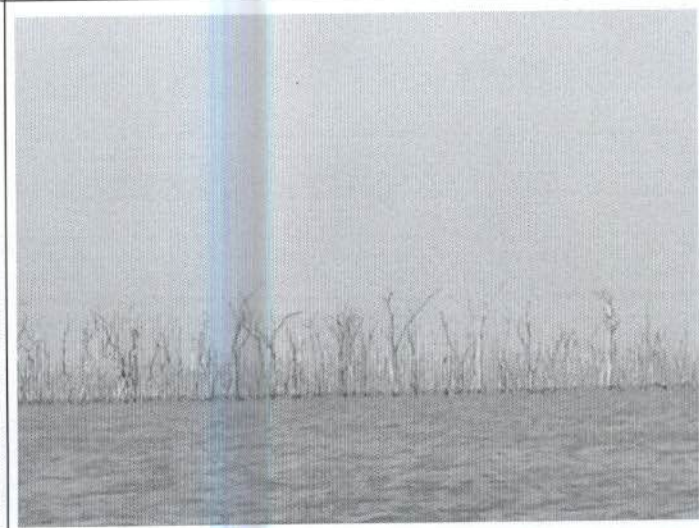


Foto 36: Vegetação não suprimida antes da formação do lago.

Fis.: 1400
Proc.: 1247/92
Rubr.:

EM BRANCO

Fis.: 4019
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

Fis.: 1401
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.

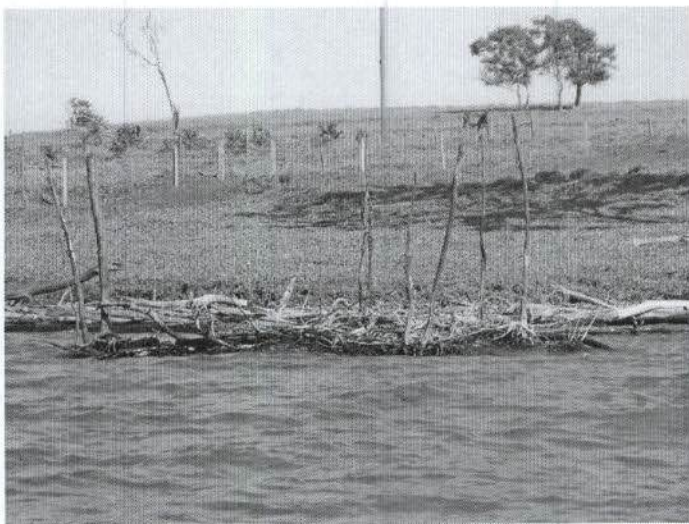


Foto 37: Árvores não suprimidas se acumulando às margens do reservatório.



Foto 38: Árvores não suprimidas se acumulando às margens do reservatório.



Foto 39: Árvores não suprimidas se acumulando às margens do reservatório (próximo à barragem)



Foto 40: Árvores não suprimidas se acumulando às margens do reservatório (próximo à barragem)

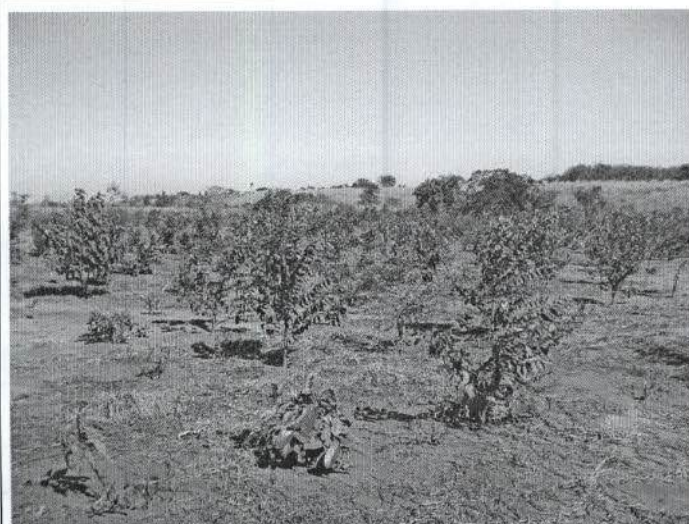


Foto 41: Área de empréstimo para construção da barragem em recuperação.



Foto 42: Área de empréstimo para construção da barragem em recuperação.

Fis.: 1401
Proc.: 1247/92
Rubr.:

EM BRANCO

Fls:	
Folha:	
Assinatura:	
Data:	

Fis.: 4020
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Am.

Fis.: 1402
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: [assinatura]

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005



Foto 43: Vista das estruturas para comportas da UHE.

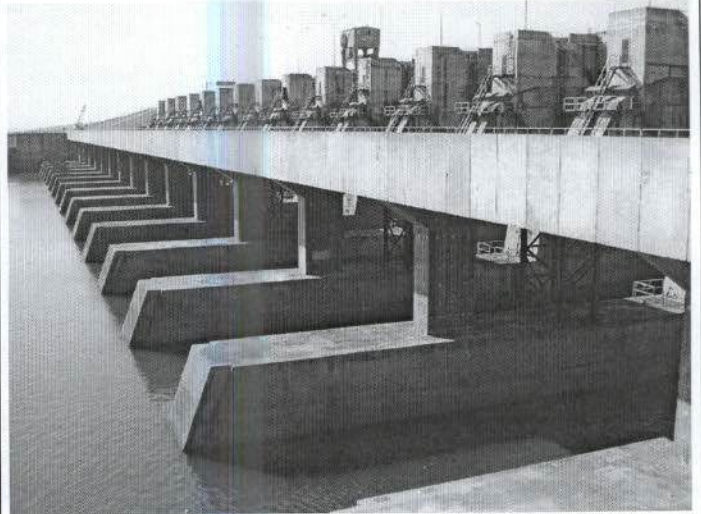


Foto 44: Vista das estruturas para comportas da UHE.



Foto 45: Canal do elevador de peixe da UHE.

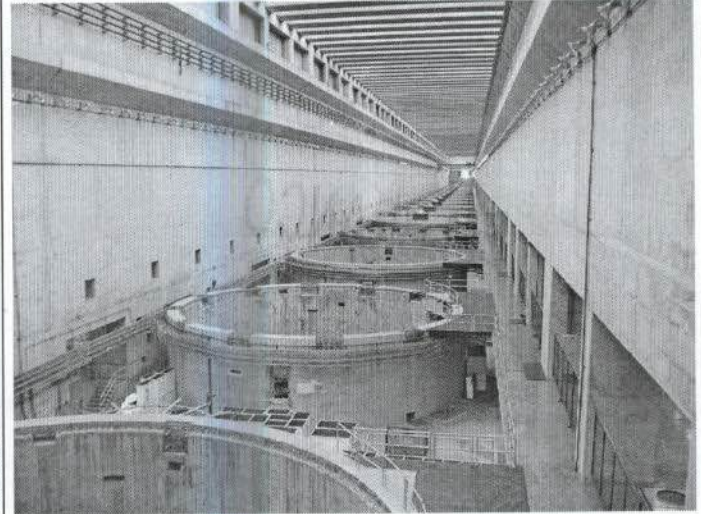


Foto 46: Vista geral do local de instalação das turbinas.

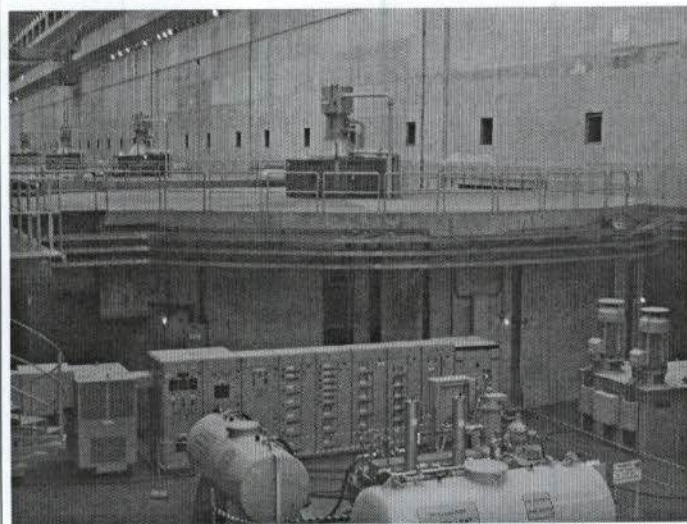


Foto 47: Vista geral do local de instalação das turbinas.

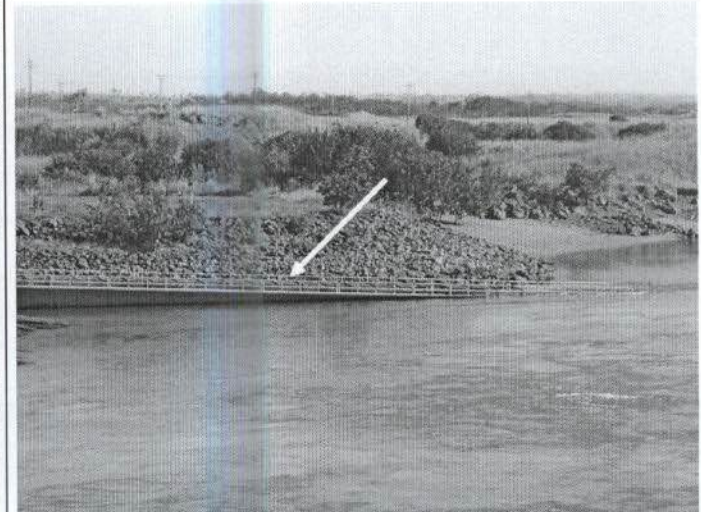


Foto 48: Vista da escada de peixe.

Fis.: 1402
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: [assinatura]

File:
Proc:
Subj:

EM BRANCO

File:
Proc:
Subj:

1041

||=||>εofu?#||=

b||.110*←j|t

Fis.: 4021
Proc.: 1247/92
Rubr.: Sm.

Fis.: 1403
Proc.: 1247/92
Rubr.: J

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005

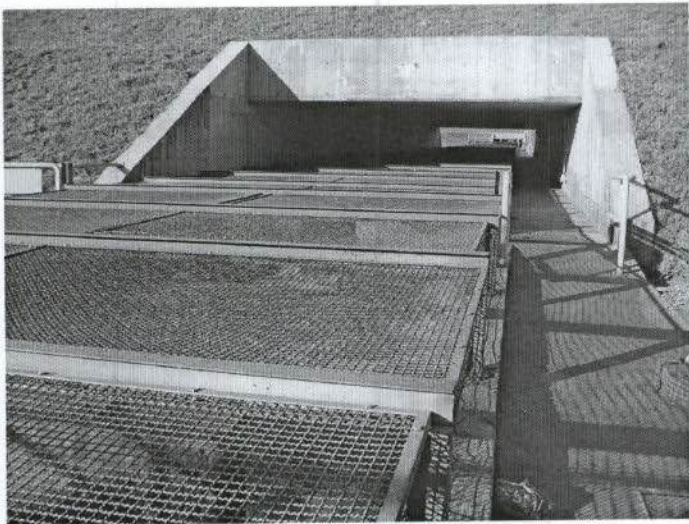


Foto 49: Vista da escada de peixe.

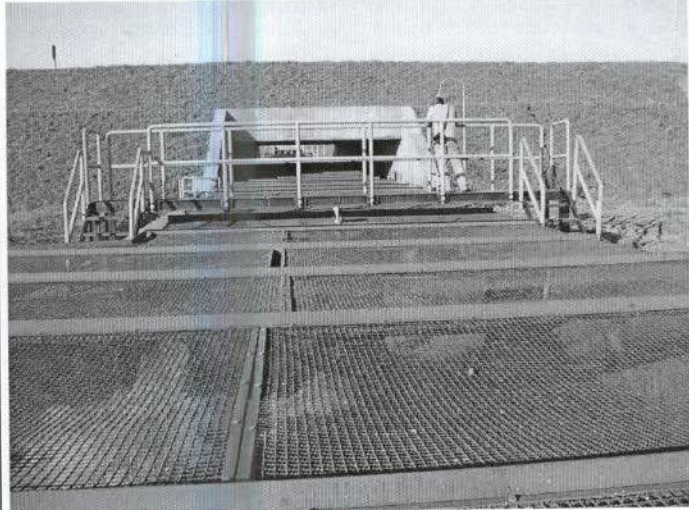


Foto 50: Vista da escada de peixe.



Foto 51: Vista interna da escada de peixe.

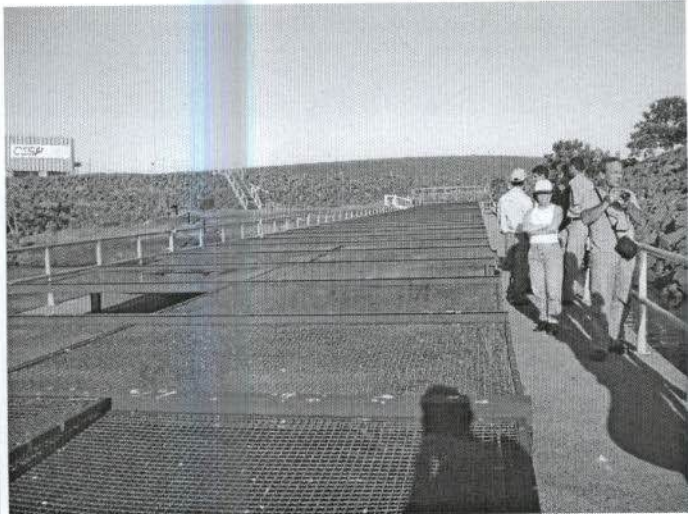


Foto 52: Vista da escada de peixe.

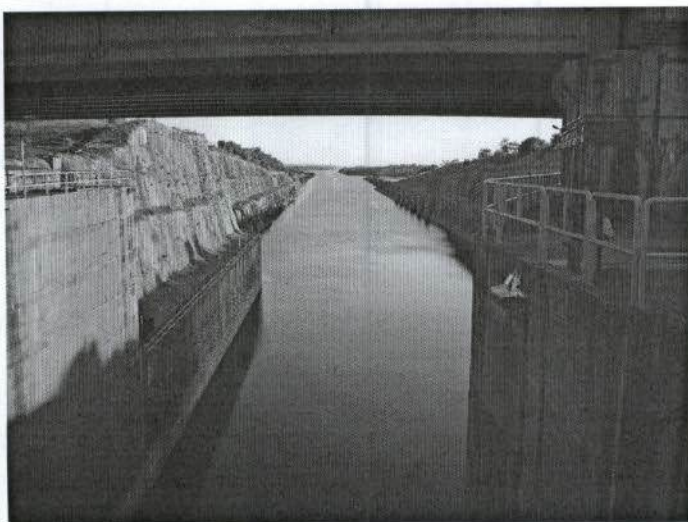


Foto 53: Canal da eclusa instalada às proximidades da UHE.

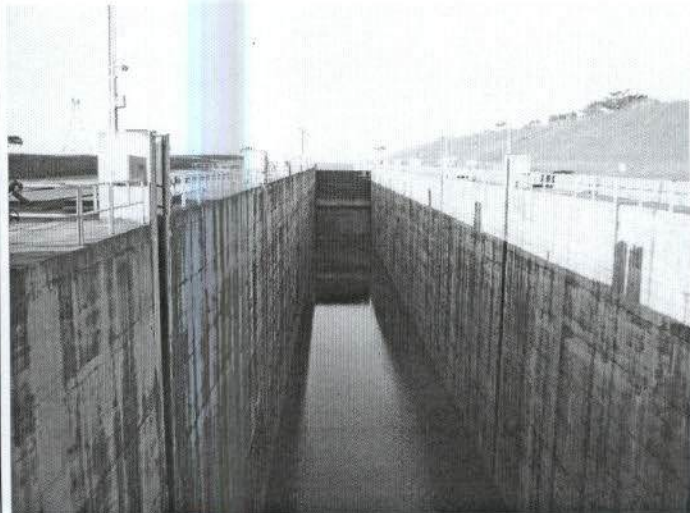
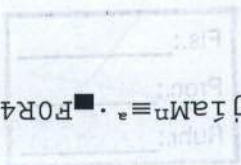


Foto 54: Canal da eclusa instalada às proximidades da UHE.

Fis.: 1403
Proc.: 1247/92
Rubr.: _____

EM BRANCO

|| agã ■%# # [] ♥ J iam n = a . FOR4 ii > [\] } al L []] snLΦ



Fis.: 4022
Proc.: 1247/92
Rubr.: dn.

Fis.: 1404
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~dn.~~

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.



Foto 55: Área do Banco Ativo de Germoplasma da área da UHE.

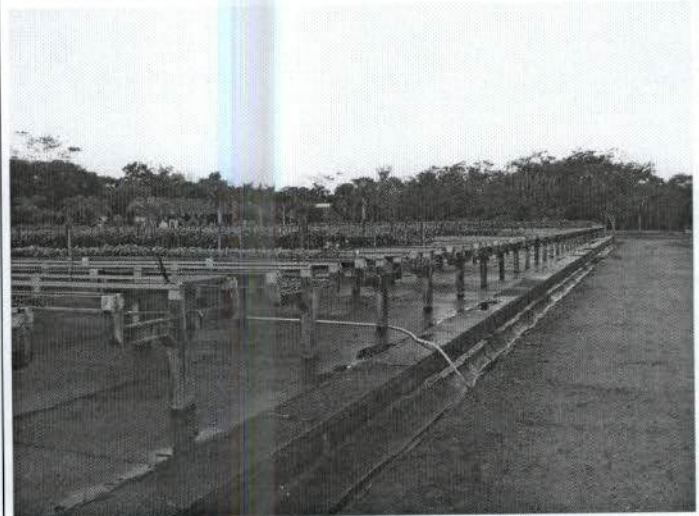


Foto 56: Viveiro de produção de mudas de Porto Primavera.



Foto 57: Viveiro de produção de mudas de Porto Primavera.

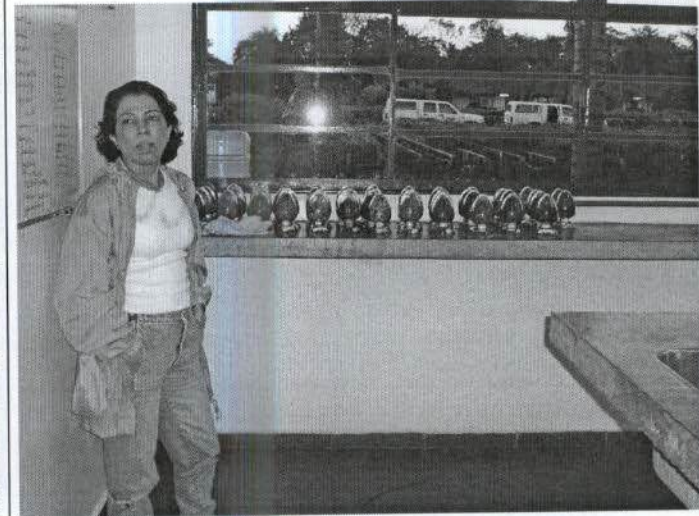


Foto 58: Viveiro de produção de mudas de Porto Primavera.



Foto 59: Área de plantio de mudas na Fazenda Cisalpina.



Foto 60: Muda plantada na Fazenda Cisalpina.

Fis.: 1404
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~dn.~~

Form
Proj.
Data

EM BRANCO

Form
Proj.
Data

0φT3÷jD■¼VP@n3 f%²%↓DL5≈a∞n1▶a≡P*||=∞L6. axi'ON` : (T, 0

Fis.: 4023
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.
200 páginas

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) - 01 a 04 de agosto de 2005.



Foto 61: Parque Estadual Aguapeí.

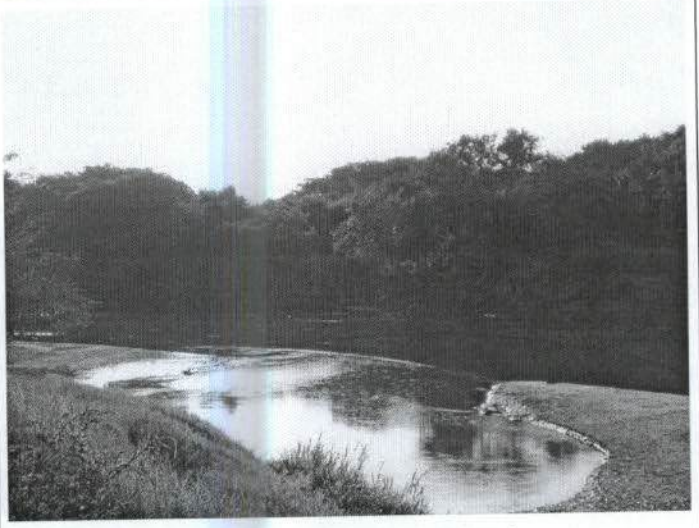


Foto 62: Parque Estadual Aguapeí.



Foto 63: Área de lazer construída em Anaurilândia (MS).



Foto 64: Área de lazer construída em Presidente Epitácio (SP) – Parque Figueiral.



Foto 65: Área de lazer construída em Panorama (SP) – Parque do Povo.

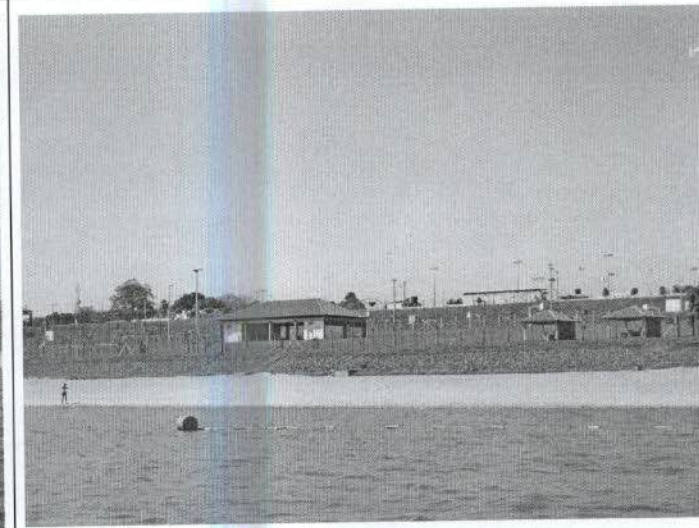


Foto 66: Área de lazer construída em Panorama (SP) – Parque do Povo.

Fis.: ~~1405~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~

Fis.: 4024	Fis.: 408
Proc.: 1247/92	Proc.: 1247/92
Rubr.: dm-	Rubr.: J



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

RELATÓRIO DE VISTORIA – MEIO SOCIOECONÔMICO

Local: UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e suas áreas de influência com vistas à renovação da Licença de Operação nº 121/00.

Participantes:

Giancarlo Gregorio (Arquiteto/Urbanista) – Contrato Temporário/nível V.
Leonardo Póvoa (Analista Ambiental) – IBAMA / Licenciamento.

Período: 01 a 04 de agosto de 2005.

Assunto: Relatório de vistoria **específico dos técnicos do meio socioeconômico** à UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) e suas áreas de influência com a finalidade de renovar a Licença de Operação.

I – INTRODUÇÃO

Este relatório vem descrever os principais pontos observados durante a vistoria a UHE Engenheiro Sérgio Motta (Porto Primavera) bem como suas áreas de influência com a finalidade de renovar a Licença de Operação nº 121/00, de 03 de maio de 2002 com validade de 1(um) ano.

Considerando as grandes dimensões do reservatório da UHE Porto Primavera, esta foi apenas uma das vistorias necessárias aos técnicos do meio socioeconômico para subsidiar a renovação da Licença de Operação nº 121/00. Outras vistorias serão programadas ainda para o ano de 2005 e também para 2006.

II – VISTORIA

01) 01/08/2005 – Viagem de Brasília/DF a São Paulo/SP, com posterior deslocamento aéreo a Presidente Prudente/SP e terrestre a Presidente Epitácio/SP. À tarde reunião para programação da vistoria;

02) 02/08/2005 – Vistoria, pelo lago, a partir de Presidente Epitácio/SP, em lancha fornecida pela CESP, em direção ao município de Anaurilândia/MS e posterior deslocamento terrestre à Usina Hidrelétrica, Áreas Degradadas em Recuperação, Área de Banco Ativo de Germoplasma, Viveiro de Produção de Mudas de Porto Primavera, entre outras áreas;

Esta vistoria foi realizada em conjunto com os técnicos responsáveis pelos meios físico e biótico, respectivamente Rideci Farias e Luciana Brito, que fizeram relatórios a parte. **Sob o enfoque do meio socioeconômico temos a acrescentar o que se segue.** Para chegar ao Porto, onde iniciou-se a vistoria, passamos pela orla reconstruída de Presidente Epitácio, com avenida asfaltada e pista de caminhada/ciclovía. O lago não

912

EM BRANCO

Fis.:	4025
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Sm.

Fis.:	1409
Proc.:	247/92
Rubr.:	2

é facilmente acessível, devido à grande altura das encostas, atualmente protegidas por obras de engenharia, com gabião à vista, sem revegetação onde deveria ser área de preservação permanente.

A vistoria se iniciou no Porto de Presidente Epitácio, onde observamos barcos em reforma.



Porto de Presidente Epitácio



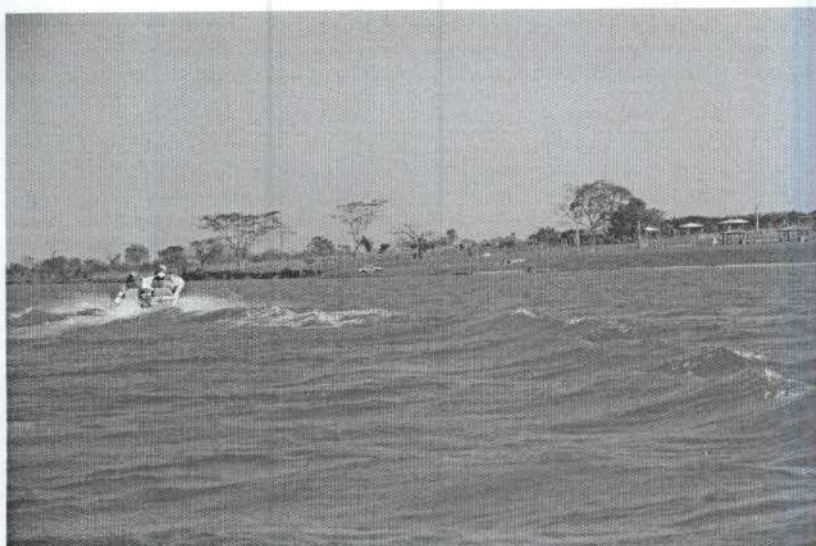
Encostas protegidas com gabião

A vistoria de barco terminou na área de lazer de Anaurilândia (MS), construída em decorrência dos impactos causados pelo empreendimento.

EM BRANCO

Fis.:	4026
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.:	1410
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Z



Área de lazer em Anaurilândia (MS)

03) 03/08/2005 – Vistoria, pela equipe do meio socioeconômico à região de Presidente Epitácio;

Reunião na Colônia de Pescadores Z-24 com o presidente Sr. Roberto

O presidente, Sr. Roberto, descreveu a área de atuação das três principais colônias de pescadores da área de influência do reservatório: a Colônia de Três Lagoas seria responsável pelo gerenciamento de todos os pontos de pesca no Estado do Mato Grosso do Sul; a Colônia de Panorama seria responsável pelos pontos deste município e dos demais a jusante localizados no Estado de São Paulo; e a Colônia de Presidente Epitácio, pelos pontos localizados entre este município e a barragem.

Foram entregues aos técnicos do IBAMA listas com os nomes dos pescadores associados à Colônia.

No município de Presidente Epitácio deveriam ser quatro pontos, mas um destes, o do distrito de Campinal, não teve o funcionamento autorizado pelo IBAMA sob a alegação de que estaria localizado em um tributário, o que não é permitido.

O presidente da Colônia descreveu também como teria mudado a situação do pescador com o enchimento do reservatório. Segundo ele, os pescadores hoje só conseguem obter a mesma renda pescando muito mais, pois os peixes disponíveis no lago são menos nobres, por isso rendem menos.

Uma forma de aumentar a renda seria através da filetagem do peixe, o que seria feito nos entrepostos pesqueiros.

A CESP entregou aos técnicos do IBAMA uma cópia do Ofício CESP CT/O/1342/2005, de 04 de julho de 2005, reiterando que o IBAMA analise o pleito das Colônias de Pescadores de Presidente Epitácio, Três Lagoas e Panorama.

EM BRANCO

Fis.: 4027
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: ~~1111~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~

Vistoria no ponto de pesca CAIUAZINHO, local onde existe proposta de implantação de um entreposto pesqueiro

Para este local existe um projeto elaborado pela Colônia Z-24, e que segundo eles aguarda apenas a aprovação do IBAMA.



Ponto de pesca cujo projeto aguarda aprovação (Rio Caiuazinho)

O projeto precisa ser analisado mais detalhadamente, incluindo o respeito à área de preservação permanente e possível interferência com uma tubulação de água quente subterrânea existente.

Reunião com representantes da empresa JOMANE e dos PORTOS DE AREIA no local onde foram construídas as carreiras de barcos pela CESP

O representante do "JOMANE Porto de Areia", Sr. Enio José Lopes entregou documento, datado do dia 03 de agosto de 2005, referente a "Entrega de Cópia de Carta Reinvidicado (sic) Local para Manutenção das Embarcações dos Portos de Areia". O Sr. Enio José Lopes alega que a questão não foi devidamente contemplada no EIA e entrega, em anexo, documento que datado de 10 de setembro de 2004, assinado por representante da própria JOMANE e por representantes de outros portos de areia que teriam sido impactados pela UHE no município de Presidente Epitácio. Esclarecem que os portos de areia foram contemplados com a relocação de suas estruturas físicas e com as adaptações necessárias das embarcações para navegar nas novas condições decorrentes da transformação do rio em lago. Mas reclamam que não foi considerado que os portos de areia não dispõem de área de borda do reservatório para atracar suas embarcações que necessitem de manutenções preventivas e corretivas. Antes do reservatório, o barco poderia atracar em diversos pontos do rio para realizar sua manutenção. Para isso, hoje seria necessária uma "carreira" para uso dos portos

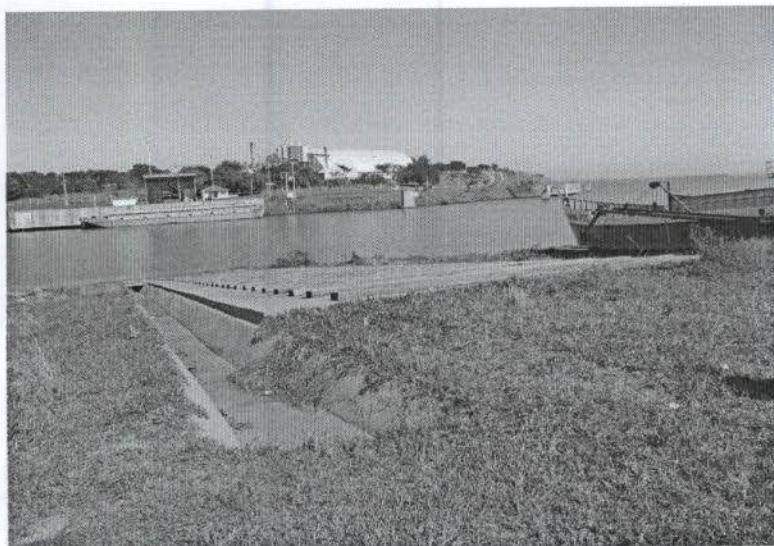
EM BRANCO

Fis.:	4028
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.:	1412
Proc.:	1247/92
Rubr.:	2

de areia, já que, devido à proteção das encostas no perímetro urbano de Presidente Epitácio, não haveria nenhuma disponível.

Entretanto, vimos que há carreiras construídas pela CESP no município de Presidente Epitácio, na foz do rio Caiuazinho. Segundo o representante da CESP, o município não queria receber as carreiras por considerar que não estariam prontas. Entretanto, informou que a CESP entregou judicialmente as carreiras ao município.



*Carreira construída pela CESP em primeiro plano
À direita, barco sendo construído sobre carreira improvisada
Ao fundo, terminal graneleiro*

Foi entregue também outro documento datado de 03 de agosto de 2005, da Fábrica de Barcos Epitácio. Tal documento refere-se a "Recibo de Entrega de Dossiê de Documentos com Reivindicação de Carreira da Fábrica de Barcos Epitácio", contendo, em anexo "Dossiê" contendo documentos para esclarecer a questão.

Juntamente com o representante do porto de areia estava o dono de um estaleiro, cuja "carreira", local para o lançamento de barcos, localizava-se ao lado do porto de areia que teria sido inutilizada, devido à impossibilidade de descer os barcos após a formação do reservatório.

Devido a este fato, foi construída uma carreira provisória, de forma irregular, pelo dono do estaleiro em outra área, exatamente entre as carreiras construídas pela CESP para o município de Presidente Epitácio, na foz do rio Caiuazinho. O proprietário da empresa reivindica concessão de área para construção de estaleiro, junto às novas carreiras construídas pela CESP, para continuar as atividades da empresa que foram inviabilizadas com a implantação do reservatório. O empresário afirma que a empresa BARCOS EPITÁCIO LTDA dedica-se à atividade de construção de barcos a décadas e, também, é a única empresa que presta manutenção nos barcos da região. Pela necessidade de continuar as atividades da empresa vem recorrendo a expediente como o da construção da carreira improvisada na área junto às carreiras construídas pela CESP, fato contestado judicialmente por esta empresa.

a' b

EM BRANCO

Fis.:	4029
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

Fis.:	1413
Proc.:	1247/92
Rubr.:	2

Vistoria ao reassentamento urbano Alto do Mirante implantado na sede do município de Presidente Epitácio.



Rua no reassentamento Alto do Mirante

O reassentamento Alto do Mirante 1 foi construído pela CESP para os atingidos do porto de Presidente Epitácio. Os beneficiados foram divididos em três perfis:

- Pescadores;
- Ação social (pessoas idosas);
- Demais moradores.

Embora seja formado, em parte, por pescadores, não se localiza nas proximidades do lago.

Ao lado deste há o reassentamento Alto do Mirante 2, construído para a Prefeitura de Presidente Epitácio.

Vistoria no Ponto de Pesca BRASIMAQ



Ponto de pesca BRASIMAQ

Durante a visita a alguns pontos de pesca, verificamos as restrições práticas a que estes sejam completamente públicos, um dos objetivos mais importantes da criação dos mesmos. Esta dificuldade deve-se à construção de edificações precárias, onde

9/12

EM BRANCO

Fis.: 4030
Proc.: 1247/90
Rubr.: dm.

Fis.: 1114
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

alguns pescadores residem em tempo integral ou parcial, neste caso quando possuem outras moradias fora dos pontos de pesca.

Em um destes pontos, o BRASIMAQ, encontramos um senhor, residente permanente, que alega que lá mora porque não teria sido contemplado pela CESP, como teria direito, e que a própria empresa o teria encaminhado para este local.

O senhor Maurício (ou Maurílio) Martins de Souza mora em uma edificação extremamente precária, com vedações de lona.



Senhor Maurílio e família

Outra pessoa, residente no ponto de pesca, que teria sido atingida, mas não contemplada pela CESP, seria o Sr. José Lopes Pereira, que teria recebido promessa, do Sr. Milton Estrela, da CESP, de casa no Alto do Mirante.

A presença destas pessoas nos pontos de pesca também é irregular porque, em certos casos, ocorrem onde deveria haver área de preservação permanente consolidada ou em processo de recuperação.

Ressaltam-se, ainda, as péssimas condições sanitárias do local que são inadequadas para a permanência de pessoas, mesmo que em caráter transitório. Existem, no local, dois sanitários improvisados, servidos por "fossas negras" e lixo, de toda natureza, espalhado por todos os lados.



Diversas construções
Ponto de pesca BRASIMAQ



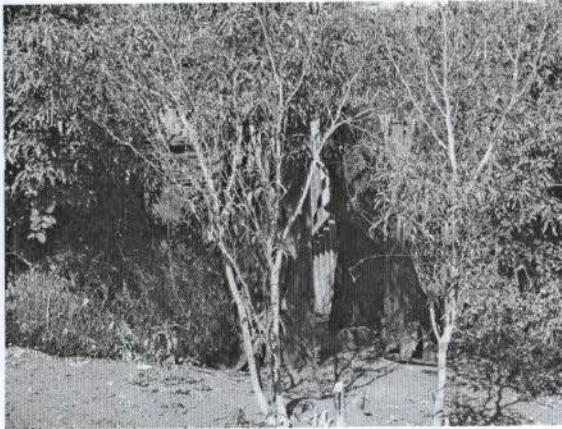
Diversas construções
Ponto de pesca BRASIMAQ

g k

EM BRANCO

Fis.: 4031
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: ~~1415~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~X~~



*Sanitário improvisado e precário
Ponto de pesca BRASIMAQ*



*Sanitário improvisado e precário
Ponto de pesca BRASIMAQ*



*Lixo jogado próximo local de moradia
Ponto de pesca BRASIMAQ*



*Lixo espalhado no local
Ponto de pesca BRASIMAQ*

Vistoria ao reassentamento urbano Porto XV e complexo rodoviário Maurício Joper

Antes do processo de licenciamento ambiental da UHE Porto Primavera propriamente dito, foi necessária a viabilização do Complexo Maurício Joper e conseqüente remanejamento da atividade oleira e dos residentes na antiga Vila Porto XV, localizada no município de Bataguassu (MS).

Para a ligação entre Bataguassu e Presidente Epitácio (SP) existia a ponte Maurício Joper. Com a perspectiva de instalação da UHE, tornava-se necessário manter a ligação entre os dois Estados, uma vez que haveria grande inundação do lado do município de Bataguassu devido ao relevo bem mais plano do Mato Grosso do Sul.

Foi feito, então, um aterro ligando Bataguassu à ponte existente, formando o Complexo Maurício Joper, com extensão de cerca de dez quilômetros. A passagem de embarcações continua sendo feita sob a ponte.

g k

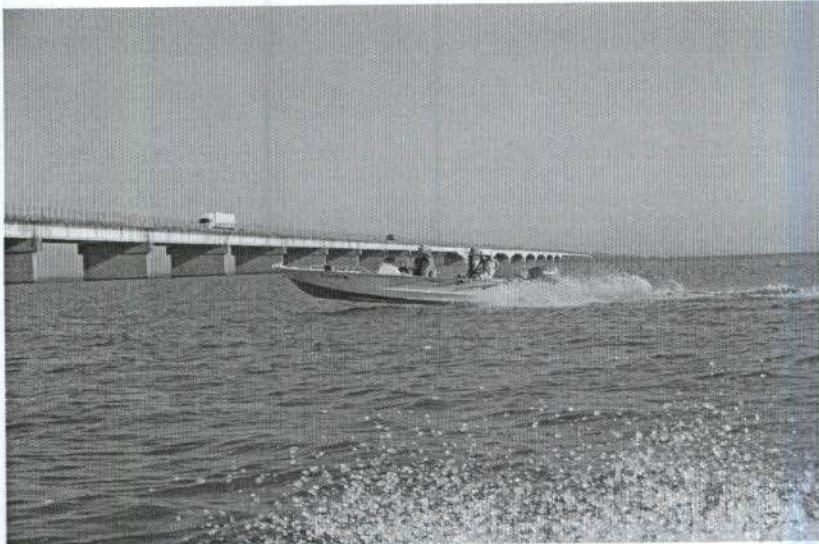
EM BRANCO

Fis:	4032
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

Fis:	1416
Proc:	1247/92
Rubr:	2

Nas proximidades do que hoje é o aterro havia exploração de argila e a antiga vila de Porto XV.

A Nova Porto XV foi construída no próprio município de Bataguassu, às margens da estrada que leva ao Complexo Maurício Jopert.



Ponte Maurício Jopert (existente antes da UHE)



*Rua da nova Porto XV
Residências à esquerda
Centro comunitário à direita*

ai k

EM BRANCO



Praça com Igreja na nova Porto XV

Além de outras residências, há no restante da vila equipamentos de saúde e educação, subprefeitura, centros comunitários e de qualificação profissional.

Uma das ações de qualificação profissional foi a criação de cursos de artesanato em argila. Os artesãos treinados vendem seus produtos às margens da estrada.

Para uma área da nova vila foram relocadas algumas das olarias existentes na vila antiga. Segundo o representante do CESP, só quatro das trinta originais aceitaram a relocação, as demais preferiram a indenização.

Ainda há, na vila, parte do estoque de argila originalmente equivalente a oito anos de produção.

Para que a atividade não fosse interrompida após o término do estoque foram realizados cursos para que os oleiros se adaptassem à forma de trabalhar com a argila seca, não retirada do rio, mas de portos secos dos municípios.

Vistoria ao ponto de pesca Novaes no distrito de Campinal, Presidente Epitácio



*Famílias residentes no ponto de pesca de Campinal
Ao centro, Sr. Otaviano da Silva e Sandra Regina Dias de Lima*

EM BRANCO

Fis.: 4034
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: 74/8
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

Este ponto não teria sido regularizado pelo IBAMA porque teria sido considerado tributário. Os pescadores alegam que já faz parte do lago formado. Os pescadores reclamam a oficialização do ponto pelo IBAMA porque não haveria outros locais que dessem acesso ao lago no distrito de Campinal, uma vez que o entorno está completamente ocupado com propriedades particulares. Segundo pescadores, os turistas conseguiam bons peixes na época do fechamento do lago, especialmente tucunarés. Hoje a pesca estaria extremamente mais difícil. A exemplo do ponto Brasimaq, há diversas pessoas morando permanentemente na área, de forma precária, inclusive em área de preservação permanente. O casal Otaviano da Silva e Sandra Regina Dias de Lima alega ter sido retirada de sua casa, por volta do ano 2000, pela CESP que apresentou a eles uma notificação com o assunto "Ocupação Irregular em Propriedade da CESP". Segundo este documento, a propriedade foi classificada como PP-LG-SP-273 e localizada nas coordenadas 0395749 e 7618472, "situada na margem esquerda do Paraná".

Os reassentamentos Santo Antônio e Lagoinha em Presidente Epitácio (SP)

Nos reassentamentos Santo Antônio, com cinqüenta lotes, e Lagoinha, com dezessete, as residências localizam-se nos próprios lotes rurais, que foram dimensionados com quarenta hectares, para os reassentados que já trabalhavam com pecuária, e com dezoito, para os demais.

Além de trabalharem em seus próprios lotes, parte dos reassentados desenvolvem atividades de agrossilvicultura, que mescla produção de subsistência com recomposição da reserva legal localizada próximo a uma das entradas do reassentamento.

A reserva legal em recomposição foi dividida em faixas, cada uma na responsabilidade de um reassentado. Cada faixa, de maneira alternada, recebe cultivos de subsistência e processos mais avançados de regeneração com plantas de maior porte.

As culturas de subsistência, além de servir como primeiro estágio de regeneração da reserva legal, são fontes de alimentos e de renda para os reassentados.

Como os próprios reassentados trabalham na recomposição da reserva legal, esta atividade também cumpre o papel de uma forma "direta" de educação ambiental, à medida que eles se sentem parte responsável pelo cuidado com a natureza.

A CESP entregou aos técnicos do IBAMA um mapa com as faixas de recuperação de reserva legal com a identificação dos reassentados responsáveis por elas.

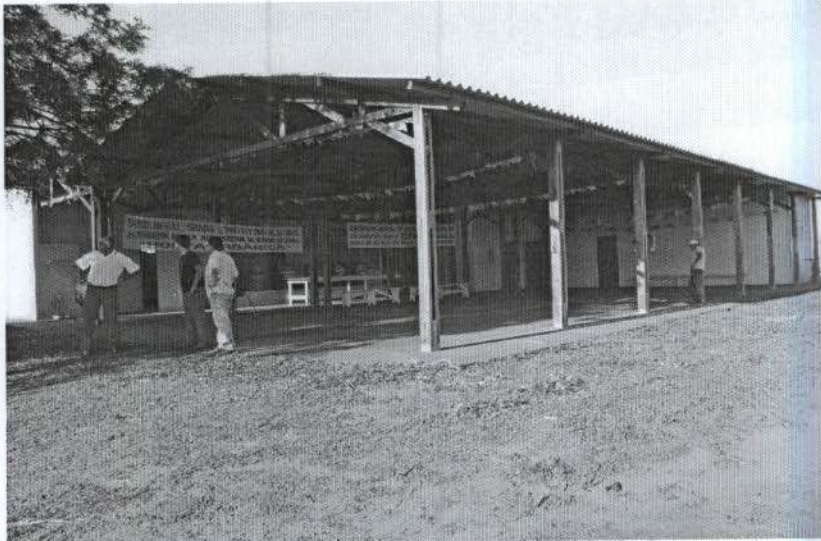
No entorno da sede da antiga fazenda Santo Antônio são desenvolvidas diversas atividades comunitárias. Há um galpão que serve a reuniões dos reassentados, aulas de alfabetização de adultos (em convênio com SENAR e FAESP) e educação ambiental (incluindo conscientização sobre a coleta seletiva de lixo).

9/16

EM BRANCO

Fis.: 4035
Proc.: 124/192
Rubr.: dm.

Fis.: ~~1410~~
Proc.: ~~1247/192~~
Rubr.: 2



Galpão comunitário

EM BRANCO



Latões de coleta seletiva no galpão comunitário

9/11

EM BRANCO

Fis.: 4036
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: 1420
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2



Material educativo utilizado no processo de coleta seletiva

Segundo os representantes da CESP, a maioria dos reassentados separa o lixo, que é recolhido pela Companhia.

Ao lado do galpão há um campo de "malha" e um pequeno playground.

Em outro galpão há tratores comprados pela CESP para utilização pelos reassentados, que serão doados à Prefeitura de Presidente Epitácio após cessar a responsabilidade da Companhia com o reassentamento. Serão, então, utilizados de acordo com a política do município.

Há transporte escolar passando pelos dois reassentamentos levando as crianças para estudar a cerca de quarenta minutos dali.

Nas proximidades da sede há uma horta orgânica e uma pequena estufa, ambos comunitários. Não são suficientes para atender às necessidades de todos os reassentados, sendo mais direcionados ao aprendizado das técnicas de cultivo orgânicas. A horta possui certificado orgânico.



Tratores utilizados pelos reassentados

91

EM BRANCO

Fis.:	4037
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.:	1421
Proc.:	1247/92
Rubr.:	2



Horta comunitária

Estes reassentamentos contarão com assistência da CESP até que os títulos de propriedade sejam entregues aos reassentados.

Próximo aos reassentamentos de Santo Antônio e Lagoinha há agrovilas que abrigam cerca de quinhentas famílias provenientes da Lagoa São Paulo, relocadas pelo governo de São Paulo anteriormente e fora do âmbito do processo de licenciamento ambiental da Usina de Porto Primavera.

Segundo o Sr. Frank Bala, da CESP, foram planejadas com uma concepção diferenciada dos reassentamentos posteriores. Além de receber uma propriedade rural, os reassentados recebiam também uma casa em uma vila construída no reassentamento. A intenção era fazer com que os reassentados, além de exercer atividades agropecuárias, estabelecessem um maior vínculo social.

Entretanto, como os reassentados eram ribeirinhos que viviam em condições diferentes de convívio social em seus locais de origem, esta concepção foi abandonada nos reassentamentos planejados depois devido aos problemas detectados.

Segundo o Sr. Frank Bala, estas agrovilas já estão completamente independentes, ao contrário dos reassentamentos de Santo Antônio e Lagoinha, estes desenvolvidos em relação direta com o processo de licenciamento da Usina de Porto Primavera.

9/11

EM BRANCO

Fis.: 4038
Proc.: 1247/92
Rubr.: dn.

Fis.: ~~1422~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.:

Visita a área de lazer Parque Figueiral, Presidente Epitácio

O Parque Municipal Figueiral localizava-se próximo ao centro de Presidente Epitácio, ao lado do Porto de Areia Jomane. O novo Parque Figueiral é distante do centro urbano, nas proximidades dos reassentamentos Santo Antônio e Lagoinha.



Parque Figueiral – palco coberto



Parque Figueiral – praia



EM BRANCO

Fis.: 4039
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: 423
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

04) 04/08/2005 – Deslocamento de Presidente Epitácio (Terrestre) a Presidente Prudente e a São Paulo/SP (Aéreo), com posterior deslocamento a Brasília.

III – OBSERVAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS


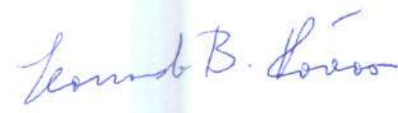
As análises quanto aos meios físico, biótico e sócio econômico serão descritas quando da emissão do parecer técnico que subsidiará a renovação da Licença de Operação do empreendimento.

Ainda são necessárias outras vistorias para subsidiar a análise sobre a renovação da Licença de Operação, no que diz respeito ao meio socioeconômico.

Entretanto é necessário analisar urgentemente no âmbito interno do IBAMA a o que é necessário para a aprovação dos projetos pesqueiros para as três Colônias de Pescadores (Presidente Epitácio, Panorama e Três Lagoas); análise das solicitações da Jomane e dos representantes dos portos de areia; e, orientações a CESP sobre a madeira que está dentro do reservatório.

Atenciosamente,

(IBAMA) 11/11/05

 <p>Giancarlo Gregorio Arquiteto/Urbanista – Contrato Temporário/nível V.</p>	 <p>Leonardo Póvoa Analista Ambiental / IBAMA Sede / Licenciamento.</p>
--	---

CIENTE. PROCEDER
AOS ENCAMINHAMENTOS.
22-08-06
André Luis Fonseca Naimé
Analista Ambiental
IBAMA/DILIQ/CLIC

Pres. Epitácio, 03 de Agosto de 2005.

Aos
DD. Srs. Inspectores do IBAMA.

A/C. Srs. GianCarlo Gregório
Leonardo Royá

Ref. ENTREGA DE CÓPIA DE CARTA REINVIDICADO LOCAL PARA
MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES DOS PORTOS DE AREIA.

Prezados Senhores:

Por ocasião da visita dos inspetores do IBAMA a esta cidade e Região, aproveitamos a oportunidade para informar a grave problemática que envolveu a falta de local para a realização da Manutenção das Embarcações dos Portos de Areia de Pres. Epitácio cuja necessidade infelizmente não foi contemplada quando do Estudo de Impacto Ambiental.

Esperamos que a cópia da correspondência anterior, que ora lhes entregamos possa possibilitar a correção deste problema que não previsto no Estudo de Impacto ambiental. Por isso mesmo, requeremos a juntada da cópia da carta anexa para melhor fortalecer nosso pedido.

Solicitamos lançar o vosso ciente para fins de comprovação da entrega dos documentos citados.

Atenciosamente,

JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.
Enio Jose Lopes.

ENTREGUE

1 / 20

VISTO



1983

1983

1983

1983

1983

1983

1983

1983

1983

1983

EM BRANCO

Pres. Epitácio, 10 de setembro de 2004

Fis.: 4041
Proc.: 1247/92
Rubr.: Jm.

Fis.: 1925
Proc.: 1247/92
Rubr.: Z

Ilmo. Sr.
Dr. Nilvo Silva
M.D. Diretor de Licenciamento do IBAMA
Brasília-DF

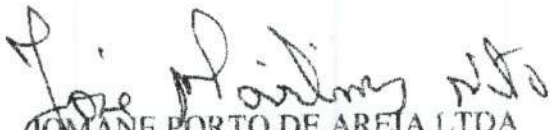
Nós, abaixo assinado, representantes dos Portos de Areia impactados pelo reservatório da UHE Eng. Sérgio Motta (Porto Primavera) em Presidente Epitácio-SP, vimos a presença de V. Sa., expor e solicitar o que segue abaixo:

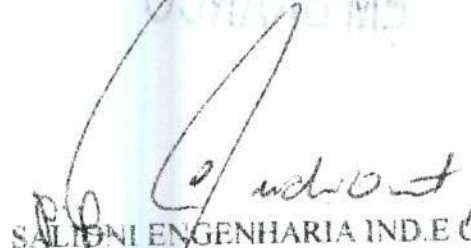
1. os cinco portos de areia de Presidente Epitácio foram incluídos no programa de mitigação de impactos do licenciamento da UHE Eng. Sérgio Motta, tendo suas estruturas físicas relocadas e suas embarcações modificadas para navegar na condição de lago.
2. o licenciamento ocorreu em 1998, antes que o IBAMA fornecesse a licença de operação para o enchimento do reservatório na cota 253 metros;
3. o Estudo de Impacto Ambiental não previu como medida de mitigação de impacto, e o processo de licenciamento também não detectou a necessidade de que os portos de areia não dispõem de área na borda do reservatório, para atracar suas embarcações que necessitem de manutenções preventivas e corretivas;
4. para as manutenções preventivas e corretivas das embarcações é necessário uma "carreira" para uso dos portos de areia, que face a proteção das encostas no perímetro urbano de Presidente Epitácio, não há nenhuma disponível;

Portanto, baseado no exposto, vimos à presença de V. Sa. solicitar que a equipe técnica quando da vistoria no reservatório para renovar a licença de operação 121/00, faça contato com os representantes dos portos de areia de Presidente Epitácio, para que avalie a pendência ora exposta.

Aguardando um deferimento positivo por parte da Diretoria, colocamo-nos a disposição para um contato prévio pelo telefone (18) 281-2600.

Atenciosamente,


JOMANE PORTO DE AREIA LTDA
José Martins Neto


SALIONI ENGENHARIA IND. E COM. LTDA
José Roberto Salioni


PORTO DE AREIA RIBEIRO E FILHO LTDA
Manoel Ribeiro Filho


AREIAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Fábio Fernandes Cruz


MARAJÁ MINERAÇÃO E TRANSP. LTDA
Sérgio Moreira Caldas

MMA - IBAMA
Documento
02001.000422/04-25
PROTOCOLO
Data: / / Prazo: / /

IBAMA

11:30
20 9 04
Samara

1950

Rio Carlo Antonio

Leonardo Silva

TRAMPA

EM BRANCO

PP

Fábrica de Barcos Epitácio Ltda.

- CONSTRUÇÃO NAVAL -

Inscr. 561 001 999 118 - CNPJ 55 289 085/0001- Pres. Epitácio, 03 de Agosto de 2005.

(18) 281-1792 Res.

Fls.: 4042

Proc.: 1247/92

Rubr.: dm.

Fls.: 1426

Proc.: 1247/92

Rubr.: 2

Aos

DD. Srs. Inspectores do IBAMA.

A/C. Srs. GianCarlo Gregório
Leonardo Póvoa

Ref. RECIBO DE ENTREGA DE DOSSIÊ DE DOCUMENTOS COM REIVINDICAÇÃO DE CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.

Prezados Senhores:

Por ocasião da visita dos inspetores do IBAMA a esta cidade e Região, aproveitamos a oportunidade para informar a grave problemática que envolveu a Fabrica de Barcos Epitácio cuja existência não foi contemplada quando do Estudo de Impacto Ambiental.

Para esclarecer a questão, encaminhamos a VSas., Dossiê contendo diversos documentos esclarecendo a questão, a saber:

- CÓPIA DE CONTRATO SOCIAL DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.
- FOTOS DA CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA EM TERRENO JUNTO AO PORTO JOMANE E ANTIGO FIGUEIRAL.
- FOTOS DE CARREIRA IMPROVISADA - RAMPA DA MARINA PORTO MARAJÁ SENDO UTILIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA
- CÓPIA DE CONTRATO SOCIAL DE COMÉRCIO DE AREIA JOMANE LTDA EMPRESA LOCADORA DE EMBARCAÇÕES DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.
- CÓPIAS DE CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES FIRMADOS ENTRE FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA E JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.
- CÓPIAS DE CORRESPONDENCIAS DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA ENVIADAS À CESP.
- CÓPIA DE TÍTULO DE DOMÍNIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

EM BRANCO

Fábrica de Barcos Epitácio Ltda.

- CONSTRUÇÃO NAVAL -

Inscr. 561 001 999 118 - CNPJ 55 289 085/0001-06

(18) 281-1792 Res.

Fis.: 4043
Proc.: 1247/92
Rubr.: dn.

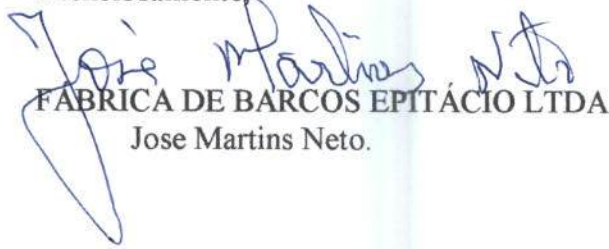
Fis.: 427
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

- CÓPIA DE NOTIFICAÇÃO DA MARINHA PARA VISTORIAS EM EMBARCAÇÕES.
- CÓPIAS DE CORRESPONDÊNCIAS DA CESP COM RESPOSTA POSITIVA PARA CESSÃO DE ÁREA PARA CARREIRA.
- SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE EMBARCAÇÃO.
- OFÍCIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRES. EPITÁCIO SOLICITANDO ÁREA PARA RELOCAÇÃO DE CARREIRA.
- ANTEPROJETO EM ÁREA CONTÍGUA ÀS CARREIRAS PÚBLICAS JUNTO A FOZ DO RIBEIRÃO CAIUÁ E UTILIZANDO UMA DAS CARREIRAS.
- CÓPIAS DE NOTAS FISCAIS DA FÁBRICA DE BARCOS.
- FOTOS DE EMBARCAÇÕES EM CONSTRUÇÃO E EM MANUTENÇÃO EM TERRENO CONTÍGUO ÀS CARREIRAS PUBLICAS NA FOZ DO RIBEIRÃO CAIUÁ

Esperamos que a apresentação dos documentos supra citados possa tornar compreensível a nossa problemática.

Solicitamos lançar o vosso ciente para fins de comprovação da entrega dos documentos citados.

Atenciosamente,


FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA
Jose Martins Neto.

ENTREGUE

___/___/20___

VISTO

EM BRANCO

Fis: 4044
Proc: 1247/92
Rubr: sm.

Fis: ~~1428~~
Proc: ~~247/92~~
Rubr: 2

Dossiê “Carreira – Fábrica de Barcos Epitácio”
Início

EM BRANCO

Documento em branco - sem conteúdo

EM BRANCO

Fis:	4045
Proc:	1247/92
Rubr:	dm.

Fis:	1429
Proc:	1247/92
Rubr:	

ÍNDICE:

1. CONTRATO SOCIAL DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.
2. FOTOS DA CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA EM TERRENO JUNTO AO PORTO JOMANE E ANTIGO PARQUE FIGUEIRAL.
3. FOTOS DE CARREIRA IMPROVISADA – RAMPA DA MARINA PORTO MARAJÁ SENDO UTILIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO DA FÁBRICA DE BARCOS EPITACIO LTDA.
4. CONTRATO SOCIAL DE COMÉRCIO DE AREIA JOMANE LTDA EMPRESA LOCADORA DE EMBARCAÇÕES DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA .
5. CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES FIRMADOS ENTRE FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA E JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.
6. CORRESPONDÊNCIAS DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA ENVIADAS À CESP.
7. TÍTULO DE DOMÍNIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
8. NOTIFICAÇÃO DA MARINHA PARA VISTORIAS EM EMBARCAÇÕES.
9. CORRESPONDÊNCIA DA CESP COM RESPOSTA POSITIVA PARA CESSÃO DE ÁREA PARA CARREIRA.
10. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE EMBARCAÇÃO.
11. OFÍCIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO SOLICITANDO ÁREA PARA RELOCAÇÃO DE CARREIRA.
12. ANTEPROJETO EM ÁREA CONTÍGUA ÀS CARREIRAS PÚBLICAS JUNTO A FOZ DO RIBEIRÃO CAIUÁ.

EM BRANCO

Fis.: 4046
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: 1430
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: 2

1. CONTRATO SOCIAL DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE

MITADA

Fls. LI - 128
Proc.: 124/202
Num.: 2

Os abaixo-assinados, JOSÉ MARTINS NETO e ALDEVINA FERREIRA LOPES MARTINS, brasileiros, casados, de indústria, residentes nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, a rua João Pessoa, nº 6-55, o primeiro portador da Cédula de Identidade RG nº 6.377.301, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e o segundo portador do Título Eleitoral nº 9.518, expedido pela 195ª zona eleitoral, município de Presidente Epitácio, têm entre si justos e contratados a constituir uma sociedade comercial, por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade tem sede nesta cidade de Presidente Epitácio, a rua Oscar Pellegrini, nº 2-111, destinando-se a explorar o ramo de construção naval;

SEGUNDA - A sociedade girará sob a denominação social de "FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.", da qual exercerão a gerência e farão uso ambos os sócios, porém, tão somente, nos negócios referentes aos interesses da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como, endossos de favor, fianças e outros atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, ficando, individualmente, responsável pelo compromisso contraído o sócio que infringir esta proibição;

TERCEIRA - O capital social é de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), divididos em quotas de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

JOSÉ MARTINS NETO, com 160 quotas, ou sejam....	Cr\$ 16.000,00
ALDEVINA FERREIRA LOPES MARTINS, c/ 40 quotas..	Cr\$ 4.000,00
TOTAL.....	Cr\$ 20.000,00

§ único - O capital social integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, Cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social, de acordo com o art. 2º, "in fine", do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1.919;

QUARTA - Os lucros ou prejuízos verificados nos balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos ou suportados em partes iguais entre os sócios;

QUINTA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", dentro dos limites legais, que serão levadas a conta de "Despesas Gerais";

SEXTA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

SÉTIMA - Os sócios não poderão ceder ou transferir partes ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las ao outro sócio, que em igualdade de condições, terá o direito de preferência na aquisição;

OITAVA - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade automaticamente se reputará dissolvida, permanecendo porém, o negócio que poderá continuar, se houver acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros. Não ocorrendo o acordo entre o sócio remanescente e herdeiros da seguinte forma: 20% (vinte por cento) em dinheiro, trinta dias após o falecimento e o restante em 10 (dez) meses, em letras de câmbio ou notas promissórias de igual valor, com vencimentos mensais e consecutivos, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial de 20% (vinte por cento);

NONA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar essa sua intenção ao outro sócio, por carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sendo que os haveres do sócio retirante serão pagos de acordo com o estipulado na cláusula

DÉCIMA - O foro des

Arquivo de Notas e Anexos DA SILVA

518180

E, assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social, em 3 (três) vias para fins de direito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Presidente Epitácio, 25 de outubro de 1973.

José Martins Neto
José Martins Neto

Aldevina Ferreira Lopes Martins
Aldevina Ferreira Lopes Martins

TESTEMUNHAS:

EB
[Signature]

RESERVAÇÃO Nº 01.135-74

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO
Reconheço verdadeira a firma José Martins Neto
Aldevina Ferreira Lopes Martins

Presidente Epitácio, 30 de Outubro de 1973

Em 30 de Outubro de 1973
[Signature]
SCRIVÃO

SELADO

19 FEV 1974

Declaramos, sob as penas da lei, que a presente é a REPRODUÇÃO fiel do original

Pres. Epitácio, 16/11/73

Milton Akira Takeda
Av. Pres. Vargas 11-14 - Pres. Epitácio SP
CNPJ 03.523.991/0001-85

CARTORIO DO 2.º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma Jair Salentino da Silva e
Calvina Borges de Souza

Presidente Epitácio, 30 de Outubro de 1973

Em 30 de Outubro de 1973
[Signature]
SCRIVÃO

SELADO

Cartório de Notas e Anexos
SILVA

Fis.: 4048
Proc.: 1247/92
Rubr.: Im.

Fis.: ~~1432~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: 2

2 FOTOS DA CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA EM TERRENO JUNTO AO PORTO JOMANE E ANTIGO PARQUE FIGUEIRAL.

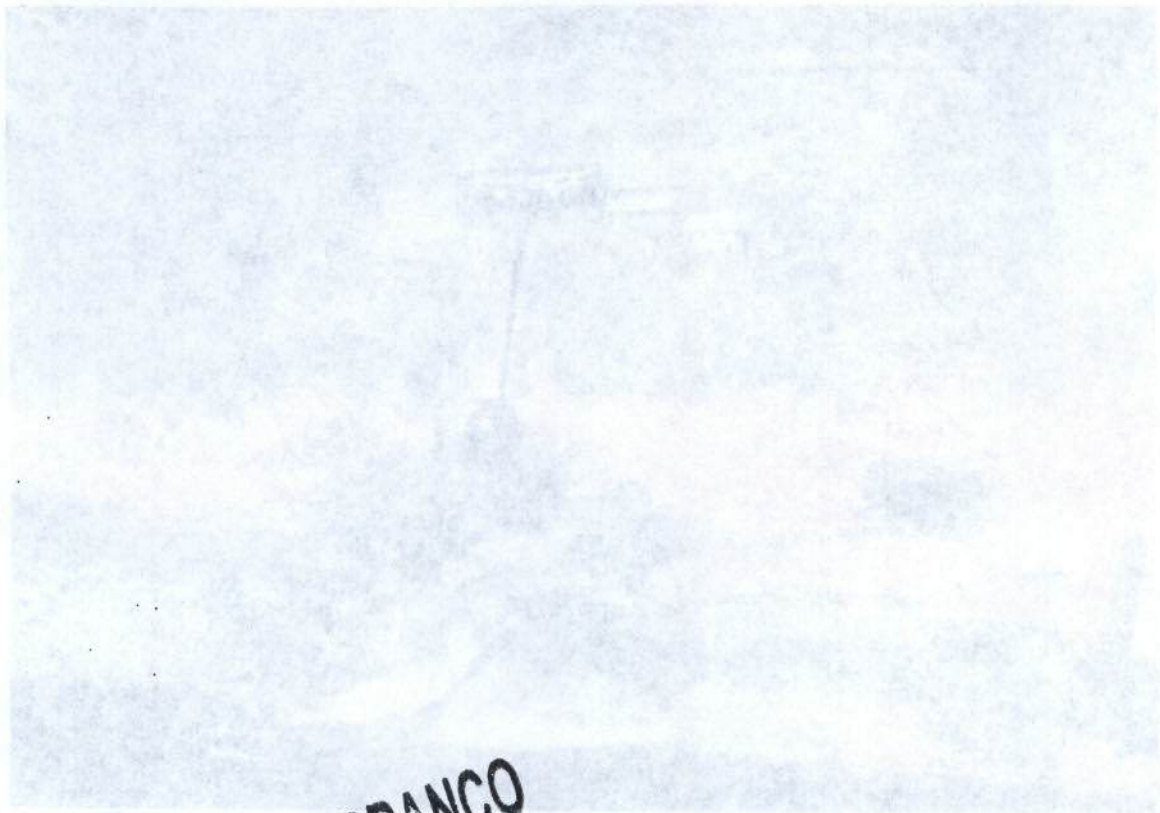
EM BRANCO

Fis.: 4049
Proc.: 1247/92
Rubr.: An.

Fis.: ~~1433~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~



**VISTA AÉREA DA CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS
EPITÁCIO LTDA LOCALIZADA NO TERRENO A-2 AO LADO DA
TUBULAÇÃO DE RECALQUE DE PRODUTOS DA JOMANE.**



EM BRANCO

VISTA AEREA DA CIDADE DE CARUBA DA ALTA PARANAGUÁ
MUNICÍPIO DE CARUBA LOCALIZADA NO TERMO DO MUNICÍPIO DE
CANTAGAL DE SÃO PAULO DE JESUS DO PARANAGUÁ

Fis.: 434
Proc.: 124/92
Rubr.: 2

Fis.: 4050
Proc.: 124/92
Rubr.: dm.



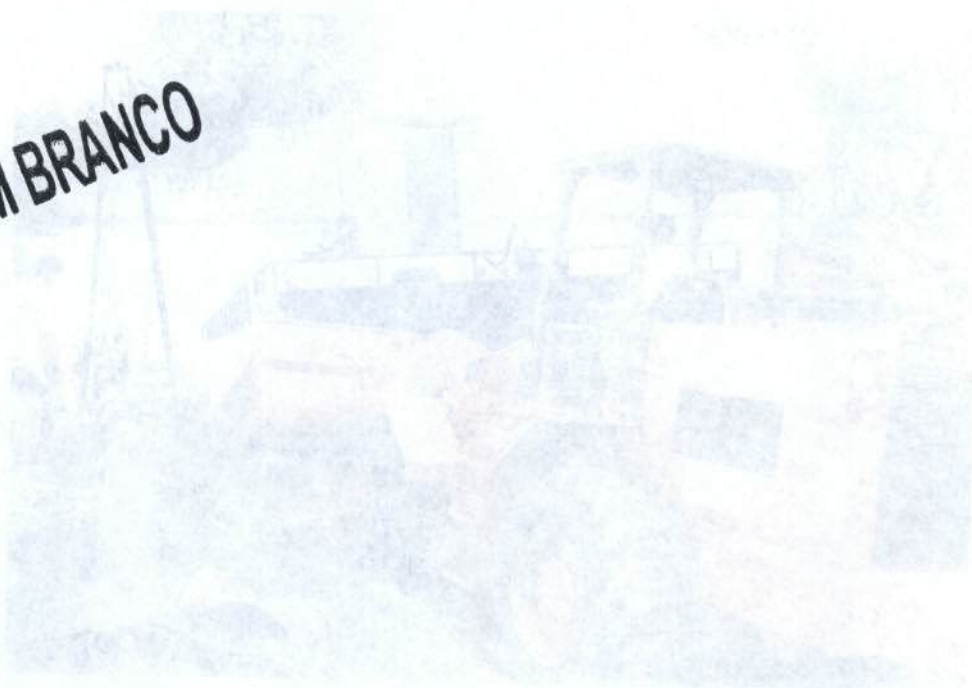
"CARREIRA" feita no ano de 1.985 no terreno A-2, na margem do rio, para construção e reparos das embarcações executada pela Fábrica de Barcos Epitácio Ltda, ao lado da tubulação de recalque de produtos.





...no ano de 1985 no terreno A-2, de origem do lote, para
construção e entrega das edificações previstas na Planta de
Loteamento, em atendimento às condições de projeto.

EM BRANCO



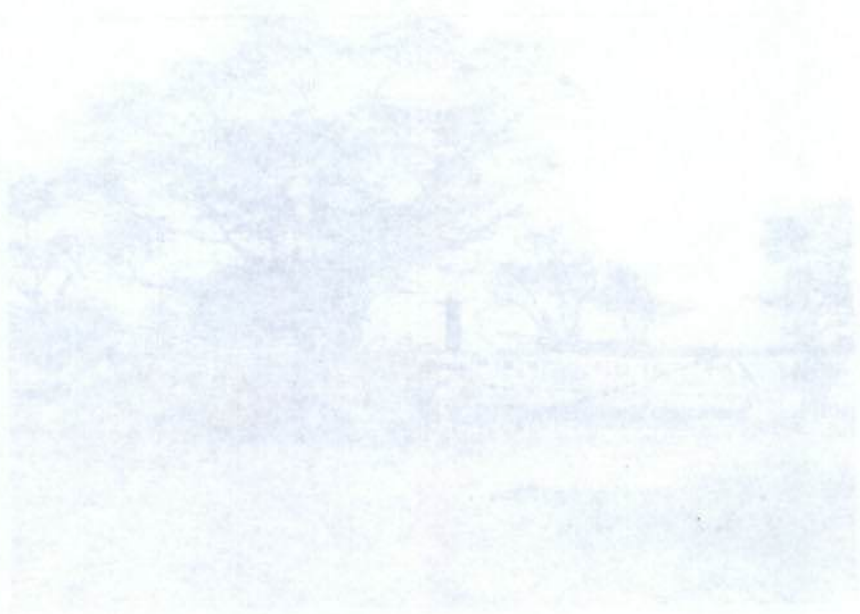
Fis.: 4051
Proc: 1247/92
Rubr: dm.

Fis.: ~~1455~~
Proc: ~~1247/92~~
Rubr: ~~2~~



CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA

carreira do



EM BRANCO

4052
1247/92
dm.

Fls.: ~~436~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: 

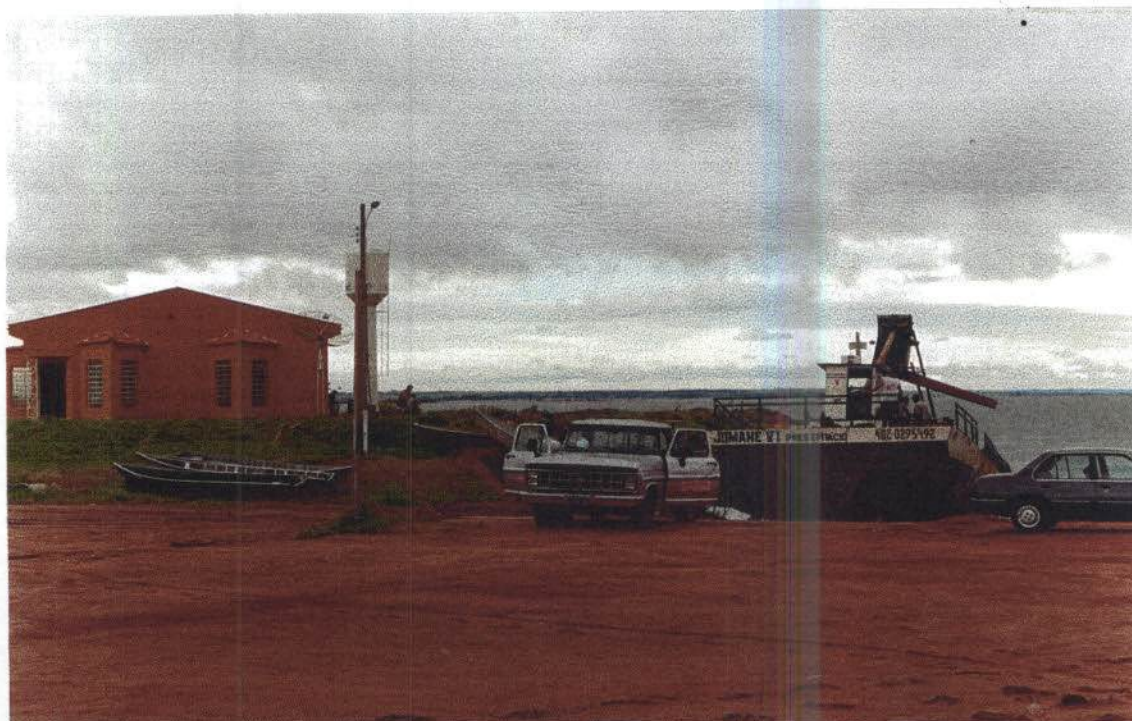
3. FOTOS DE CARREIRA IMPROVISADA – RAMPA DA MARINA PORTO MARAJÁ SENDO UTILIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBARCAÇÃO DA FÁBRICA DE BARCOS EPIACIO LTDA.

EM BRANCO

Fis: 4053	Fis: 1437
Proc: 1247/92	Proc: 1247/92
Rubr: In.	Rubr:



CARREIRA IMPROVISADA – RAMPA DA MARINA PORTO MARAJÁ

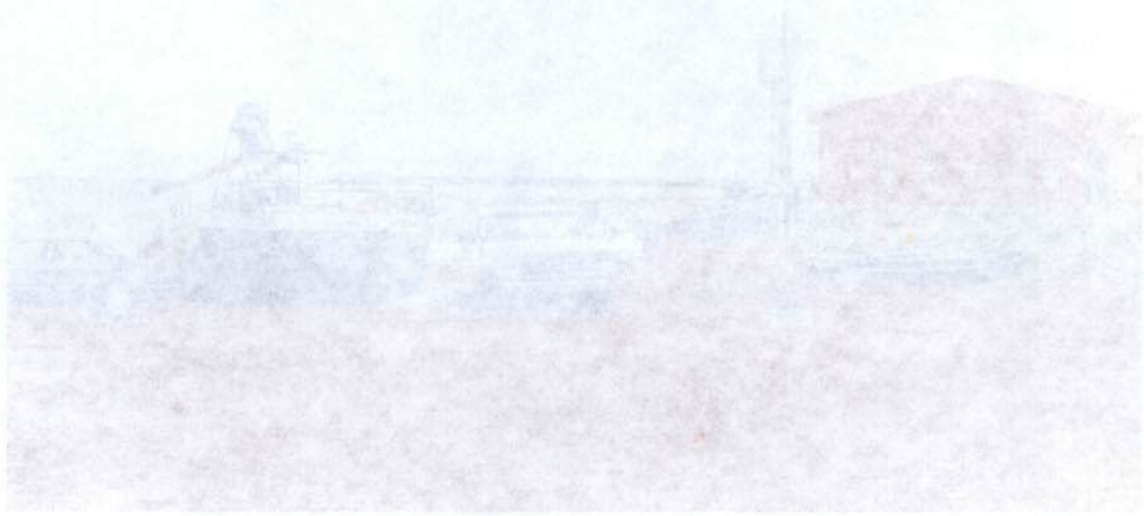


Form
Proc
Data



LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE MATERIAIS

EM BRANCO



Fis.: 4054
Proc.: 124792
Rubr.: dm

Fis.: ~~1130~~
Proc.: ~~124792~~
Rubr.: ~~dm~~

4 CONTRATO SOCIAL DE COMÉRCIO DE AREIA JOMANE LTDA
EMPRESA LOCADORA DE EMBARCAÇÕES DA FÁBRICA DE BARCOS
EPITÁCIO LTDA .

EXTRACTO SOCIAL DE COMERCIO DE ARIEL ROMAN LIDA
EMPRESA LABOR DE FABRICACION DE PAPEL Y DE BARCOS
FISCALIA

EM BRANCO

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LI
MITADA

Os abaixo assinados, JOSE MARTINS NETO, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade nº RG 6.377.301, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC 168.096.458-53,

ENIO JOSE LOPES MARTINS, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da cédula de identidade nº RG 15.552.398, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC nº 062.122.358-13,

DENISE LOPES MARTINS, brasileira, solteira, maior, industrial, portadora da cédula de identidade nº RG ... 20.378.692, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC 069.632.988-11, e

EDINA CORREA MARTINS, brasileira, casada, do comércio, portadora da cédula de identidade nº RG 4.796.063, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, e do CIC 269.934.658-68,

todos residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, à rua Maciel, nº 11-54, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, de acordo com o Decreto nº 3.700, de 10 de janeiro de 1919, a qual será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

1a.- A sociedade tem sede nesta cidade de Presidente Epitácio, na Avenida Marginal, Quilometro 1.850, e destina-se a explorar o ramo de extração e comércio de areia lavada e pedregulho.

2a.- A sociedade girará sob a denominação social de COMÉRCIO DE AREIA JOMANE LTDA., da qual exercerão a gerência e farão uso todos os sócios, em conjunto ou separadamente, porém, tão somente nos negócios de interesse da sociedade, sendo proibido o seu uso para fins estranhos, tais como endossos de favor, fianças e outros atos que impliquem em responsabilidade para a sociedade, ficando individualmente responsabilizado pelo compromisso assumido o sócio que infringir essa proibição.

3a.- O capital social é de Cz\$4.000,00 (quatro mil cruzados) e será dividido em quotas de Cz\$1,00 (hum cruzado), assim distribuídas entre os sócios:

JOSE MARTINS NETO: 2.000 quotas.....	Cz\$ 2.000,00
ENIO JOSE LOPES MARTINS: 750 quotas.....	Cz\$ 750,00
DENISE LOPES MARTINS: 750 quotas.....	Cz\$ 750,00
EDINA CORREA MARTINS: 500 quotas	Cz\$ 500,00
<u>TOTAL CZ\$ 4.000,00</u>	

§ único - O capital social é integralizado neste ato, em moeda corrente no país, e cada um dos sócios se responsabiliza pela totalidade do capital social, de acordo com o artigo 2º "in-fine" do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

4a.- Os lucros ou prejuízos serão apurados em balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, e serão divididos ou suportados entre os sócios na proporção de suas quotas.

5a.- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

6a.- Os sócios terão direito a uma retirada mensal, em título de pro labore, dentro dos limites legais, que serão levadas à conta de RESULTADO DO EXERCÍCIO.

7a.- Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade

Fis.: 4055

Fis.: 1439

19 NOV 2001
Bel. FABIO HENRIQUE FIORI
RECAR SALES

de de suas quotas a pessoas estranhas sem antes oferecê-las aos outros sócios que, em igualdade de condições, terão direito de preferência na sua aquisição.

8a.- Em caso de falecimento de um dos sócios não se dissolverá necessariamente a sociedade, podendo os sócios herdeiros do "de oujus" ingressar na sociedade se houver acordo entre eles e os sócios remanescentes. Não havendo acordo ou não desejando os herdeiros ingressar na sociedade, os seus haveres serão pagos em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, devendo os haveres serem apurados em Balanço levantado especialmente para esse fim.

9a.- O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os outros, por carta registrada, dessa sua intenção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo os haveres do sócio retirante serem pagos da mesma forma de estipulada na cláusula anterior.

10a.- Fica eleito o foro desta cidade para solucionar as divergências que houverem entre os sócios. Os casos omissos serão regidos pelas disposições das leis em vigor no país.

E por estarem assim justos e combinados, assinam este instrumento particular de contrato social em 3 (três) vias, de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo, devendo a primeira / via ficar arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, para os devidos fins.

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Presidente Epitácio, 01 de agosto de 1986

Jose Martins Neto

JOSE MARTINS NETO
Enio Jose Lopes Martins

ENIO JOSE LOPES MARTINS
Dennis Lopes Martins

DENIS LOPES MARTINS
Edina Correa Martins

EDINA CORREA MARTINS

TESTEMUNHAS:

Edina

EDINA BORGES DE SOUZA
Paulo Lopes

PAULO LOPES

Ofício de Notas e Anexo-Pres. Epit.
aconteceu, a firma _____
de _____
e _____
Selo Pres. Epitácio, de 08 de 1986
Em _____ da Verdade

Jose Martins Neto, Enio Jose Lopes Martins e Edina

4º TABELÃO DE REGISTRO

FONE: (018) 272-7000 / 271-8072 - PRES. EPITACIO SP
Atentio a presente copia e autentica, extraída das notas, a que conferi com o original, do que certifico.

- Bel. FÁBIO HENRIQUE FIORI
- JULIO CESAR SALES
- ALESSANDRA C. GOMES
- ANA PAULA G. ALIAS COSTA
- JULIARA GOMES GREGÓRIO

SP 1823AA110071

ARPEN-SP
CÓPIA
AUTENTICADA

Fis.: 4056
Proc.: 1247/92
Rubr.: dn.

Fis.: 440
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: 2

5. CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES FIRMADOS ENTRE FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA E JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.

03/01/95

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 4057
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: 1441
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

Endereço do Imóvel: Margem Esquerda do Rio Paraná, estrada Marginal de Presidente Epitácio - SP

Os signatários deste instrumento, de um lado, Sr. JOSÉ MARTINS NETO, brasileiro, casado, industrial, portador do RG nº 6.377.301-6 e do CIO nº 168.096.458-53, domiciliado na cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, onde reside a Rua Maceió, 11-54 - Bairro Bela Vista, de ora em diante chamado simplesmente LOCADOR, e, de outro lado FÁBRICA DE BANCOS EPITÁCIO LTDA., inscrito no CGC nº 55.289.086/0001-06 e Insc. Estadual nº 561.001.999, estabelecida à rua Oscar Telegriani, nº 2-111 nesta cidade de Presidente Epitácio, estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente LOCATÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O LOCADOR é legítimo proprietário de dois Lotes de terra, localizado às margens do Rio Paraná e estrada Marginal, destacados como LOTE nº A-2 que se estende da Rua Lindeiro à estrada Marginal até às margens do Rio Paraná e LOTE nº B-1, digo, nº B-1 que se estende da Rua Lindeiro à estrada Marginal até a divisa do Parque Figueiral, margeando a cerca do Parque Figueiral, lotes estes que geograficamente apresentam uma parte alta próximo a estrada Marginal e outra parte baixa está junto a beira do Rio Paraná, e que tão somente dá-se por LOCAÇÃO, apenas as partes baixas dos referidos lotes descritos neste contrato, onde o LOCATÁRIO loca o objeto deste contrato para fins de utilização de uma carreira para Construção Naval de grande embarcações e para fins de reparos navais.

CLAUSULA SEGUNDA:- O prazo, digo, o prazo de locação é indeterminado, ficando ambas as partes em comum acordo findar o presente contrato mediante aviso por escrito com antecedência de 40 (quarenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O aluguel convencionado a ser pago pela LOCATÁRIA, se compreenderá através das seguintes condições:

- a) A LOCATÁRIA pagará todas as taxas e impostos provenientes aos LOTES do bem objeto deste contrato;
- b) A LOCATÁRIA se compromete a instalar postes para Energia Elétrica e Água Potável nos referidos Lotes;
- c) A LOCATÁRIA se responsabilizará pelos Lotes abrangidos neste contrato contra qualquer tipo de erosão que venham a ocorrer, e
- d) A LOCATÁRIA fará por conta própria a terraplanagem do terreno, desde que estiver em acordo com o LOCADOR e que venha para bem melhorar o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA:- A LOCATÁRIA não poderá ceder ou transferir o presente contrato a terceiros ou sublocar o mesmo sem o prévio consentimento por escrito pelo LOCADOR.

CLÁUSULA QUINTA:- A LOCATÁRIA facultada desde já, ao LOCADOR ou seu sucesor

cor, examinar e victoriar o imóvel ora locado, quando entender conveniente e no caso de alguma falta de conservação, será a LOCATÁRIA na cada e este terá um prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento do

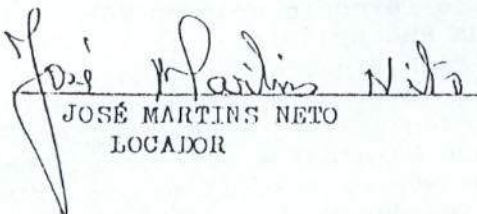
CLAUSULA SEXTA:- Fica estabelecida a multa de 05 (cinco) salários mínimos para a parte que infringir qualquer disposição deste instrume além das custas judiciais e despesas extrajudiciais e honorários do advogado.

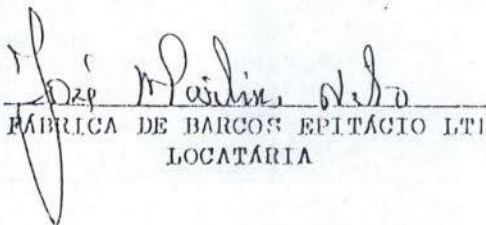
CLAUSULA SETIMA:- As benfeitorias que vierem a serem construidas na LOCATÁRIA no imóvel deste contrato, não poderá ser demolido e nem alterado do local.

CLAUSULA OITAVA:- Fica eleito entre as partes contratantes o foro comarca de Presidente Epitácio, estado de São Paulo com renúncia qualquer outro e por mais privilegiado que seja ou possa ser, para solução das pendências eventualmente resultantes da locação deste contrato.

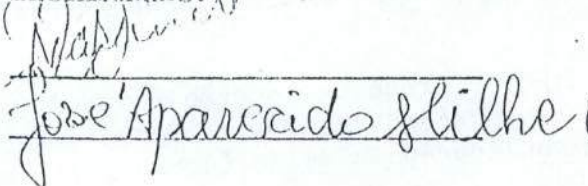
E por assim terem contratado assinam o presente em 02 (duas) vias igual teor, em presença dos testemunhas maiores e idôneas abaixo e regular dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Presidente Epitácio, 07 de Agosto de 1985.


JOSÉ MARTINS NETO
LOCADOR


FÁBRICE DE BARCOS EPITÁCIO LTE
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:


José Aparecido Filho

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 13470-000 - FONE: (18) 281-2121
TABELIÃO: JAIME DA SILVA

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas,
a qual confere com o original, do que dou fé.
Presidente Epitácio, 21 de novembro de 2001.

Válido somente c/selo de Autenticidade. R\$ 0.91



Fls.: 4058
Proc.: 124/92
Rubr.: dn.

Fls.: 1442
Proc.: 124/92
Rubr.: dn.

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO
PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado FABRICA DE BARCOS EPITACIO LTDA., CGC número 55.289.086/0001-06, Inscrição Estadual número 561.001.999.118, estabelecida à Rua Oscar Pelegrini, 2-111, na cidade de presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada por JOSÉ MARTINS NETO, brasileiro, casado, industrial, CIC número 168.096.458-53, RG número 6.377.301 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maceió, número 11-54, Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, de ora em diante chamada simplesmente, ARRENDANTE, e de outro lado PORTO DE AREIA JOMANE LTDA., CGC número 56.220.791/0001-10, Inscrição Estadual número 561.012.077.116, estabelecido à Av. Marginal, Km 1,850 m, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representado por ENIO JOSÉ LOPES MARTINS, brasileiro, casado, industrial, CIC número 062.122.358-13, RG número 15.552.398/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maceió, número 10-20, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, de ora em diante chamado simplesmente de ARRENDATARIO, tem entre si, justo e contratado o que segue:

Artigo Primeiro - A ARRENDANTE, como legítima proprietária da Embarcação JOMANE II, comprimento 24,00m, boca 5,30m, pontal 1,50m, calado máximo 1,20m, deslocamento 150 toneladas, praça de máquinas: à ré; anteparas transversais estanques: 03; convés superior; cabine de comando; convés inferior; praça de máquinas; capacidade de óleo diesel: 1.700 lts e 01 motor diesel marca Scânia Vabs não marítimo 230 HP, pelo presente instrumento vem dá-la em arrendamento à ARRENDATARIA, nos termos deste contrato, pelo aluguel mensal de CR\$ 670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS) reajustado semestralmente conforme Lei vigente.

Parágrafo Primeiro - A embarcação foi vistoriada pela ARRENDATARIA que reconhece e declara estar a mesma em perfeita condição de uso, de funcionamento, de conservação e sugurança.

Artigo Segundo - Correrão por conta do ARRENDATARIO, todas as despesas com manutenção, peças, conservação, impostos, taxas, inclusive combustíveis e lubrificantes e outras exigências que possam ocorrer no objeto de arrendamento.

Artigo Terceiro - O prazo de arrendamento é de 02 (dois) anos, com o início em 11/12/91 a 10/12/93, podendo ser prorrogado, caso haja acôrdo entre ARRENDANTE E ARRENDATARIO.

Artigo Quarto - O presente contrato poderá ser rescindido pela ARRENDANTE, independentemente de justificação ou interpelação judicial, caso infrija a ARRENDATARIA qualquer de suas cláusulas

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (18) 281-2121
TABELIÃO: JAMBE DA SILVA

AUTENTICO a presente cópia extraída destas notas,
a qual contém o original, do que dou fé.
Em Epitácio, 12 de novembro de 2001.

2º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
JAMBE DA SILVA
SP - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 4059
Proc.: 1247/92
Rubr.: sm

Fis.: 1443
Proc.: 1247/92
Rubr.: J

ou condições previstas neste instrumento, ficará obrigada ao pagamento do preço total do arrendamento a título de indenização por danos.

Artigo Quinto - Fica eleito o Foro desta Comarca para quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro Foro, por especial ou privilegiado que seja.

E por estarem, ARRENDANTE e ARRENDATARIA de pleno acôrdo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o ARRENDATARIO e outra para o ARRENDANTE.

Presidente Epitácio-SP, 11 de Dezembro de 1.991.

João Martins Neto
FABRICA DE BARCOS EPITACIO LTDA
ARRENDANTE

Enio
PORTO DE FREIA JOMINE LTDA
ARRENDATARIO

TESTEMUNHAS:

[Signature]

1. OSWALDO RONCOLATO DOS SANTOS

Vilma Aparecida Cunha

2. VILMA APARECIDA CUNHA

1.º Cartório de Notas - Presidente Epitácio - SP.

Reconheço a(s) firma(s) e sumas de:

João Martins Neto e Enio
João Lopes Martins

Valor recebido por firma *249,45* (Selos pagos por verba.)

Pres. Epitácio, *13* de *08* de 19*92*

Em test. da verdade

FIRMA - SÃO PAULO

no 12.º Cartório

Tabelião JOSÉ CYRILLO

FIRMA - SÃO PAULO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (18) 261-2121
TABELIÃO: JAIME DA SILVA

AUTÊNTICO a presente cópia extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
Presidente Epitácio 19...

1.º Cart. de Notas - Anexos
Varlô Pereira e Silva
Escrivente Autorizado
Comarca de Presidente Epitácio - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

Fls.: 4060
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fls.: 444
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **FABRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.**, CGC 55.289.086/0001-06 e inscrição Estadual número 561.001.999.118 estabelecida à Rua Oscar Pelegrini, 2-111, na cidade de Presidente Epitácio – SP., neste ato representado pôr **José Martins Neto**, Brasileiro, casado, industrial, portador do CIC n.º 168.096.458-53, RG n.º 6.377.301/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maceió, n.º 11-54, Presidente Epitácio – SP., de ora em diante chamada simplesmente, **ARRENDANTE**, e de outro lado **JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.**, CGC 56.220791/0001-10, Inscrição Estadual número 561.012.077.116, estabelecido à Avenida Marginal, Km 1,850, na cidade de Presidente Epitácio – SP., neste ato representado pôr **Enio José Lopes Martins**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC n.º 062.122.358-13, RG n.º 15.552.398/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maceió 10-20, na cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, de ora em diante chamado simplesmente de **ARRENDATÁRIO**, tem entre si, justo e contratado o que segue:

Artigo Primeiro – A **ARRENDANTE**, como legítima proprietária da Embarcação **JOMANE II**, com comprimento 24,00 m.; boca 5,60 m.; pontal 1,50 m.; calado máximo 1,20 m.; deslocamento 150 toneladas; praça de máquinas: a ré; anteparas transversais estanques: 03 ; convés superior: cabine de comando; convés inferior: praça de máquinas: tanque de óleo diesel capac. 1700 lts. e 01 motor diesel marca Scânia 112, não marítimo de 230 HP, pelo presente instrumento vem dá-la em arrendamento à **ARRENDATÁRIA**, nos termos deste contrato, pelo aluguel mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) , em moeda corrente do País, sendo reajustado pelo índice mensal da UFIR, ou outro índice que venha a substituir.

Parágrafo Único – A embarcação foi vistoriada pela **ARRENDATÁRIA** que reconhece e declara estar a mesma em perfeita condição de uso, de funcionamento, de conservação e segurança.

Artigo Segundo – Correrão pôr conta da **ARRENDATÁRIA**, todas as despesas com manutenção, peças, conservação, impostos, taxas, inclusive combustíveis e lubrificantes e outras exigências que possam ocorrer no objeto de arrendamento.

Artigo Terceiro – O prazo de arrendamento é de 05 (anos), com o início em 11/12/98 a 10/12/2003, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

Artigo Quarto – O presente contrato poderá ser rescindido pela **ARRENDANTE**, independentemente de justificação ou interpelação judicial, caso infrinja a **ARRENDATÁRIA** qualquer de suas cláusulas ou condições previstas neste instrumento, ficará obrigada ao pagamento do preço total do arrendamento a título de indenização pôr danos.

Artigo Quinto – Fica eleito o Foro desta Comarca para quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro, pôr especial ou privilegiado que seja.

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (18) 281-2121
TABELIÃO: JAIME DA SILVA
AUTENTICO e presente cópia extraída destas notas,
conferido com o original, do que dou fé.
12 de novembro de 2001.

Cartório de Notas e Anexos
JAIME DA SILVA
TABELIÃO
Pres. Epitácio, SP

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 4061
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis: 1445
Proc: 1247/92
Rubr.: 2

E pôr estarem, **ARRENDANTE** e **ARRENDATÁRIA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (treis) vias de igual teor e forma.

Presidente Epitácio – SP., em 11 de Dezembro de 1.998.

[Handwritten signature]
FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.
ARRENDANTE

[Handwritten signature]
JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS:

- 1. OSVALDO RONCOLATO DOS SANTOS
- 2. SIRLENE FERRAZ ALCÂNTARA ARAÚJO

2º Serventia Notarial - P. Epitácio - SP
Reconheço a(s) firma(s) *[Handwritten signature]*
[Handwritten signature] e out.
Valor recebido por firma *[Handwritten]*
Presidente Epitácio *[Handwritten]*
Em test. *[Handwritten]* da verdade.

Válido somente com o selo de Autenticidade e Selos pagos por verba



2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (19) 281-
AUTENTICO a presente *[Handwritten signature]* TABELIÃO: JAIME DA SILVA
a qual confero *[Handwritten signature]* original, do que dou fé.
Presidente Epitácio, 12 de novembro de 2001.
Válido somente c/selo de Autenticidade e Selos pagos por verba

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 4062
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

Fis.: 1446
Proc.: 1247/92
Rubr.: /

CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIO

Pelo presente instrumento particular, de um lado **FABRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.**, CGC 55.289.086/0001-06 e inscrição Estadual número 561.001.999.118 estabelecida à Rua Oscar Pelegrini, 2-111, na cidade de Presidente Epitácio – SP., neste ato representado pôr **José Martins Neto**, Brasileiro, casado, industrial, portador do CIC n.º 168.096.458-53, RG n.º 6.377.301/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maceió, n.º 11-54, Presidente Epitácio – SP., de ora em diante chamada simplesmente, **ARRENDANTE**, e de outro lado **JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.**, CGC 56.220791/0001-10, Inscrição Estadual número 561.012.077.116, estabelecido à Avenida Marginal, Km 1,850, na cidade de Presidente Epitácio – SP., neste ato representado pôr **Enio José Lopes Martins**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC n.º 062.122.358-13, RG n.º 15.552.398/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Alberto Braga Moreira, 331, no Parque Residencial Dahma na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, de ora em diante chamado simplesmente de **ARRENDATÁRIO**, tem entre si, justo e contratado o que segue:

Artigo Primeiro – A **ARRENDANTE**, como legítima proprietária da Embarcação JOMANE VI, com comprimento 34,80 m.; boca 7,40 m.; pontal 1,90 m.; calado máximo 1,60 m.; deslocamento leve 77 toneladas; praça de máquinas: a ré; anteparas transversais estanques: 03 ; convés superior: cabine de comando; convés inferior: praça de máquinas: tanque de óleo diesel capac. 2000 lts. e 01 motor diesel marca Scânia modelo D11, marítimo de 165 HP, pelo presente instrumento vem dá-la em arrendamento à **ARRENDATÁRIA**, nos termos deste contrato, pelo aluguel mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em moeda corrente do País, e o reajuste somente será feito mediante um aditivo acordado entre as partes.

Parágrafo Único – A embarcação foi vistoriada pela **ARRENDATÁRIA** que reconhece e declara estar a mesma em perfeita condição de uso, de funcionamento, de conservação e segurança.

Artigo Segundo – Correrão pôr conta da **ARRENDATÁRIA**, todas as despesas com manutenção, peças, conservação, impostos, taxas, inclusive combustíveis e lubrificantes e outras exigências que possam ocorrer no objeto de arrendamento.

Artigo Terceiro – O prazo de arrendamento é de 05 (anos), com o início em 01/08/99 a 31/07/2004, podendo ser prorrogado, caso haja acordo entre as partes.

Artigo Quarto – O presente contrato poderá ser rescindido pela **ARRENDANTE**, independentemente de justificação ou interpelação judicial, caso infrinja a **ARRENDATÁRIA** qualquer de suas cláusulas ou condições previstas neste

EM BRANCO

Fis.: 4063
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: 1447
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

instrumento, ficará obrigada ao pagamento do preço total do arrendamento a título de indenização pôr danos.

Artigo Quinto – Fica eleito o Foro desta Comarca para quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro, pôr especial ou privilegiado que seja.

E pôr estarem, **ARRENDANTE** e **ARRENDATÁRIA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (treis) vias de igual teor e forma.

Presidente Epitácio – SP., em 01 de Agosto de 1.999.

João Paulo Neto
FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.
ARRENDANTE

[Signature]
JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS:

[Signature]
1. OSVALDO RONCOLATO DOS SANTOS

[Signature]
2. SIRENE FERREZ ALCANTARA ARAÚJO

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (18) 281-2121
TABELIÃO: JAMES DA SILVA

AUTÊNTICO a presente cópia extraída nestas notas,
a qual confere com o original, do que dou fé.
Presidente Epitácio, 20 de outubro de 2001.

Válido somente c/ selo de Autenticidade. R\$ 0,91



EM BRANCO

Fls.: 4064
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

Fls.: 1448
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

**CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE EMBARCAÇÃO
PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.**, CGC Nº 55.289.086/0001-06, e INSCR. EST. nº 561.001.999.118 estabelecida à Rua Oscar Pelegrini, 2-111 nesta cidade de Presidente Epitácio-SP., neste ato representado por **JOSÉ MARTINS NETO**, brasileiro, casado, industrial, portador do CIC nº 168.096.458-53, RG 6.377.301/SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Maceió, nº 11-54, Presidente Epitácio-SP, de ora em diante chamada simplesmente, **ARRENDANTE**, e de outro lado **JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.**, CGC número 56.220.791/0001-10, inscrição Estadual número 561.012.077.116, estabelecido à Av. Marginal, Km 1.850 mts, na cidade de Presidente Epitácio-SP, neste ato representado por **ÊNIO JOSÉ LOPES MARTINS**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CIC nº 062.122.358-13, RG nº 15.552.398/SSP/SP, residente e domiciliado à Av. Coronel José Soares Marcondes, 2267 Apto 72, em Presidente Prudente, Estado de São Paulo, de ora em diante chamado simplesmente de **ARRENDATÁRIA**, tem entre si, justo e contratado o que segue:

Artigo Primeiro - A **ARRENDANTE**, como legítima proprietária da Embarcação **JOMANE V**, com comprimento 35,30 m, boca 6,40 m, pontal 1,90 m, deslocamento 288 toneladas, Arqueação Bruta 91 AB e Aqueação Líquida 41 AL, pelo presente instrumento vem dá-la em arrendamento à **ARRENDATÁRIA**, nos termos deste contrato, pelo aluguel mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Parágrafo Único - A embarcação foi vistoriada pela **ARRENDATÁRIA** que reconhece e declara estar a mesma em perfeita condição de uso, de funcionamento, de conservação e segurança.

Artigo Segundo - Correrão por conta do **ARRENDATÁRIA**, todas as despesas com manutenção, peças, conservação, impostos, taxas, inclusive combustíveis e lubrificantes e outras exigências que possam ocorrer no objeto de arrendamento.

Artigo Terceiro - O prazo de arrendamento é de 05 (cinco) anos, com o início em 08/06/98 à 07/06/2003, podendo ser prorrogado, caso haja acôrdo entre as partes.

Artigo Quarto - O presente contrato poderá ser rescindindo pela **ARRENDANTE**, independentemente de justificação ou interpelação judicial, caso infraja a **ARRENDATÁRIA** qualquer de suas cláusulas ou condições previstas neste Instrumento, ficará obrigada ao pagamento do preço total do arrendamento a título de indenização por danos.

Artigo Quinto - Fica eleito o Foro desta Comarca para quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro Foro, por especial ou privilegiado que seja.

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (18) 281-2121
TABELIÃO: JAIME DA SILVA

AUTENTICO a presente cópia extraída nestas notas,
a qual confere com o original, do que dou fé.
Presidente Epitácio, 23 de outubro de 2001.

Válido somente c/ selo de Autenticidade, R\$ 0,91



Handwritten marks or initials in the top right corner.



Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

EM BRANCO

Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Fls.: 4065
Proc.: 1242/92
Rubr.: Am.

Fls.: 1449
Proc.: 1242/92
Rubr.: 2

E por estarem, **ARRENDANTE** e **ARRENDATÁRIA** de pleno acôrdo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença das duas lesemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o **ARRENDATÁRIA** e outra para o **ARRENDANTE**.

Presidente Epitácio-SP., em 08 de Junho de 1.998

João Martins Melo
FABRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.
ARRENDANTE

EMIO X
[Signature]
JOMANE PORTO DE AREIA LTDA.
ARRENDATÁRIA

TESTEMUNHAS;
[Signature]

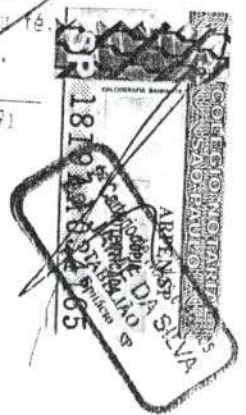
1-) OSVALDO RONCOLATO DOS SANTOS

[Signature]
2-) BIRLENE FERRAZ ALCANTARA

2º TABELIÃO DE NOTAS DE PRESIDENTE EPITÁCIO
AV. PRESIDENTE VARGAS, 7-22 - CENTRO - PRESIDENTE EPITÁCIO - SP - CEP 19470-000 - FONE: (18) 281-2121
TABELIÃO: JAIME DA SILVA

AUTENTICO a presente e sua extraída nestas notas a que compare com o original, do que dou fé: Presidente Epitácio, 23 de outubro de 2001.

Válido somente c/selo de Autenticidade, R\$ 0,91



EM BRANCO

Fis.: 4066
Proc: 1247/92
Rubr: Am.

Fis.: ~~1450~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~

6. CORRESPONDENCIAS DA FABRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA ENVIADAS À CESP.

Fábrica de Barcos Epitácio Ltda.

- CONSTRUÇÃO NAVAL -
Inscr. 561.001.999 - C.G.C. 55.289.085/0001-06
(0182 81-1792 Res.)
(0182 81-2520 Escr.)

Fis.: 4067
Proc.: 1242/92
Rubr.: An.

Fis.: 1451
Proc.: ~~1242/92~~
Rubr.: 2

À CESP – Companhia Energética de São Paulo
Depto Jurídico da Cesp do Interior
Av. 11 de Maio, 1.331
Pres. Prudente-SP
Atenção: Dr. José Aparecido de Lira

ASSUNTO: RELOCAÇÃO DE CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.

Prezados Senhores:

A Fábrica de Barcos Epitácio Ltda, é uma empresa constituída à quase quarenta anos, desde 12/02/1962, atuando na atividade de construção naval em Pres. Epitácio, tendo construído todas as embarcações que operam para extração de areia e cascalho do Porto de Areia Jomane e também para terceiros, como do Porto de Areia Beira Rio.

A empresa funciona com um barracão na Rua Oscar Pelegrine esquina com Av. Marginal e utilizava uma "carreira" em área contígua ao Porto de Areia Jomane, junto ao antigo Parque Figueiral, que fora inundada pelo reservatório da UHE. Porto Primavera – Eng. Sérgio Motta.

A "carreira" era utilizada para lançar e retirar embarcações do rio para reparos e manutenção, conforme foto em anexo.

Considerando a necessidade da Fábrica de Barcos em manter a atividade de manutenção e construção naval; considerando notificação da Marinha do Brasil-Delegacia Fluvial de Pres. Epitácio para "Vistorias Determinadas Seco/Flutuando das embarcações" e a impossibilidade de atendimento de tais notificações pela ausência de local apropriado; considerando ainda correspondência enviada à CESP em 27/01/2000, acerca do assunto e a ausência de resposta até o momento.

Vimos, pela presente, extrajudicial, notificar V. Senhoria a manifestar-se de forma a equacionar esta importante questão, para que basta tão somente a cessão por parte da CESP de uma área em condições de se implantar uma "CARREIRA".

No aguardo de vossa atenção e providências.

Atenciosamente,

Presidente Epitácio-SP, 19 de Novembro de 2.001.


FABRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA

27 NOV 2001
1º OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Rui Barbosa, 496 - Pres. Prudente - SP
Bel. LEVY MÁRIO CELESTINO
OFICIAL
Bel. YOSHINO TOMIYOSHI
OFICIAL SUBSTº



EM BRANCO

Fábrica de Barcos Epitácio Ltda.

- CONSTRUÇÃO NAVAL -
Inscr. 561.001.999 - C.G.C. 55.289.085/0001-06
(0182 81-1792 Res.)
(0182 81-2520 Escr.)

Fis.: 4068
Proc.: 124292
Rubr.: Jm.

Fis.: 1452
Proc.: 1247192
Rubr.: Jm.

À CESP – Companhia Energética de São Paulo
EER – Gerência de Reservatórios
Atenção do Eng.º Ângelo Méllio

ASSUNTO: RELOCAÇÃO DE CARREIRA DA FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA.

Prezado Senhor:

Vimos pela presente esclarecer e ao final solicitar:

Na relocação do Porto de Arcia Jomane, empresa na qual JOSÉ MARTINS NETO é sócio foi cedido à CESP para formação do lago da U.H.E. Porto Primavera uma área de terras da parte baixa do Porto (cota – antigo Parque Figueiral) composta pelo lote n.º B-2, esta pertencente a JOMANE onde passava a tubulação de recalque de material dragado e se fazia o beneficiamento de bica corrida.

Ocorre que a área contígua, lotes n.º A-2 e B-1, pertencem à Fábrica de Barcos Epitácio Ltda. e não pertence a JOMANE a qual era utilizada para lançar e retirar embarcações do rio para reparos e até mesmo para construir. (ver fotos anexo)

As embarcações utilizadas pela JOMANE – Porto de Arcia Ltda. são de propriedade da Fábrica de Barcos Epitácio Ltda. que operam por meio de contrato de locação. Para que a Fábrica de Barcos possa continuar a atividade de manutenção e construção naval se faz necessário uma área nas condições anteriores.

Considerando o acima exposto, entendemos que o compromisso de Relocação do Porto de Arcia Jomane não contemplou a indenização da “CARREIRA” da Fábrica de Barcos Epitácio Ltda. e portando, solicitamos da CESP a cessão de uma área nas imediações do Porto de Arcia Beira Rio ao lado da área requerida pela Prefeitura Municipal para construção de carreiras públicas para que possamos construir nossa “CARREIRA” mesmo porque o MINISTÉRIO DA MARINHA-DELEGACIA DA CPSP DE PRES. EPITÁCIO, exige que periodicamente as embarcações sejam inspecionadas a seco.

Certos de vossa compreensão e providências, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Presidente Epitácio-SP, 27 de Janeiro de 2.000

José Martins Neto
FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA

RECEBIDO
27/01/2000
Quina
CESP
Secretaria da Gerência

2ª TABELA DE NOTAS DE AUTENTICIDADE
AUTENTICADO e Presença de original, do dia 27 de novembro de 2000
presente título de Autenticidade.

ARPEN-S
CÓPIA
AUTENTICADA
1819AA036099



EM BRANCO



Fis: 4069
Proc: 1247/92
Rubr: An.

Fis: 1453
Proc: ~~1247/92~~
Rubr:

7. TÍTULO DE DOMÍNIO E CERTIDÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

1007



EM BRANCO



OBSERVAÇÃO - O imóvel objeto do presente título de domínio, é parte integrante da área devoluta de âmbito municipal, apurada na ação discriminatória de terras públicas no 3.º Perímetro de Presidente Venceslau e Gleba Caluá-Veado, compreendida dentro do raio de (8) oito quilômetros do centro da sede do município da Estância Turística de Presidente Epitácio, transferida para este Município, por força do disposto no artigo 124 da Lei Estadual n.º 2.484 de 16 de dezembro de 1.935, alterado pelo artigo 48 do Decreto Lei Estadual n.º 14.916 de 6 de agosto de 1.945 registrado sob n.º 1 (um) na matrícula n.º 4 306 do livro n.º 2 de Registro Geral no Cartório do Registro de Imóvel desta Comarca da Estância Turística de Presidente Epitácio.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS:

JOSE MARTINS NETO. brasileiro, empresário, portador da cedula de identidade RG n* 6.377.301-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n* 169.096.458-53, casado sob o regime da comunhao parcial de bens, na vigencia da Lei n* 6.515/77 com EDINA CORREA MARTINS (brasileira, professora, portadora da cedula de identidade RG n* 4.796.063-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n* 269.934.658-68), domiciliado nesta cidade, onde reside a Rua Maceio n* 11-54.-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pres. Epitácio-SP.
 Bel. Cassimiro Dias de Almeida - Oficial
 Certifico e dou fé, que este título foi apresentado em 07/08/2000 e preenchido às fls. 075º do livro 1- E, sob número: 24.919
 REGISTRADO sob número: 01 (um)
 AVERBADO sob número: na
 MATRÍCULA n.º = 9.158 = no livro 2 de
 REGISTRO GERAL.
 Pres. Epitácio, 18 de agosto de 2000

CÓPIAS PAGOS POR VERBA

Primeira Serv. Notarial e Averbação
 Edson Lopes Ferreira Junior
 Bacharel em Direito
 Comarca de Pres. Epitácio-SP.

DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

UMA AREA DE TERRAS, nesta cidade, a VIA JULIANO FERRAZ LIMA, S/N*, (antiga Avenida Marginal), com as seguintes medidas e confrontações, a saber: Inicia-se no marco n* 01, cravado na divisa do alinhamento da rua Lindeira e Lote A-3 de propriedade do Porto de Areia Jomane, daí segue-se na distancia de 188,00 metros, confrontando com Porto Areia de Jomane, ate encontrar o marco n* 2; deste deflete a direita na distancia de 40,00 metros, confrontando com o Rio Parana, ate o marco n* 3; daí deflete a direita e segue por 84,00 metros, ate encontrar o marco n* 4; deste deflete a esquerda e percorre 54,50 metros, ate encontrar o marco n* 5; do marco 3 ao 5 confronta com o Reservatorio da Usina Engenheiro Sergio Motta; do marco 5 deflete a direita e segue na distancia de 104,00 metros, confrontando com o lote B-3 ate encontrar o marco n* 6, deste finalmente deflete a direita e segue na distancia de 97,50 metros, confrontando com a Rua Lindeira, ate encontrar o marco inicial deste roteiro, encerrando o perimetro com a area de 13.514,29 m2, localizado na Zona 006, Setor 002, Quadra 001, lotes 034 e 035, do levantamento Aerofotogrametrico. Tendo o Valor Venal e Tributario de R\$ 6.292,79 (Seis mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e nove centavos).-

Primeira Serv. Notarial e Averbação
Selo de Autenticidade
 Comarca de Pres. Epitácio-SP.
 TN 402904

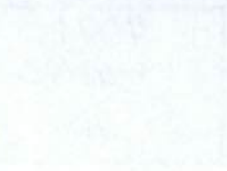
1º Tabelionato de Notas - Pres. Epitácio-SP
AUTENTICACÃO
 A presente cópia reprográfica foi extraída por esta Serventia e está conforme o original.
 Dou fé.
 Pres. Epitácio, 22 / 08 / 2000
 Valor recebido pela autenticação: 0,91
 Bel. CASSIMIRO DIAS DE ALMEIDA - Tabelião
 Bel. ROSILMA DE FATIMA M. V. ALMEIDA - Subst.
 MIGUEL BALRINO DA SILVA - Substituto
 EDSON LOPES FERREIRA JUNIOR - Substituto

Selo de autenticação válido somente com o

Fis.: 4071
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: ~~1455~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~

8. NOTIFICAÇÃO DA MARINHA PARA VISTORIAS EM EMBARCAÇÕES.



A NOTIFICAÇÃO DE FÉRIAS É OBRIGATORIA E DEVE SER PRECISAMENTE ASSIM

EM BRANCO

Fis.: 4072
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO

Fis.: ~~456~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~

NOTIFICAÇÃO

O Delegado Fluvial de Presidente Epitácio, Capitão-de-Corveta (T) GELDER DE ALMEIDA TEIXEIRA, pela presente notifica o Porto de Areia JOMANE Ltda, na pessoa de seu representante legal, para comparecer nesta Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio, sito à rua Porto Alegre, 14-71, no dia 21 de junho de dois mil às 15:00 horas, para tratar de assuntos relativos a Segurança da Navegação que implicará em Vistorias Determinadas Seco/Flutuando nas embarcações dessa empresa.

Presidente Epitácio, SP., em _____ de junho de 2000.


GELDER DE ALMEIDA TEIXEIRA
Capitão-de-Corveta (T)
Delegado

CIENTE EM: _____ / _____ / 2000.

EM BRANCO
JOMANE - PORTO DE AREIA LTDA
AVENIDA MARINHA Nº 130 - ZONA RURAL
PRESIDENTE EPITÁCIO-SP.
CEP 13120-000
56228791/0001-10



EM BRANCO

Fis.: 4073
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

Fis.: ~~1457~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~dm.~~

**9. CORRESPONDENCIA DA CESP COM RESPOSTA POSITIVA PARA
CESSÃO DE ÁREA PARA CARREIRA.**

4073/92

EM BRANCO

Fis.: 4074
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

29



Ref. CESP CT/M/428/2002

Fis.: 4153
Proc.: 1247/92
Rubr.: J



A excelência na
produção de
energia elétrica

Data

São Paulo, 08 de março de 2002 .

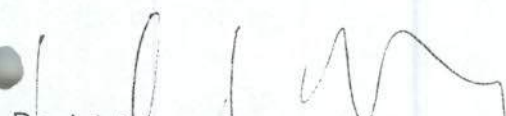
Sr.
José Martins Neto
Fábrica de Barcos Epitácio
Rua Oscar Pelegrini, 2-111
Presidente Epitácio - SP

Prezado senhor:

Recebemos a correspondência de 19.11.2001, por intermédio da qual nos solicita cessão de área para implantação de uma "carreira" para embarcações.

Nesta oportunidade, informamos ser possível a cessão da área para o projeto de instalação da "carreira", desde que tal cessão seja onerosa e o projeto se enquadre nas "Normas Ambientais para Uso e Ocupação de Margens e Reservatórios da CESP" (cópia anexa).

Atenciosamente,


Daniel Antonio Salati Marcondes
Diretor de Meio Ambiente

Anexa: a citada

EM BRANCO

EM BRANCO

Fis.: 4075
Proc.: 1247/96
Rubr.: Sm.

Fis.: ~~1459~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: ~~2~~

10. SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE EMBARCAÇÃO.

[Faint handwritten text]

EM BRANCO

PORTO DE AREIA BEIRA RIO

Fis.: 4076
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

PORTO DE AREIA RIBEIRO - FILHO LTDA.

Rodovia Raposo Tavares, Km 654 - Zona Rural - Fone (018) 281-2234
CEP 19470-000 - Presidente Epitácio - Estado de São Paulo
Inscrição Estadual 561 010 358 114 C.G.C.(M.F.) 53 389 953/0001-50

Pres. Epitácio, 01 de agosto de 2003.

Fis.: 460
Proc.: 1247/92
Rubr.: J

À
Fábrica de Barcos Epitácio Ltda
Att. Sr. José Martins Neto

Prezado Senhor:

Vimos pela presente, solicitar de V. Sa. Proposta para retirada das águas do Rio Paraná de nossa embarcação BEIRA RIO III, inscrição nº 402029352-0, colocação em estaleiro e reforma geral. Lembramos que tal embarcação foi construída por esta fábrica.

Contando com vosso pronto atendimento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



PORTO DE AREIA RIBEIRO E FILHO LTDA

PORTO DE AREIA BEIRA RIO

MUNICÍPIO DE AREIA BEIRA - PIAUÍ

ESTADO DO PIAUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BEIRA
RUA DE AREIA BEIRA, Nº 100 - FONE (86) 3211-1111
CNPJ Nº 08.024.000/0001-00

EM BRANCO

Fis.: 4077
Proc.: 1242/02
Rubr.: dn.

Fis.: 1461
Proc.: ~~1242/02~~
Rubr.: ~~dn.~~

**11. OFÍCIO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE
EPITÁCIO SOLICITANDO ÁREA PARA RELOCAÇÃO DE CARREIRA.**

4077/02



EM BRANCO

INSCRIÇÃO Nº 123456789 - PREFEITO MUNICIPAL - BELEZINHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RUA DE CARREIRA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL " ERNESTO COSER "

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 - C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE/PABX: (18) 281-3777 - FAX: RAMAL 240 - e-mail: pmpe@uol.com.br

CAIXA POSTAL 127 - CEP 19.470-000



OFÍCIO N.º 446/2003.

Em, 30 de Julho de 2003.

Senhor Presidente:

Fls.:	1162
Proc.:	1247/92
Rubr.:	J

Servimo-nos do presente para expor e solicitar de Vossa Senhoria o que segue:

Considerando que, com os impactos causados pela construção da UHE "Sérgio Mota", muitas áreas de terras do município foram inundadas com a formação do lago;

Considerando que numa dessas áreas estava localizada a Fábrica de Barcos Epitácio Ltda, uma empresa constituída há mais de quarenta anos, ou seja, desde 12/02/1962, atuando na atividade de construção naval em nosso município, gerando empregos diretos e indiretos, e, que utilizava-se de uma área de terras contígua ao Porto de Areia Jomane e o antigo Parque Municipal "O Figueiral" que fora inundado pelo reservatório;

Considerando que a Fábrica de Barcos Epitácio Ltda, encontra-se impedida de exercer suas atividades uma vez que segundo a mesma não houve por parte da CESP a sua relocação;

Considerando finalmente que a mesma para exercer suas atividades necessita de uma área de terras às margens do lago, tem o presente a finalidade de solicitar de Vossa Senhoria, uma área de terras para que a referida empresa volte a trabalhar com a maior brevidade possível, pois, para a economia do município será um ganho, pois gerará empregos diretos e indiretos.

Com a certeza de que o nosso pleito merecerá a vossa melhor atenção, reiteramos a Vossa Senhoria nossos protestos de distinta consideração e respeito.

Atenciosamente.


ADHEMAR DASSIE
PREFEITO MUNICIPAL

Fls.:	4078
Proc.:	1247/92
Rubr.:	Am.

ILMO. SR.
DR. GUILHERME AUGUSTO CIRNE DE TOLEDO
DD PRESIDENTE DA CESP
SÃO PAULO - CAPITAL.



1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

EM BRANCO

Fis.:	4079
Proc.:	1247/92
Rubr.:	dm.

Fis.:	1463
Proc.:	1247/92
Rubr.:	2

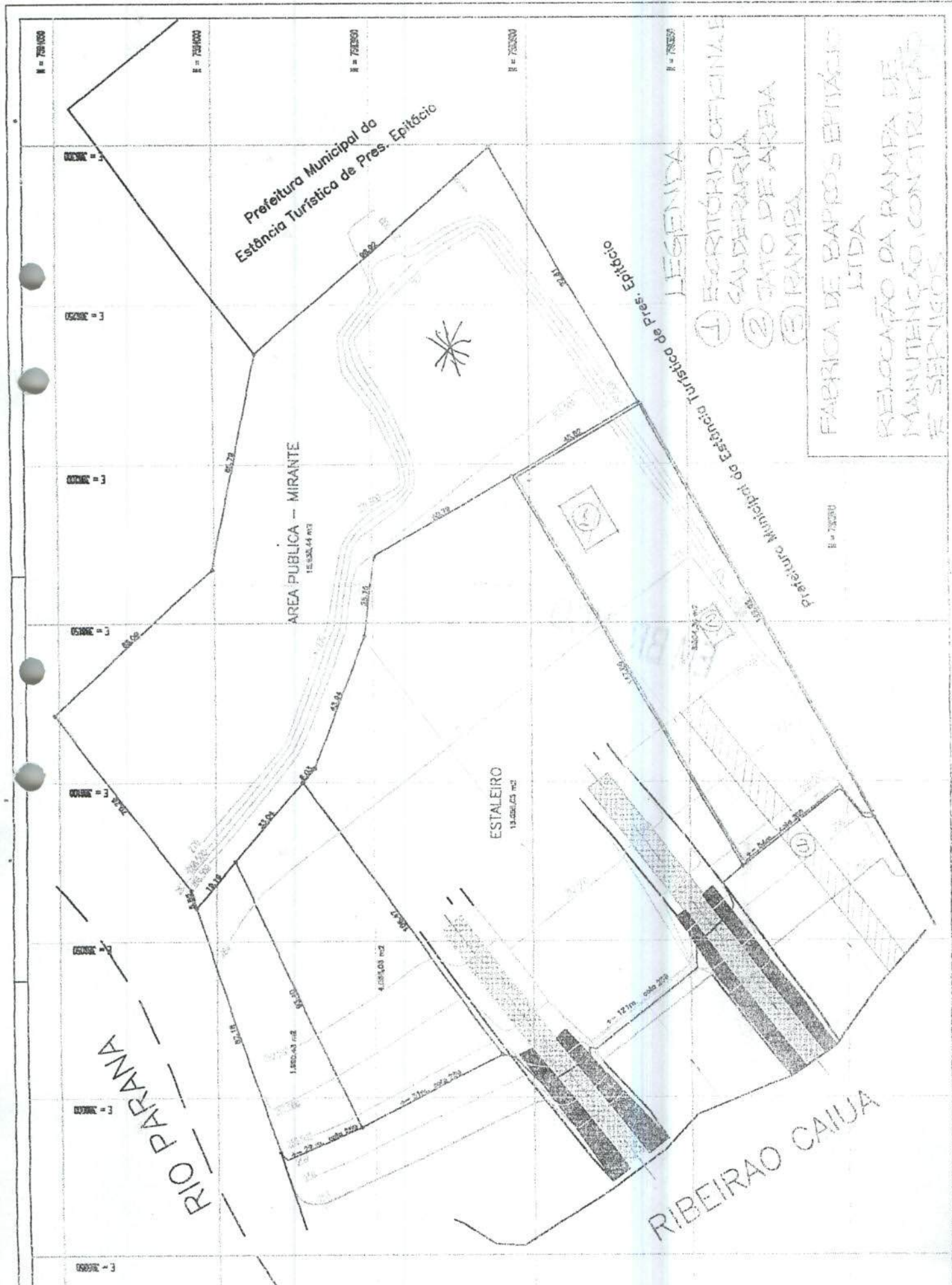
12. ANTEPROJETO EM ÁREA CONTÍGUA ÀS CARREIRAS PÚBLICAS JUNTO A FOZ DO RIBEIRÃO CAIUÁ.



EM BRANCO

Fis: 4080
 1247/92
 Rubr: dm

Fis: 1464
 Proc: 1247/92
 Rubr: 2



Prefeitura Municipal da
 Estância Turística de Pres. Epitácio

ÁREA PÚBLICA - MIRANTE
 15.535,44 m²

ESTALEIRO
 13.000,00 m²

RIO PARANA

RIBEIRAO CAIUA

LEGENDA

- 1) BERTIÁRIO OFICIAL
- 2) GALPÃO
- 3) RAMPA

FABRICA DE BAPROS EPTIACIO
 LTDA
 RELOCAÇÃO DA RAMPA DE
 MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO
 E SERVIÇOS

N = 7291000

N = 7291000

N = 7291000

N = 7291000

N = 7291000

E = 302000

E = 302000

E = 302000

E = 302000

E = 302000

E = 302000

E = 302000

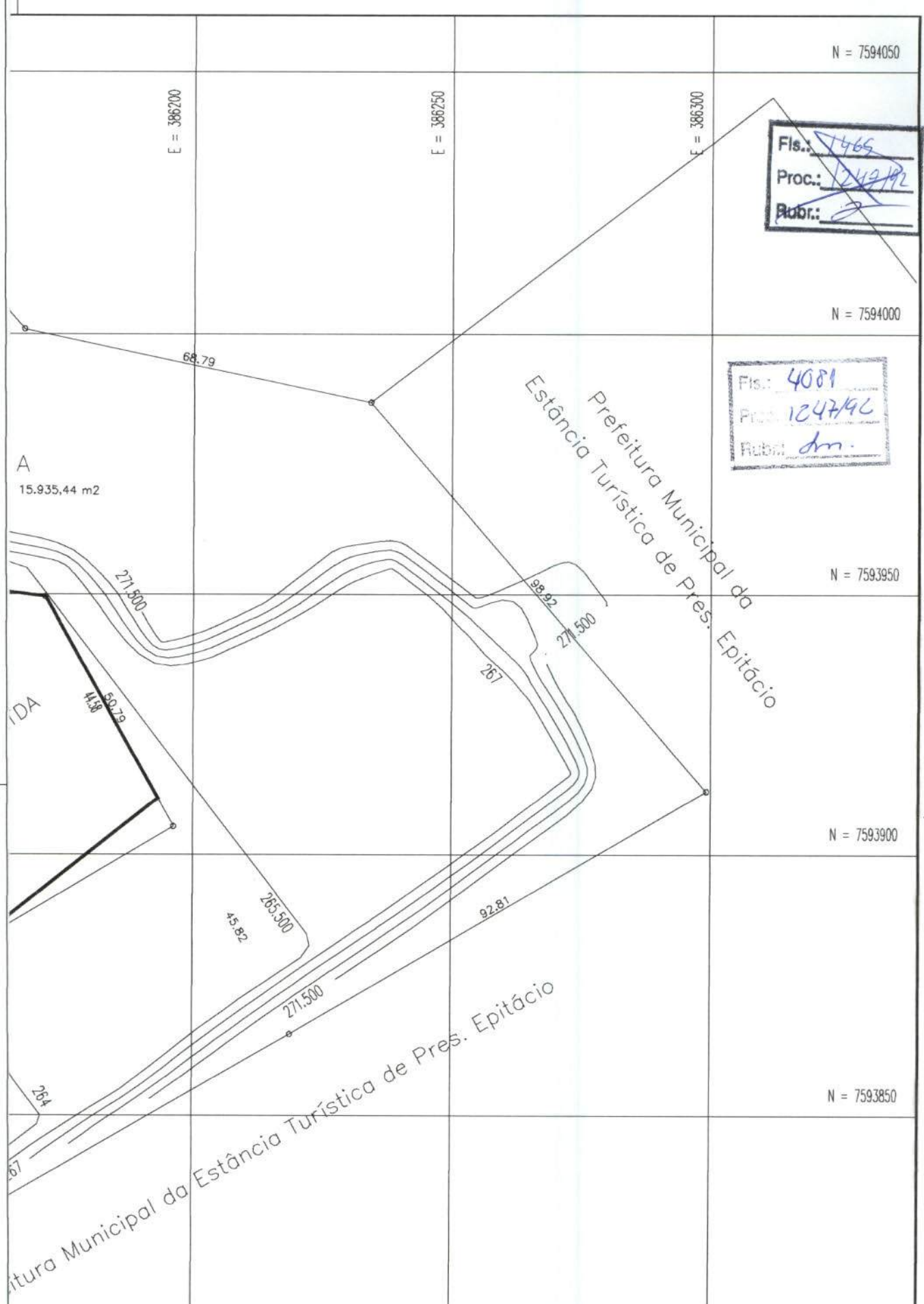
E = 302000

N = 7291000



EM BRANCO





**CESP - COMPANIA ENERGETICA DE SÃO PAULO
FÁBRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA**

Assunto: **RELOCAÇÃO DE CARREIRA** Escala: **1:1000**
 Local: **Foz do Ribeirão Caiuá - Pres. Epitácio / SP** Data: **março/04**

Resp. Técnico: **ISRAEL CRUZ CASTRO - ena. civil - CREA 0685042987**

EM BRANCO

Fls. 1458
 Proc. 1247/92
 Rubr. /

OFICINA SÃO JOSÉ
 Construção Naval

NOTA FISCAL Nº 228
 3ª Via - Série B-1

Fábrica de Barcos Epitácio Ltda.
 Rua Oscar Pelegrini, 2-111 - Fone 81-2520
PRESIDENTE EPITÁCIO
 ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Oscar Pelegrini, 2-111 - Fone 81-2520
 Município Pres. Epitácio - Estado de São Paulo
 Insc. CGC 55289086/0001-06 - Insc. Est. 561001999
 Natureza da Operação Venda 512
 Via de Transporte Rodov. Raposo Tavares
 Data da emissão da nota, 27.08.94

DESTINATÁRIO DA MERCADORIA
 Nome da Firma: Melin & Lopes Ltda
 Endereço: Rodov. Raposo Tavares, Km 240 - Foz 4 Rios
 Município: Paranapanema Estado: SP
 CGC (CNPJ) 66.552.74/0001-85 Insc. no Estado 500.004.962.112

Quant.	Unidade	Descrição dos Produtos Especificação (Espécie, Quantidade, Marca, Tipo, Modelo, Número, etc.)	Preço Unitário	Preço Total Cr\$
01	un.	Embarcação "Jomane I" tipo hoteleiro para transporte de cargas de 24m. de compr. mento e 5,30 de largura.		60.000,00
		(Ch. Embarcação a motor de 3 toneladas de de registro e Insc. de ICMS Ant. 82 NOVA Anexo tabela II, item 11 do INSCRIÇÃO ESTADUAL 561.001.999.118 Para Embarcações 20 toneladas		

DESPESAS ACESSÓRIAS (Por conta do destinatário)
 PARTE Cr\$ _____
 SEGURO Cr\$ _____
 TOTAL Cr\$ _____

TOTAL DA NOTA Cr\$ 60.000,00

Imposto de Circulação de Mercadorias já incluído no preço Cr\$ _____
 Calculado pela alíquota de % _____

Nome do Transportador: CRISTIANE GILBERTO
 Endereço: _____
 Placa do Veículo: DU17 3882 Estado: SP Município: Jarú

Sela dos Produtos
27.08.94
 dia mês ano

Características dos Volumens

Marca	Quant.	Número	Espécie	Peso bruto	Peso Líqu.

Gráficas Epitaciana Ltda. - Rua Paraná, 2-18 - Pres. Epitácio - Insc. Estadual 561002452 - CGC 48501823/0001-42
 05 t/s - 50x33 vias - 151 a 400 - 9-84 - Série B-1 - Autorização 2423

Fls.: 4082
 Proc.: 1247/92
 Rubr.: Im.

EM BRANCO



NOTA FISCAL

Saída

Entrada
Fis.: 1467
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2

Nº 000002

3.a Via
Fisco/Destino

Barranca do Rio Paraná, s/n.º - (018) 281-2344/281-2132
PRESIDENTE EPITÁCIO ESTADO DE SÃO PAULO

CGC
55 287.882/0006-14
Inscrição Estadual
561 002 870 117

Data limite para a Emissão
00/00/00

Natureza da Operação
VENDA ATIVO IMOB. CFOP 5.91 Insc. Estadual do Substituto Tributário

Destinatário Remetente
Nome/Razão Social
FABRICA DE BARCOS EPITÁCIO LTDA. CGC/CPF 55289089/0001-06
Endereço
END. R. OSCAR TELEGRIE, 2-111 Bairro/Distrito CEP 19470-000
Município FONE/FAX UF Inscrição Estadual
PRESIDENTE EPITÁCIO 561.001.999

Data de Emissão
17/04/2002
Data da Saída/Entrada
17/04/2002
Hora da Saída

FATURA

Cód. Prod.	Descrição dos Produtos	CL Fisc.	Situação Tribut.	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Alíquotas		Valor do IPI
								ICMS	IPI	
	SUCATA DE UMA CHIATA DENOMINADA COMANDANTE MANOEL ZINHO INS. CAPITANIA 402.004.371-0				01 01		7.000,00			
	NÃO INCIDÊNCIA DO ICMS CONFORME RTICMS E ART 21 DO T.O. LEI COMPLEMENTAR Nº 087/96;									

Base de Cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Base de Cálculo ICMS Substituição	Valor do ICMS Substituição	Valor Total dos Produtos
-	-	-	-	7.000,00
Valor do Frete	Valor do Seguro	Outras Despesas Acessórias	Valor Total do IPI	Valor Total da Nota
-	-	-	-	7.000,00

Transportador/Volumes Transportados
Nome/Razão Social
Frete por Conta
1- Emitente
2- Destinatário
Placa do Veículo UF CGC/CPF
Endereço Município UF Inscrição Estadual
Quantidade Espécie Marca Número Peso Bruto Peso Líquido

Dados Adicionais
Informações Complementares Reservado ao Fisco
Fis.: 4083
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm

Gráfica Epitaciana Ltda.-ME - Rua Paraná, 2-48 - Presidente Epitácio-SP - Inscrição Estadual 561002245113 - CGC 48801823/0001-42
01 Tls. - 25x6 vias - 000001 a 000025 - Nota Fiscal M-1 - 7/97 - Autorização 2071

Recebemos de Navegação Fluvial Moura Andrade Ltda. os produtos constantes da Nota Fiscal M-1
Data do Recebimento 14/4/02 Identificação e Assinatura do Recebedor
Nº 000002

NOTA FISCAL

EM BRANCO



EM BRANCO

Fis.: 4085
Proc.: 1247/92
Rubr.: dm.

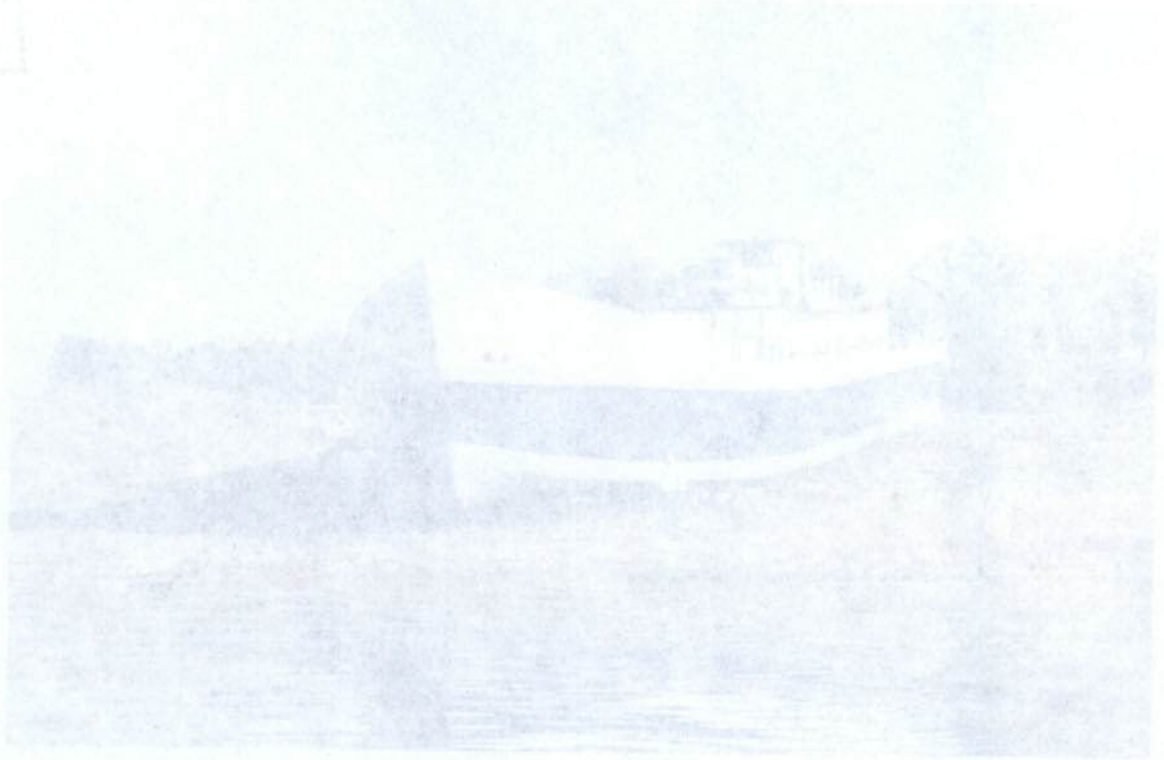
Fis.: 1769
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: 2



EMBARCAÇÃO EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO



EMBARCAÇÃO EM MANUTENÇÃO



EMBARCAÇÃO EM ESTE ESTÁGIO DE CONSTRUÇÃO



EM BRANCO

EMBARCAÇÃO EM ESTE ESTÁGIO DE CONSTRUÇÃO

Fis: 4086
Proc: 1247/92
Rubr: Am.

Fis.: 1970
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2



EMBARCAÇÃO EM FASE FINAL DE CONSTRUÇÃO





EMPRESA DE TRANSPORTES MARITIMOS DO BRASIL

EM BRANCO



Fis.: 4087
Proc.: 1247/92
Rubr.: Am.

Fis.: 1471
Proc.: 1247/92
Rubr.: 2



EMBARCAÇÃO EM FASE INICIAL DE CONSTRUÇÃO



1980



EM BRANCO



Fis.: 4088
Proc.: 1247/92
Rubr.: *dm.*

Fis.: ~~1472~~
Proc.: ~~1247/92~~
Rubr.: *2*

Dossiê “Carreira – Fábrica de Barcos Epitácio”
Fim

Epitácio

EM BRANCO



IBAMA
M M A
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de julho de 2009, procedemos ao encerramento deste volume nº XXI do processo de nº 02001.001247/1992-97, contendo 178 folhas. Abrindo-se em seguida o volume de nº XXII. Assim sendo subscrevo e assino.



INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
DE MATERIAIS
CAMPUS DE CARACARAÍ
RUA DO PAVÃO, 150 - CARACARAÍ - RJ

ANUÁRIO DE ENGENHARIA DO
VOLUME

Este volume contém os artigos publicados no Anuário de Engenharia em 1977. O conteúdo refere-se ao período de janeiro a dezembro de 1977. Os artigos foram selecionados a partir das revistas de Engenharia publicadas pelo Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento de Materiais.

EM BRANCO